II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de outubro de 2014 Número 191

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 26/2014:

Designa o conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. 25296

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Louvor n.º 477/2014:

Louvor ao tenente-coronel M1926002, José Miguel de Amaral Costa Barreto 25296

Louvor n.º 478/2014:

Louvor ao major de infantaria M1930745, António Rodrigues Gomes 25297

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1824/2014:

Delegação de competências. 25297

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 12212/2014:

Aprovação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Alcácer do Sal. 25297

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 513/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/164/DD/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Escola de Judo Nuno Delgado 25307

Contrato n.º 514/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 163/DD/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Federação Portuguesa de Atletismo — Programa Nacional de Marcha e Corrida 2014 25308

Ministério das Finanças

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12213/2014:

Exoneração do Dr. Emílio Rui Vilar, Presidente do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal 25310

Despacho n.º 12214/2014:

Exoneração do Professor Doutor Rui José da Conceição Nunes das funções de vogal do conselho de auditoria do Banco de Portugal 25310

Despacho n.º 12215/2014:

Nomeia para as funções de Presidente do Conselho de auditoria do Banco de Portugal — Dr. João Costa Pinto 25310

Despacho n.º 12216/2014:

Nomeia para as funções de vogal do Conselho de auditoria do Banco de Portugal — Dr. António Gonçalves Monteiro 25310

Despacho n.º 12217/2014:

Exoneração do Vogal do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal, Amável Alberto Freixo Calhau 25311

Despacho n.º 12218/2014:

Nomeia para as funções de vogal do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal — Professora Doutora Ana Paula Serra 25311

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 12219/2014:

Delegação de competências na Secretária-Geral do Ministério das Finanças, licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira 25311

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 12220/2014:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC 25312

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 12221/2014:

Aprova as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos do Programa de Modernização das Escolas c/ Ensino Secundário-Parque Escolar E. P. E. . . . 25312

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12222/2014:

Nomeação do Sargento-Ajudante Francisco Eduardo Fonseca Silva, em substituição do Primeiro-Sargento Paulo Jorge Melo dos Santos 25313

Marinha:

Despacho n.º 12223/2014:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, da classe de condutores de máquinas, do 411983, Henrique Manuel de Almeida Simões 25313

Força Aérea:

Despacho n.º 12224/2014:

Ingresso nas especialidades OPCART e OPMET de vários militares 25313

Despacho n.º 12225/2014:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB MARME 25313

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 12226/2014:

Exoneração, a seu pedido, do escrivão auxiliar Manuel João Teixeira Alves 25314

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 12227/2014:

Designação como coordenadores de equipa de programas dos Centros Educativos 25314

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 12228/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IC32 — Palhais/Coina — Trecho 4 — Laranjeiras/Coina — Alteração de Dezembro/2013" 25314

Despacho n.º 12229/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IP2 — Vale Benfeito/Junqueira — Lote 1 — km 0+000 ao km 13+316,792 — Aditamento 3" 25316

Despacho n.º 12230/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IP2 — Vale Benfeito/Junqueira — Lote 1 — km 13+316,792 ao km 29+380,076 — Aditamento 3" 25322

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 11040/2014:

Cessação dos procedimentos concursais comuns internos para a carreira de técnico superior, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2013, anúncios n.os 68/2013 e 69/2013, por inexistência de candidatos à prossecução dos sobreditos procedimentos 25337

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 12231/2014:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum para exercer as funções de coordenador-adjunto do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR) 25337

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12232/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Isabel Maria Sendim Aires Pereira 25338

Despacho n.º 12233/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Álvaro Eugénio Dantas Cunha de Miranda 25338

Despacho n.º 12234/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria de Fátima da Silva Fonseca 25338

Despacho n.º 12235/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Manuela Silva Veiga. 25338

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 11041/2014:

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 7878/2014, publicação da lista de classificação final 25338

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 11042/2014:

Conclusão sem sucesso do período experimental 25338

Ministério da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Ensino Básico e Secundário:

Despacho n.º 12236/2014:

É alterado o Anexo VI do Despacho n.º 8651/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho 25338

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11043/2014:

Rescisões por mútuo acordo de docentes 25339

Deliberação n.º 1825/2014:

Delegação de competências do conselho administrativo 25340

Aviso n.º 11044/2014:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Maria do Céu Luís Albuquerque 25340

Despacho n.º 12237/2014:

Nomeação de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo 25340

Aviso (extrato) n.º 11045/2014:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de rescisão por mútuo acordo ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro 25340

Despacho n.º 12238/2014:

Marília Celeste Gomes Oliveira, assistente operacional no Agrupamento de Escolas João Silva Correia, denunciou a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas. 25340

Aviso n.º 11046/2014:

Rescisões por mútuo acordo de docentes 25340

Aviso (extrato) n.º 11047/2014:

Lista de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo de Docentes 25340

Aviso n.º 11048/2014:

Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014, no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa 25341

Aviso n.º 11049/2014:

Concurso para contratos a tempo parcial — horas de limpeza 25341

Despacho (extrato) n.º 12239/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público em 1 de setembro de 2014 25342

Aviso (extrato) n.º 11050/2014:

Concurso prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Peniche. 25342

Louvor n.º 479/2014:

Louvor ao professor Carlos Alberto Teixeira Pires 25343

Louvor n.º 480/2014:

Louvor à encarregada operacional Maria Isabel de Oliveira Constantino 25343

Louvor n.º 481/2014:

Louvor à adjunta de direção, Mafalda Sofia Rodrigues Pedro 25343

Louvor n.º 482/2014:

Louvor ao professor Carlos Manuel Pinto Ferreira. 25343

Louvor n.º 483/2014:

Louvor à adjunta de direção Maria Isabel Martins de Sousa 25343

Louvor n.º 484/2014:

Louvor ao professor João José Bernardes e Silva 25343

Aviso n.º 11051/2014:

Abertura de concurso a termo certo a tempo parcial para oito assistentes operacionais. 25344

PARTE D — **Ministério Público**

Deliberação (extrato) n.º 1826/2014:

Autorização de permuta entre as procuradoras-adjuntas licenciadas Cláudia Vegar Alves Velho e Ana Isabel Sousa Peixoto 25345

Deliberação (extrato) n.º 1827/2014:

Renovação de comissões de serviço de magistrados do Ministério Público. 25345

Deliberação (extrato) n.º 1828/2014:

Autoriza a permuta entre os procuradores-adjuntos licenciados Hugo Jorge Alexandre Pereira e Ana Rita Alves de Sousa de Almeida Guerra 25345

PARTE E — **Universidade de Évora**

Aviso n.º 11052/2014:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Arquitetura, requeridas por Inês Filipe Pereira da Fonseca. 25345

Aviso n.º 11053/2014:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Psicologia, requeridas por Tânia João Lopes Carriço Gomes Godinho. 25345

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 12240/2014:

Alteração do doutoramento em Turismo — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território 25346

Despacho n.º 12241/2014:

Alteração do mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte — Instituto Superior Técnico 25348

Despacho n.º 12242/2014:

Alteração do mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território — Instituto Superior Técnico 25350

Despacho n.º 12243/2014:

Alteração do mestrado em Engenharia de Estruturas — Instituto Superior Técnico 25352

Despacho n.º 12244/2014:

Delegação de competências — concursos de pessoal docente do Instituto Superior Técnico, editais n.os 826/2014, 833/2014, 835/2014 e 836/2014 25354

Despacho n.º 12245/2014:

Nomeação no cargo de diretor executivo do Dr. Dário Vilela. 25354

Despacho n.º 12246/2014:

Subdelegação de competências no vice-presidente do conselho científico. 25355

Declaração de retificação n.º 994/2014:

Retificação do edital n.º 816/2014, de 3 de setembro 25355

Declaração de retificação n.º 995/2014:

Retificação do edital n.º 836/2014, de 10 de setembro 25355

Declaração de retificação n.º 996/2014:

Retificação do edital n.º 809/2014, de 2 de setembro 25355

Declaração de retificação n.º 997/2014:

Retifica o edital n.º 825/2014, de 8 de setembro. 25355

Declaração de retificação n.º 998/2014:

Retifica o edital n.º 829/2014, de 8 de setembro. 25355

Declaração de retificação n.º 999/2014:

Retificação do edital n.º 827/2014, de 8 de setembro 25355

Universidade da Madeira

Despacho n.º 12247/2014:

Delegação da presidência do júri do concurso documental para preenchimento de uma vaga de professor adjunto na área de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Comunitária 25355

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 11054/2014:

António Miguel Oliveira da Mota — período experimental — constituição de júri 25355

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 12248/2014:

Delegações de competências. 25356

Aviso n.º 11055/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Sandra Claro Rito 25356

Aviso n.º 11056/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Nádia Lima Martins. 25356

Aviso n.º 11057/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Isabel Silva Gonçalves de Jorge 25356

Aviso n.º 11058/2014:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Susana Maria Pereira de Sousa 25356

Universidade do Porto

Despacho n.º 12249/2014:

Cessação do mandato do diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto, Dr. João Carvalho, mantendo-se em funções de gestão corrente até à nomeação e início de funções do novo diretor 25357

Despacho (extrato) n.º 12250/2014:

Conforme o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a exoneração da Prof.ª Doutora Ana Sofia Figueiras Henriques Laranjinha, com efeitos a 1 de agosto de 2014. 25357

Contrato (extrato) n.º 515/2014:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor associado convidado, do Doutor Mário Jorge Dinis Ribeiro 25357

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho n.º 12251/2014:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo e Lazer, ministrado na Escola Superior Turismo e Hotelaria de Seia do Instituto Politécnico da Guarda. 25357

Instituto Politécnico do Porto

Regulamento n.º 429/2014:

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras 25359

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de retificação n.º 1000/2014:

Retificação do despacho (extrato) n.º 12299/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, referente à professora adjunta convidada Georgette Devillet Martins Lima 25361

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 12252/2014:

Celebrado contrato de trabalho com a professora adjunta da Escola Superior de Educação Marta Sofia da Luz Marcos Pinho Alves. 25361

PARTE G

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 11059/2014:

Condições gerais da série — «OT 3,875 % — fevereiro 2030» 25362

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1829/2014:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de assistente graduado sénior de ginecologia/obstetrícia 25362

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 12253/2014:

Acumulação de funções. 25363

Despacho (extrato) n.º 12254/2014:

Acumulação de funções. 25363

Despacho (extrato) n.º 12255/2014:

Acumulação de funções. 25363

Despacho (extrato) n.º 12256/2014:

Acumulação de funções. 25363

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1830/2014:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 25363

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 1831/2014:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 25363

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 11060/2014:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de psiquiatria da carreira médica, área de exercício hospitalar 25363

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Edital (extrato) n.º 889/2014:

Aplicações da pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista no artigo 9.º, n.º 1, alínea *d*), com o alcance e os efeitos previstos nos artigos 10.º, n.º 6, e 11.º, n.ºs 1 e 4, todos do Estatuto Disciplinar, à Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Ferreira Leite 25364

Município de Alvito

Aviso (extrato) n.º 11061/2014:

Cessação de vínculo de trabalhadores 25365

Município de Amarante

Aviso n.º 11062/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 25365

Município de Arronches

Aviso n.º 11063/2014:

Submete a inquérito público o projeto de regulamento da Academia Sénior de Arronches. . . . 25365

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 11064/2014:

Designação de secretária para apoio à Vereação — Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues 25367

Aviso n.º 11065/2014:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara 25367

Aviso n.º 11066/2014:

Cessação de relação jurídica de emprego público, por aposentação, de Nuno António Vicente Lourenço 25367

Município de Lisboa

Aviso n.º 11067/2014:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para técnico superior (Área Química) 25367

Aviso n.º 11068/2014:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para técnico superior (tradução) 25367

Aviso n.º 11069/2014:

Seis contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de regressos de licença sem remuneração de longa duração 25367

Município de Melgaço

Aviso n.º 11070/2014:

Nomeação de um cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Desenvolvimento, Educação e Cultura 25368

Município de Monforte

Aviso n.º 11071/2014:

Delimitação da área de reabilitação urbana de Monforte «Zona Sudeste e Acesso ao Tapadão» 25368

Declaração de retificação n.º 1001/2014:

Retificação do aviso n.º 9086/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014 25369

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 11072/2014:

Cessação da comissão de serviço de diferentes cargos dirigentes 25369

Aviso (extrato) n.º 11073/2014:

Notificação de acusação no âmbito de processo disciplinar a Licínio Augusto Teixeira Coelho 25369

Município da Praia da Vitória

Regulamento (extrato) n.º 430/2014:

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação 25369

Município de Sesimbra

Aviso n.º 11074/2014:

Mobilidade entre categorias 25376

Município de Setúbal

Edital n.º 890/2014:

Projeto de regulamento das hortas urbanas do município de Setúbal 25376

Município de Velas

Aviso n.º 11075/2014:

Renovação de comissão de serviço 25380

União das Freguesias do Bombarral e Vale Covo

Aviso n.º 11076/2014:

Procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional 25380

Freguesia de Galegos (São Martinho)

Aviso n.º 11077/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento 25382

União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)

Edital n.º 891/2014:

Constituição do brasão, bandeira e selo da União Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), após estudo realizado às freguesias, parecer da Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses e aprovação pela assembleia de freguesia 25382

PARTE I

Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, C. R. L.

Regulamento n.º 431/2014:

Regulamento do Estudante Internacional do Instituto Superior de Serviço Social do Porto . . . 25382

PARTE J1

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 11078/2014:

Procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de Serviços de Documentação e de Arquivo 25384

Município de Sesimbra

Aviso n.º 11079/2014:

Procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes 25384

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 11080/2014:

Procedimento concursal para o provimento de um lugar de chefia intermédia de 2.º grau: chefe de divisão da Cultura e Património Histórico 25384

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 26/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º e o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do IGCP, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das finanças, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que um dos membros do conselho de administração do IGCP, E.P.E., apresentou a renúncia ao cargo de presidente, torna-se necessário proceder à recomposição deste órgão de administração, assegurando-se a continuidade de funções de dois dos atuais três membros deste órgão.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 11.º dos Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 - Nomear, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho, António Abel Sancho Pontes Correia e Maria Eduarda Simões Lopes Branco Vicente, para os cargos, respetivamente, de presidente e de vogais do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., para o triénio 2014-2016, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 - Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

25 de setembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

ANEXO

Nota curricular (síntese)

I – Presidente

1 — Dados pessoais:

Nome — Cristina Maria Nunes da Veiga Casalinho.
Ano de nascimento — 3 de agosto de 1968.

2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Economia pela faculdade de Ciências Económicas e Empresarias da Universidade Católica Portuguesa;
b) Master in Business and Administration (MBA) pelo Departamento de Gestão da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Atividade profissional atual — vogal do conselho de administração.
4 — Funções anteriores:

a) Chief Economist do Banco BPI;
b) Trader analista do Banco BPI.

II – Vogal

1 — Dados pessoais:

Nome — António Abel Sancho Pontes Correia.
Ano de nascimento — 26 de fevereiro de 1952.

2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia.

3 — Atividade profissional atual — vogal do conselho de administração.
4 — Funções anteriores:

a) Vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público;
b) Diretor-geral da Junta do Crédito Público;
c) Subdiretor-geral da Junta do Crédito Público.

III – Vogal

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Eduarda Simões Lopes Branco Vicente
Ano de nascimento — 2 de julho de 1971

2 — Formação académica:

a) Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
b) Pós-Graduação em Mercados e Activos Financeiros no CEMAF/ISCTE.

3 — Atividade profissional atual — vogal do conselho de administração do Banco Comercial do Atlântico.
4 — Funções anteriores:

a) Diretora Adjunta da Direção de Mercados Financeiros da Caixa Geral de Depósitos;
b) Coordenadora da equipa de Área de Financiamento e Capital Híbrido da Direção de Mercados Financeiros da Caixa Geral de Depósitos.

208120633

Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna

Louvor n.º 477/2014

Louvo o Tenente-Coronel M/1926002, José Miguel de Amaral Costa Barreto, do quadro de pessoal da Guarda Nacional Republicana, pela forma exemplar, extraordinariamente competente, notável e dedicada como desempenhou as funções de Assessor do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

Militar dotado de excecionais qualidades profissionais e humanas, apurado sentido das responsabilidades, bom senso e coragem, o Tenente-Coronel Costa Barreto confirmou as qualidades que vem revelando ao longo da sua carreira militar de mais de 23 anos, demonstrando no exercício das exigentes funções de Assessor excecional capacidade de trabalho, elevado sentido do dever e de disciplina, cultivando, a par de uma permanente disponibilidade, uma inexcedível dedicação e espírito de missão.

Possuidor de uma personalidade muito vincada e pautando a sua conduta por pragmatismo e perseverança, o Tenente-Coronel Costa Barreto conseguiu, fruto da sua argúcia, inteligência e energia, colocar ao serviço do Sistema de Segurança Interna a sua férrea determinação em reforçar o prestígio que esta instituição já granjeou no seio do Estado e da sociedade Portuguesa.

No desempenho das suas funções de Assessor, o Tenente-Coronel Costa Barreto demonstrou possuir um conhecimento profundo das Forças e Serviços de Segurança, contribuindo para a discussão e elaboração de importantes documentos estruturantes no que à Administração Interna concerne, como a proposta de procedimento de aplicação em Portugal do Regulamento (CE) 2679/98 e o acompanhamento da transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva 2008/114/CE do Conselho, de 8 de dezembro.

Este mesmo conhecimento revelar-se-ia muito útil para o trabalho produzido e resultados alcançados no âmbito dos Grupos Técnicos para a Prevenção da Criminalidade (GTPC) de Setúbal e Amadora / Sintra, na condução dos trabalhos da Equipa Mista de Prevenção Criminal para a região do Algarve, destinada especialmente à prevenção de crimes violentos e graves de prevenção prioritária, da Equipa Mista de Prevenção Criminal destinada especialmente à prevenção dos crimes de furto e roubo de máquinas ATM, da Equipa Mista de Prevenção Criminal destinada especialmente à prevenção dos crimes de furto e roubo de metais não preciosos e da Equipa Mista de Prevenção Criminal, destinada especialmente à prevenção dos crimes de furto e roubo a estabelecimentos de venda de ouro.

Com grande dedicação em serviço da segurança pública, determinação, elevado realismo, sabedoria e coragem moral, o Tenente-Coronel Costa Barreto contribuiu, decisivamente, para encontrar soluções importantes para o futuro do Sistema de Segurança Interna em domínios tão relevantes como o projeto sobre a integração da vigilância marítima no Mediterrâneo e aproximações atlânticas (BLUEMASSMED), o projeto *European Network of Law Enforcement Technology Services* (ENLETS), o projeto «Farmácia Segura», o projeto *Transporte Seguro de Tabaco*, bem como o acompanhamento de diversos grupos de trabalho no âmbito da União Europeia.

A lúcida inteligência, extraordinária versatilidade e as características pessoais de bravura e inexcedível lealdade foram o garante da forma exemplar como desempenhou a sua exigente missão durante este período.

Ao longo dos cerca de trinta meses em que prestou serviço neste Gabinete foram notórios o empenho permanente, provado esforço e competência profissional na forma como preparou e conduziu os assuntos que lhe estavam cometidos, revelando sempre elevados dotes de caráter.

Pelo que fica expresso, é-me extremamente grato considerar como altamente meritórios, relevantes e distintos os serviços prestados pelo Tenente-Coronel Costa Barreto, que deram honra e lustre ao Sistema de Segurança Interna, à Guarda Nacional Republicana e ao País.

16 de julho de 2014. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Antero Luís*.

208122472

Louvor n.º 478/2014

Louvo o Major de Infantaria M/1930745, António Rodrigues Gomes, do quadro de pessoal da Guarda Nacional Republicana pela forma exemplar, extraordinariamente competente, notável e dedicada como desempenhou as funções de Oficial de Ligação da GNR, no Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança.

Militar dotado de excecionais qualidades profissionais e humanas, apurado sentido das responsabilidades, energia e bom senso, o Major António Gomes demonstrou, no exercício das exigentes funções de Oficial de Ligação, excecional capacidade de trabalho, bravura, franco espírito de cooperação e elevado sentido do dever, a par de uma permanente disponibilidade para bem servir em todas as circunstâncias.

Ao longo do período em que esteve colocado como de Oficial de Ligação da GNR no Secretariado Permanente do GCS, demonstrou, sem margem de dúvida, ser possuidor de um conhecimento profundo das Forças e Serviços de Segurança, contribuindo para a discussão e elaboração de importantes documentos no que à Administração Interna concerne, nomeadamente a transposição da Diretiva Comunitária para a «identificação e designação de Infraestruturas Criticas Europeias e à avaliação da necessidade de melhorar a sua proteção».

Com grande dedicação em serviço da segurança pública, determinação, elevado realismo, coragem e sabedoria, o Major António Gomes contribuiu, decisivamente, para encontrar soluções importantes para o futuro, em domínios tão relevantes como a participação nacional em exercícios no âmbito da União Europeia (EU) e da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), a coordenação das visitas de Altas Entidades a Portugal e o acompanhamento de diversos grupos de trabalho no âmbito da UE.

É ainda de extrema justiça realçar o ótimo ambiente e a sã camaradagem que conseguiu granjear junto dos seus pares, e que fica bem patente no relacionamento pessoal e profissional que mobilizou à sua volta.

Ao longo dos cerca de 26 meses no exercício das suas funções, foram notórios o empenho permanente, provado esforço e competência profissional com que preparou e conduziu os assuntos que lhe estavam cometidos, revelando sempre elevados dotes de caráter.

Pelo que fica expresso, devem os serviços prestados pelo Major António Gomes, pela sua importância e qualidade, serem classificados como altamente meritórios, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para o Sistema de Segurança Interna, para a Guarda Nacional Republicana e para o País.

16 de julho de 2014. — O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Antero Luís*.

208122561

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1824/2014

Por deliberação de 18 de setembro de 2014, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, e no âmbito das competências próprias previstas nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, deliberou:

1 — Delegar, na Coordenadora Operacional da Estrutura de Gestão do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa, Ana Margarida Figueira Fernandes Pio, as competências no âmbito de pedidos de parecer apresentados pela Agência para a Modernização Administrativa, IP, para:

a) A comunicação de sujeição, ou não, a parecer prévio da AMA, em aquisições de bens e serviços no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação, independentemente do valor;

b) A emissão do parecer prévio vinculativo nas aquisições referidas na alínea anterior.

2 — A presente deliberação entra em vigor na data da sua aprovação e não prejudica a delegação de competências aprovada a 30 de janeiro de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Diretor do Gabinete Jurídico da AMA, I. P., *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

208121127

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 12212/2014

Aprovação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Alcácer do Sal

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Alcácer do Sal foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/99, *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 135, 12 de junho de 1999, tendo, posteriormente, sido alterada pelas RCM n.º 18/2008, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 23, 1 de fevereiro de 2008 e Portaria n.º 5/2014, *Diário da República,* 1.ª série, n.º 6, 9 de janeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Alcácer do Sal apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º e nos artigos 10.º e 11.º, todos do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de delimitação da REN para o município de Alcácer do Sal, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal respetivo, em curso, e que permite dotar o território de uma delimitação daquela restrição de utilidade pública em suporte digital e atualizada no que respeita aos critérios para a integração das três tipologias de áreas previstas — proteção do litoral, sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre e prevenção de riscos naturais.

A delimitação da REN segue o procedimento definido pelas orientações estratégicas publicadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, na redação da declaração de retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro de 2012 e permite assegurar uma estrutura territorial que cumpre os objetivos de proteção em causa, no que se refere aos sistemas e processos biofísicos, aos valores a salvaguardar e aos riscos a prevenir.

Foram igualmente devidamente reponderados, nos termos das citadas orientações estratégicas, os procedimentos ainda não publicados de alteração da REN em vigor, como o que foi instruído em simultâneo com a elaboração do Plano de Pormenor dos Brejos da Carregueira. Confirmando a presente delimitação que a área de intervenção daquele plano de pormenor não integra as «áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos», fica o procedimento de alteração da REN instruído em simultâneo com a sua elaboração, que estava pendente de publicação, desprovido de continuidade.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) submeteu a referida proposta a parecer das entidades em sede de conferência de serviços, conforme previsto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

Efetuada a verificação de que os trabalhos técnicos utilizaram as fontes e metodologias científicas adequadas e disponíveis, foi validada a cartografia e a respetiva memória descritiva pelas entidades presentes em sede de conferência de serviços, designadamente, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Registada a convergência de posições relativamente à proposta de delimitação, encontrando-se o correspondente parecer consubstanciado na ata da conferência de serviços, realizada em 3 de junho de 2014, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º do citado diploma a conclusão do parecer é convertida em aprovação definitiva.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 5, e 12.º, todos do diploma antes citado:

1 — É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Alcácer do Sal, com as áreas e respetivas tipologias de sistemas ecológicos identificados nas plantas anexas ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — As plantas referidas em 1 e a memória descritiva do presente processo podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR do Alentejo), bem como na Direção Geral do Território.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de setembro de 2014. — O Presidente, *António Costa Dieb.*

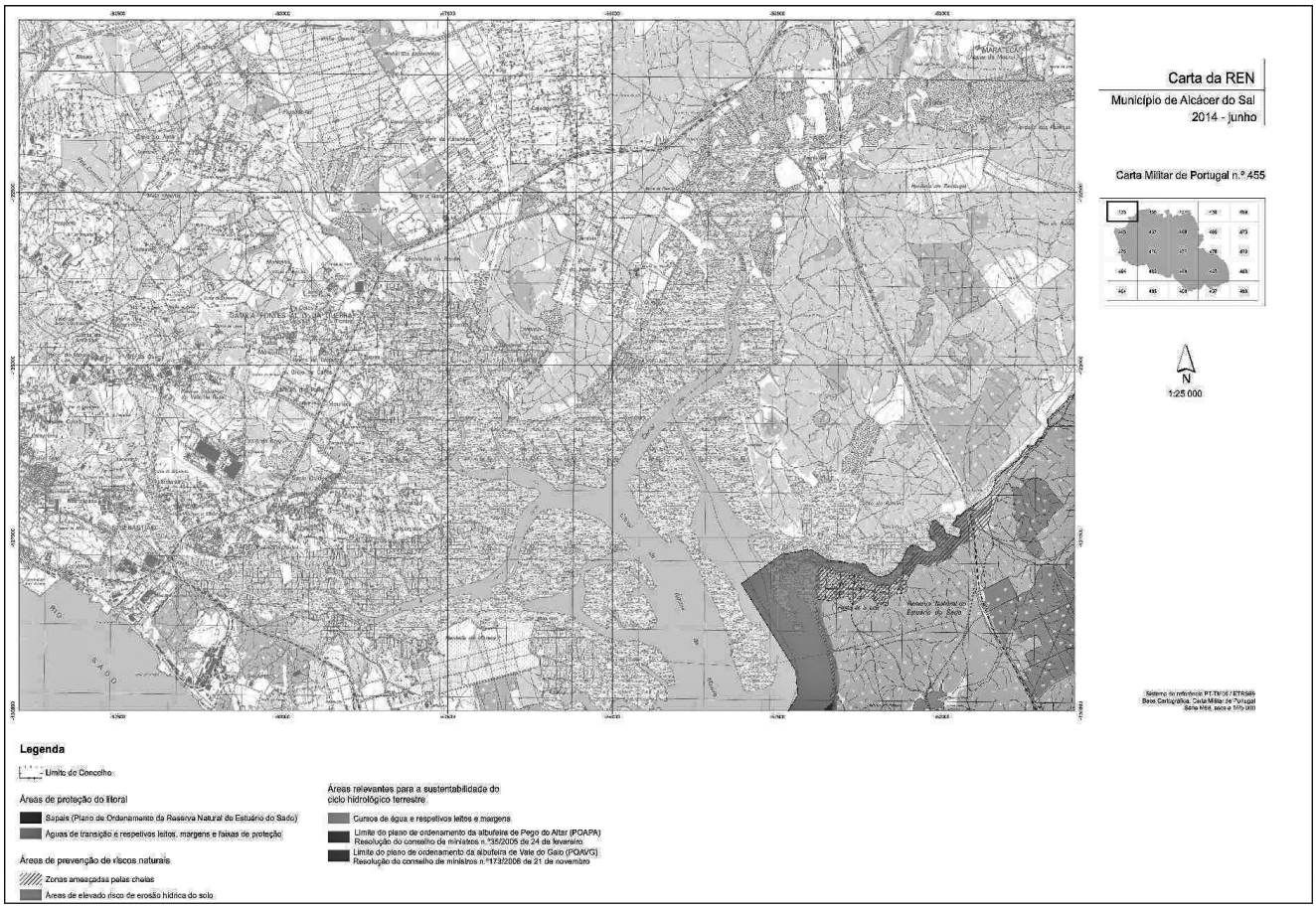
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 455
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2008 de 21 de novembro

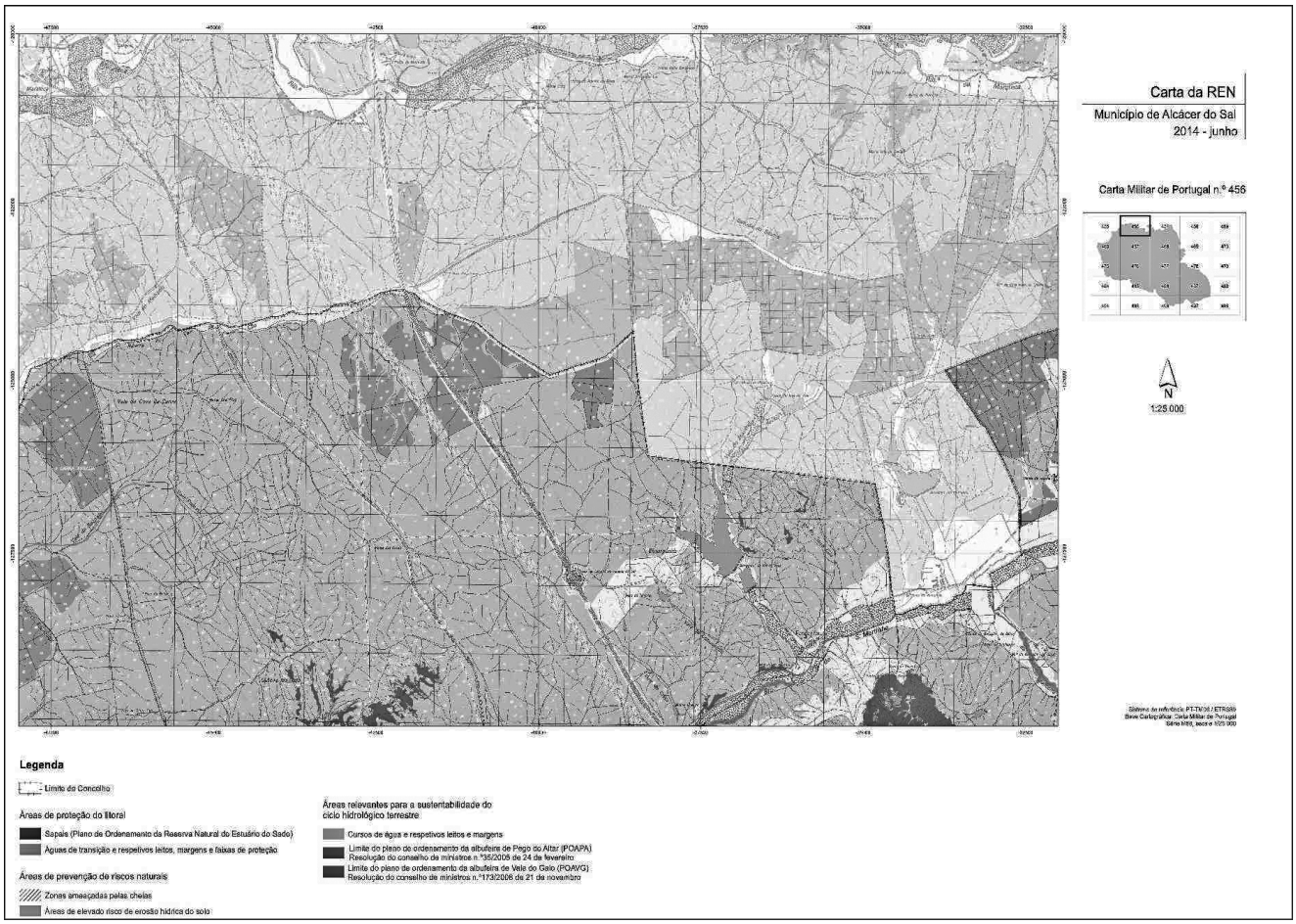
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 456
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2008 de 21 de novembro

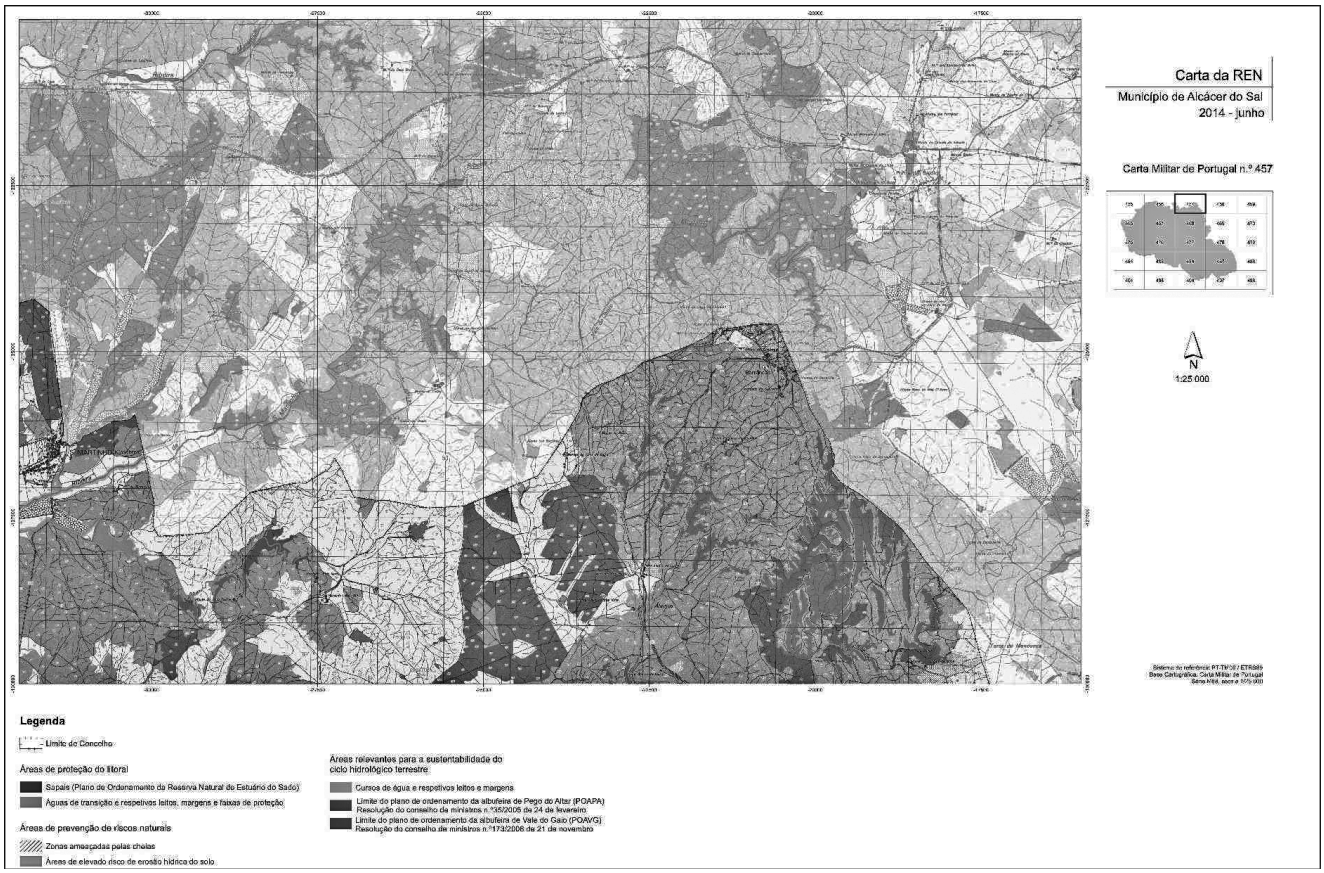
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 457
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2008 de 21 de novembro

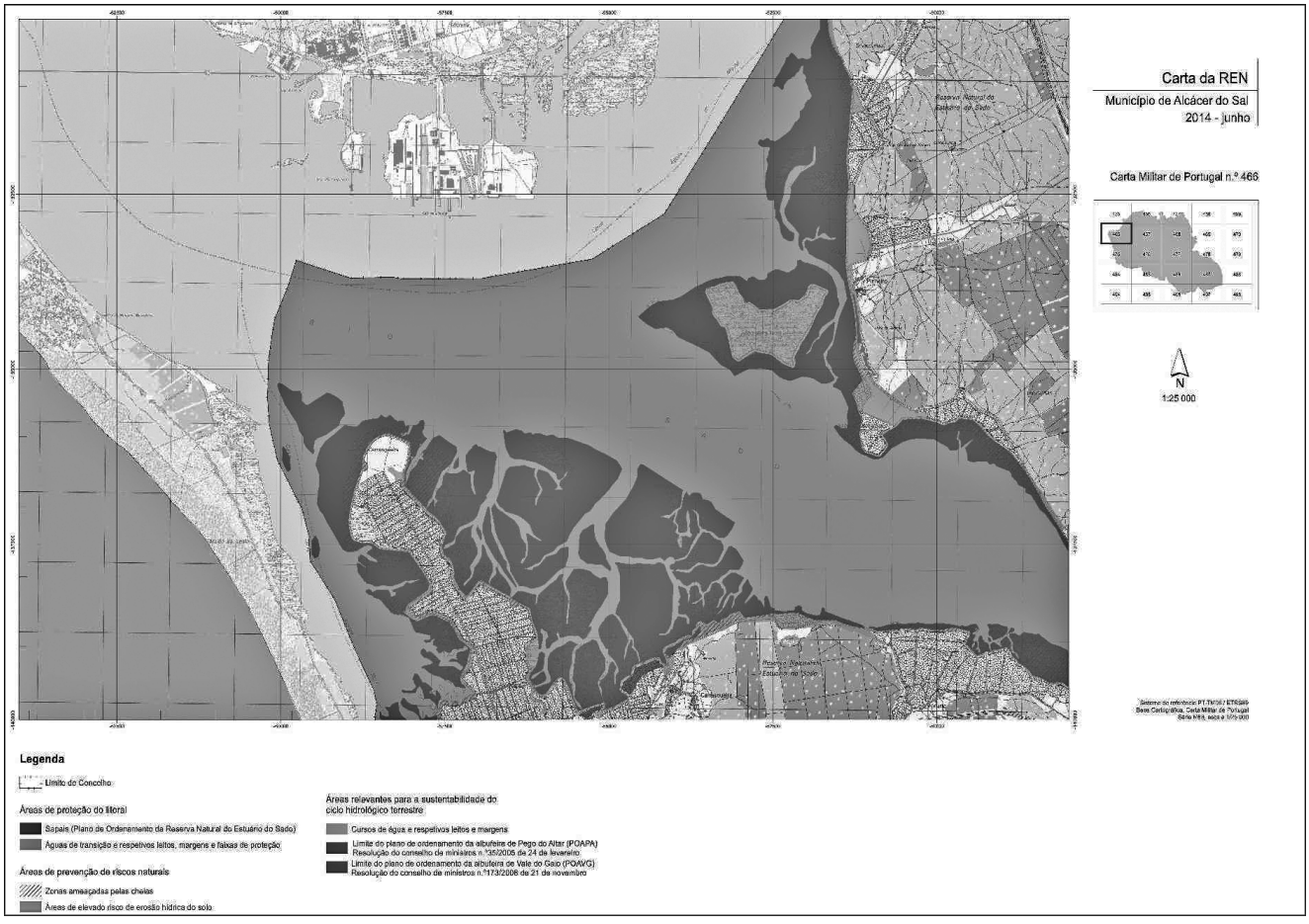
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 466
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2008 de 21 de novembro

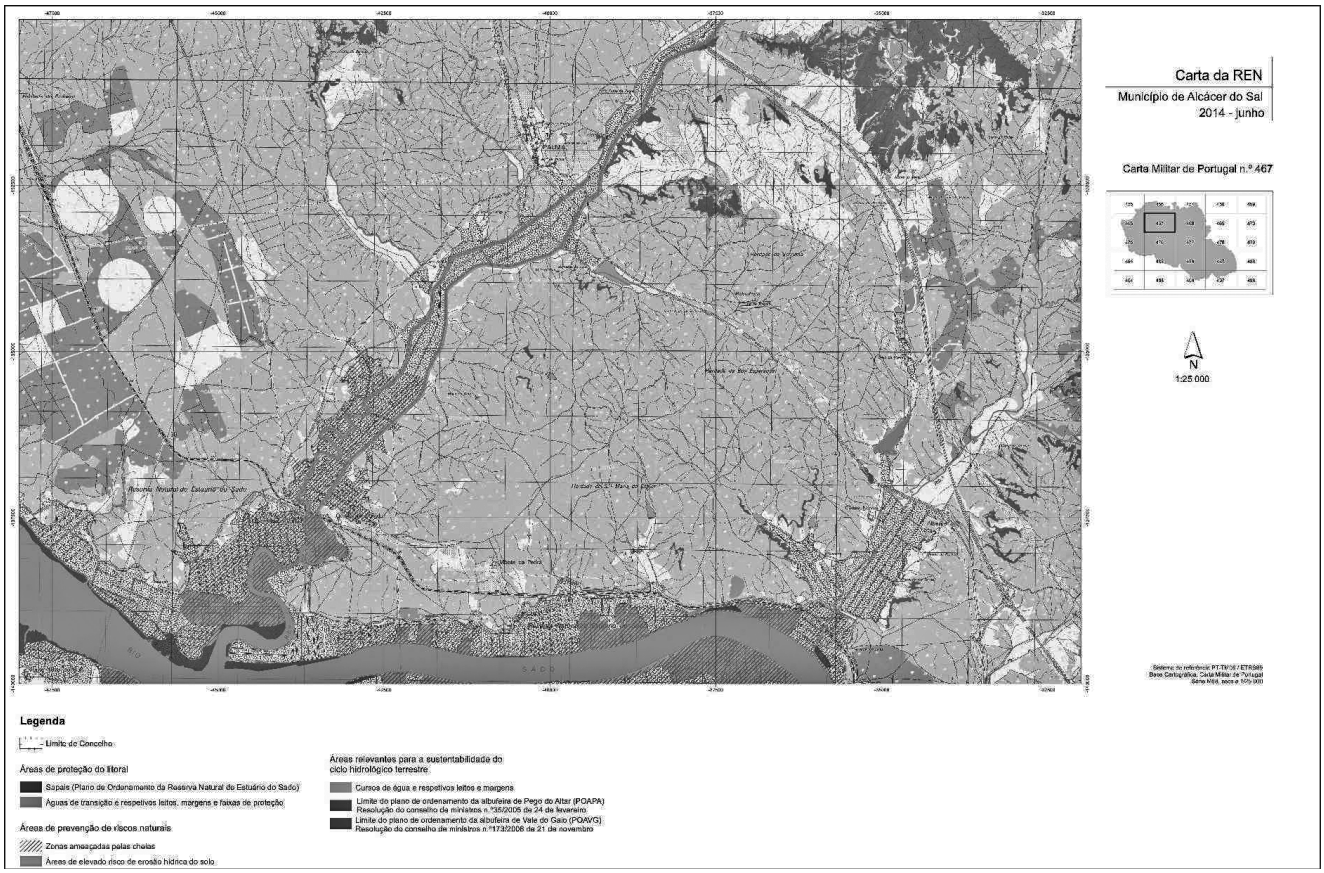
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 467
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA) Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG) Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

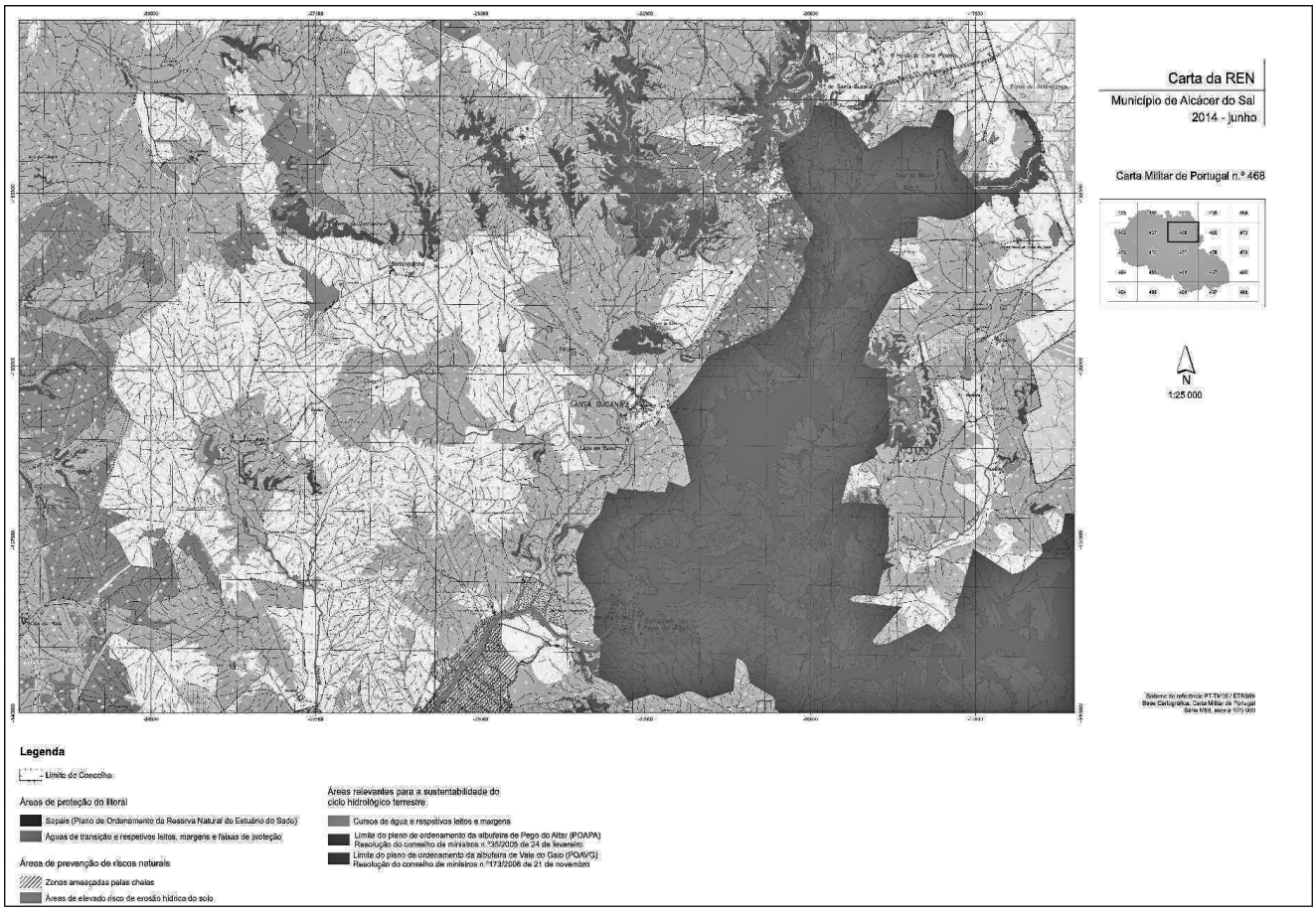
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 468
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA) Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG) Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

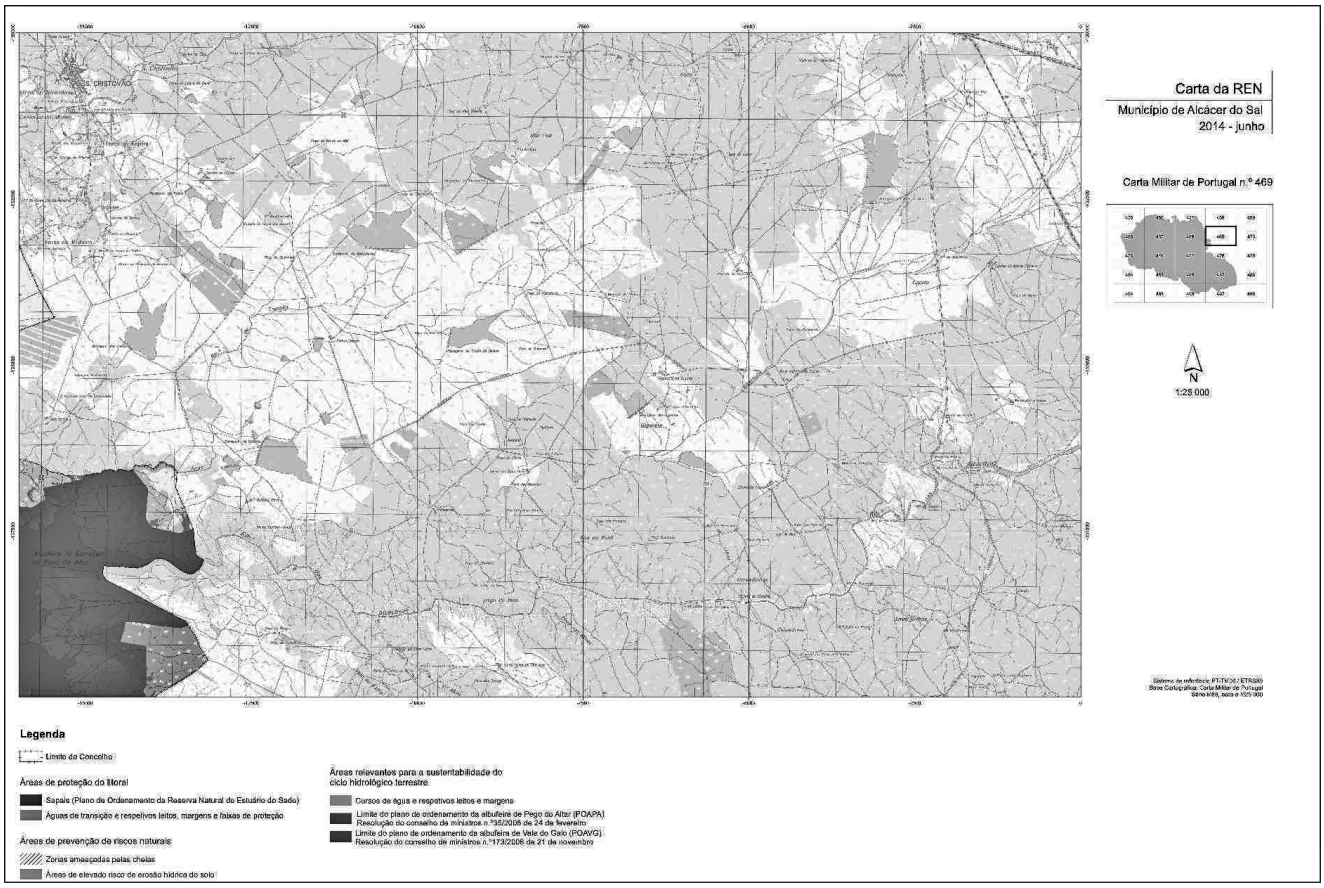
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 469
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º95/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

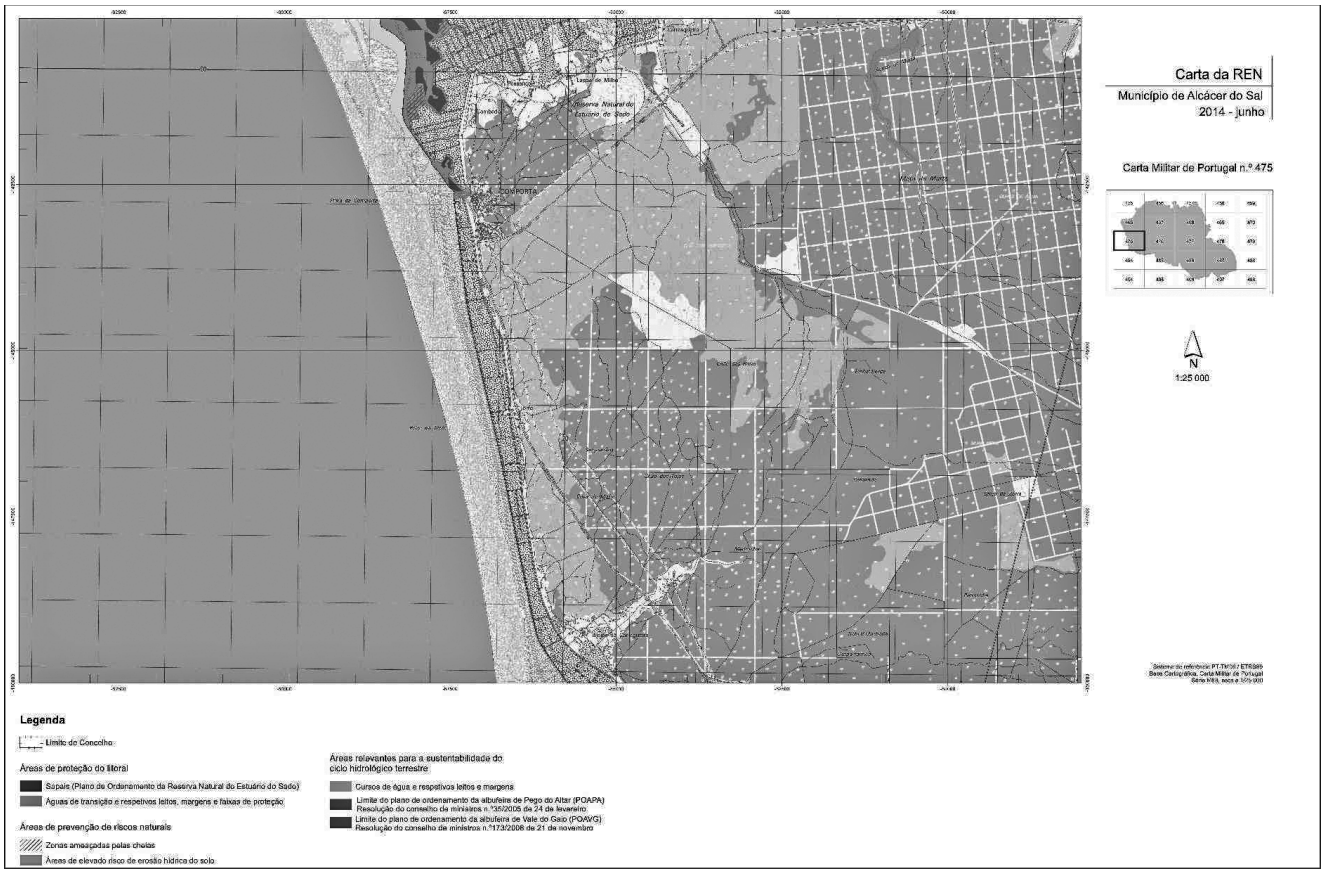
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 475
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º95/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

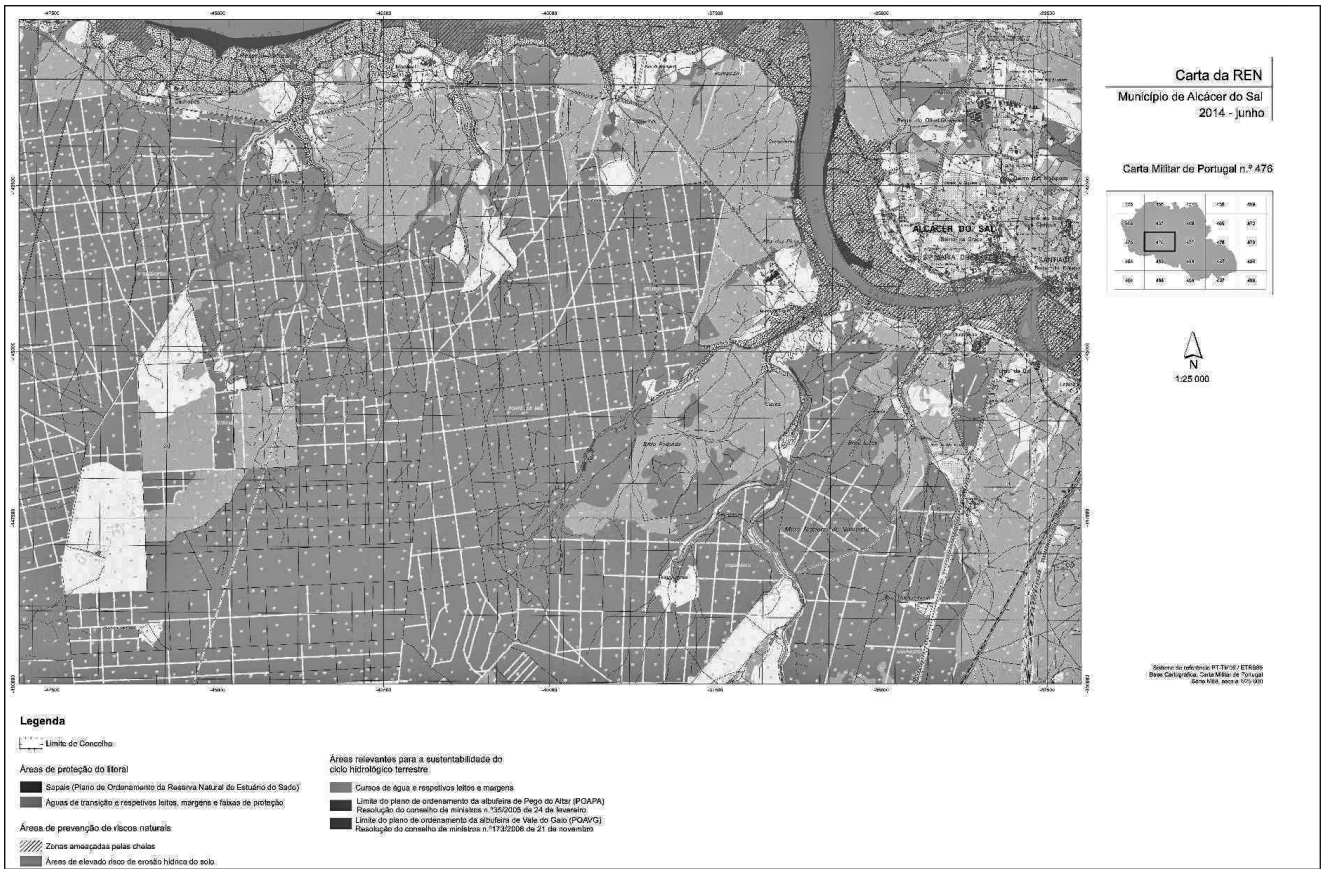
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 476
ALCÁCER DO SAL
SANTIAGO
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Área de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

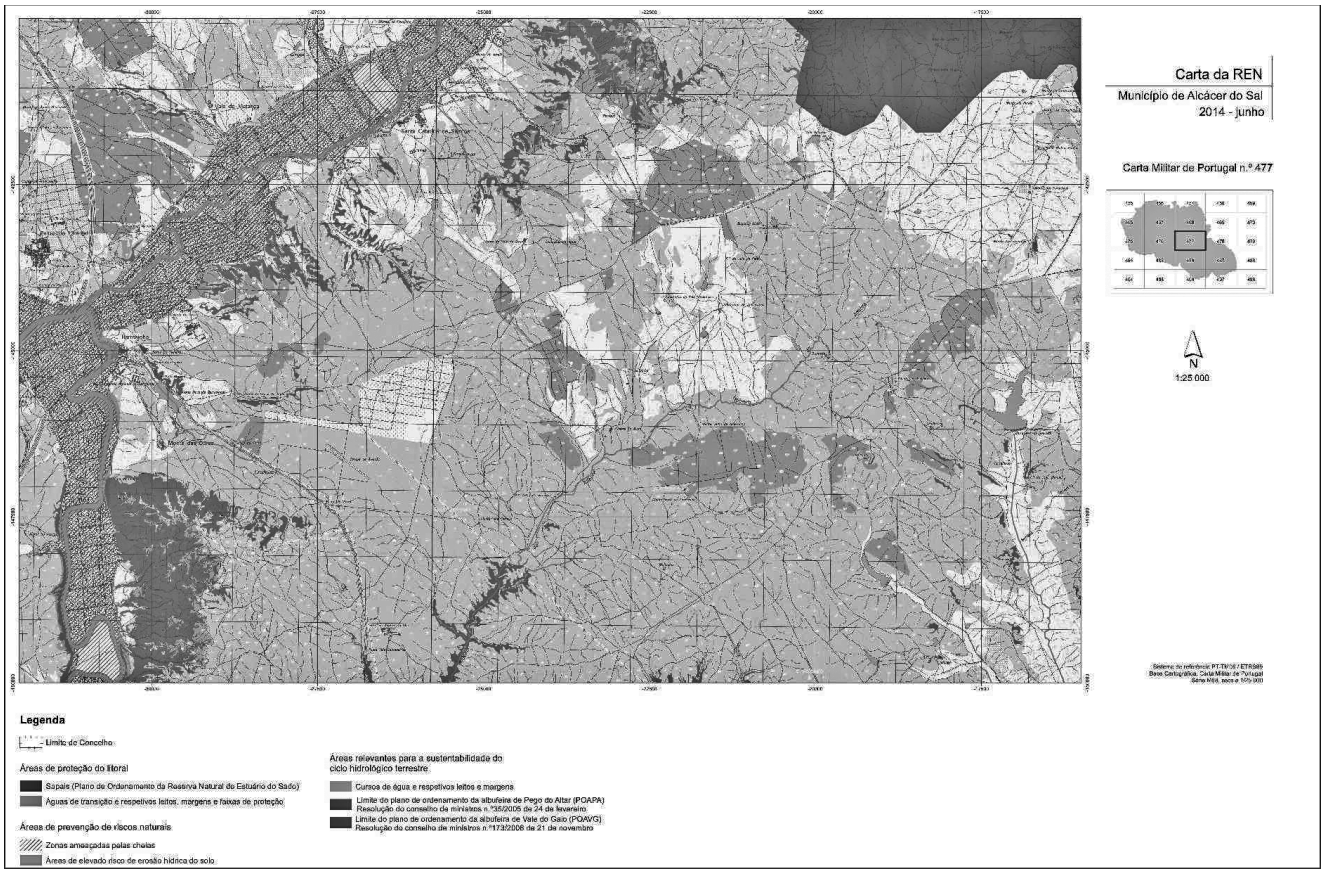
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 477
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Área de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

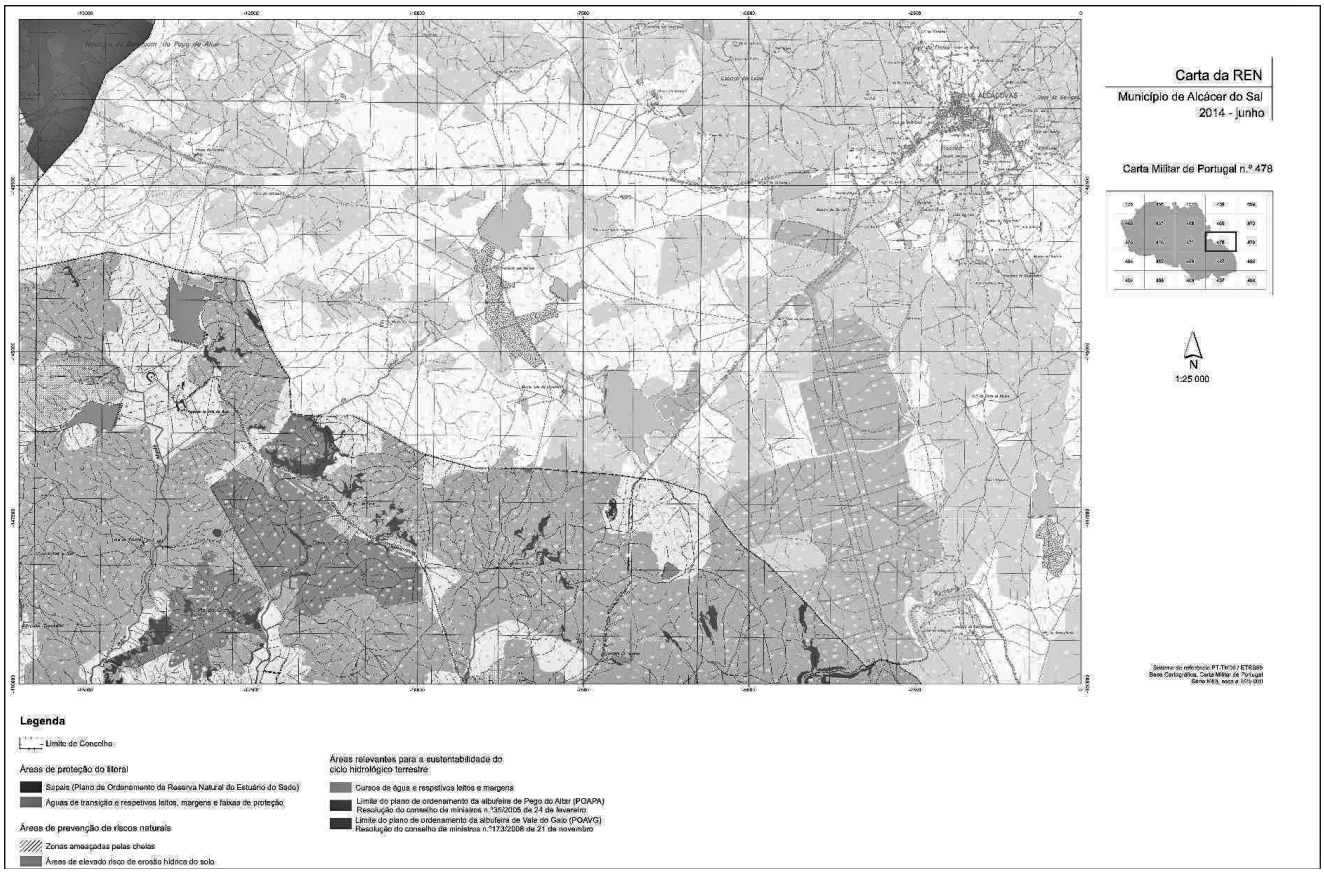
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 478
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

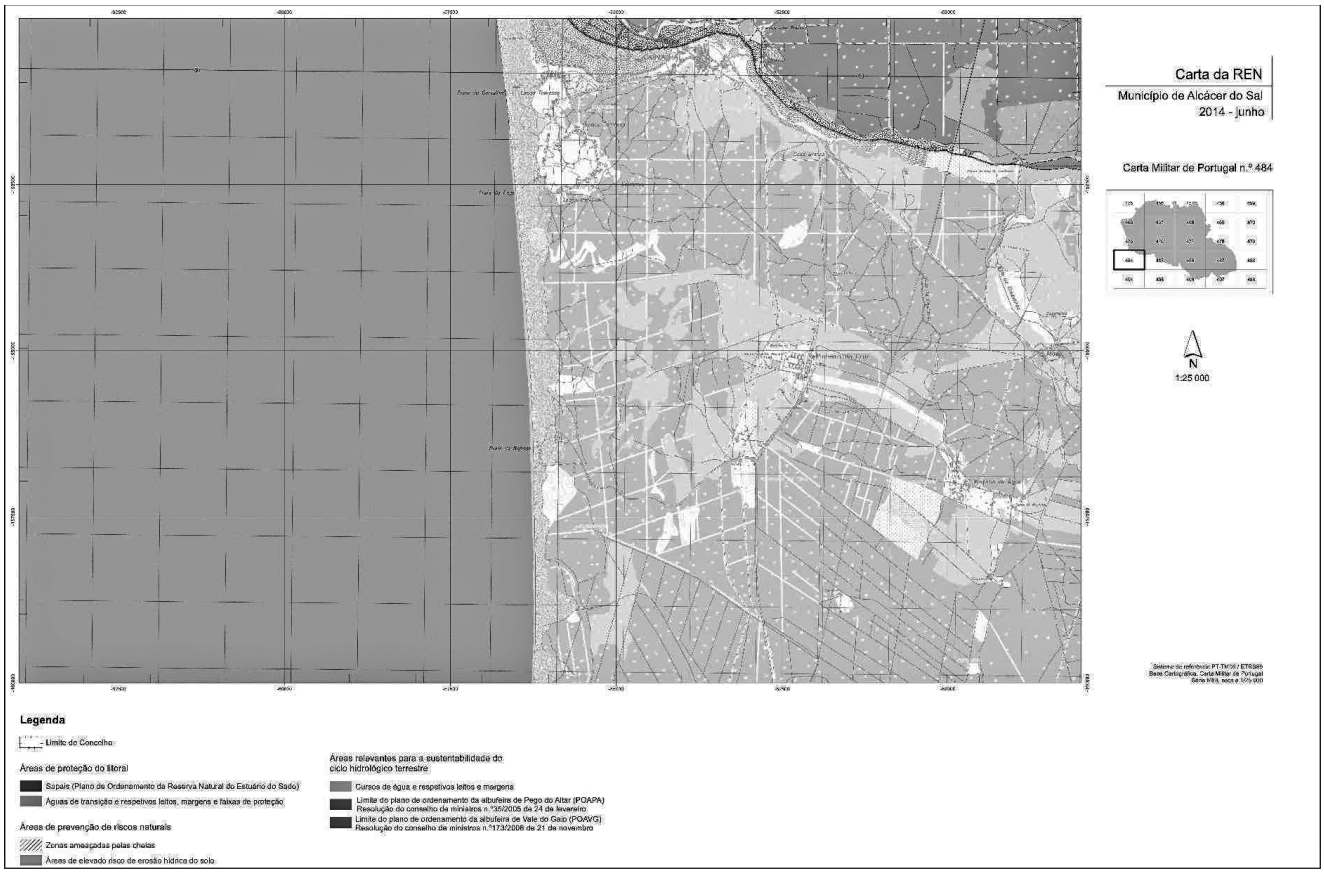
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 484
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

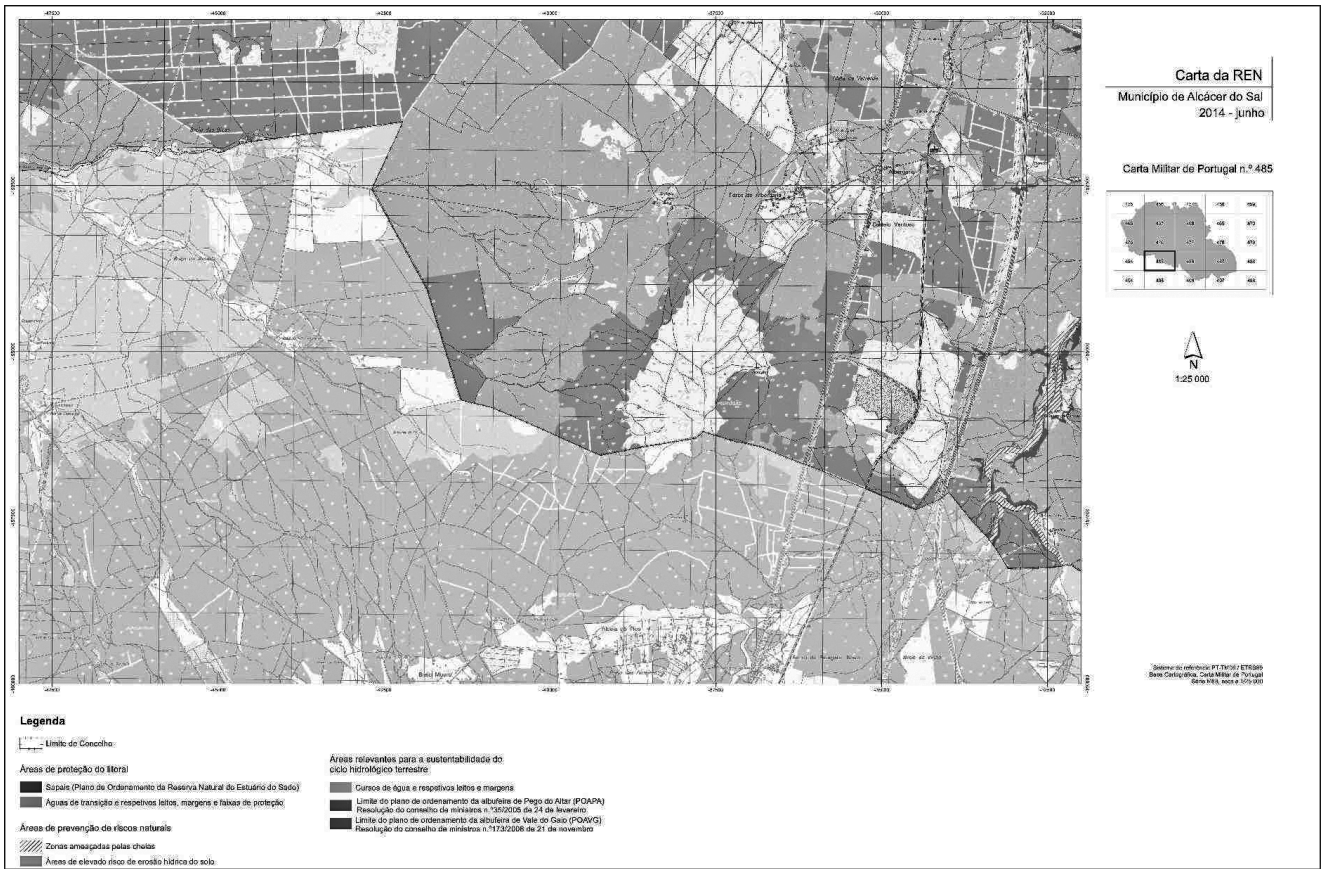
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 485
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

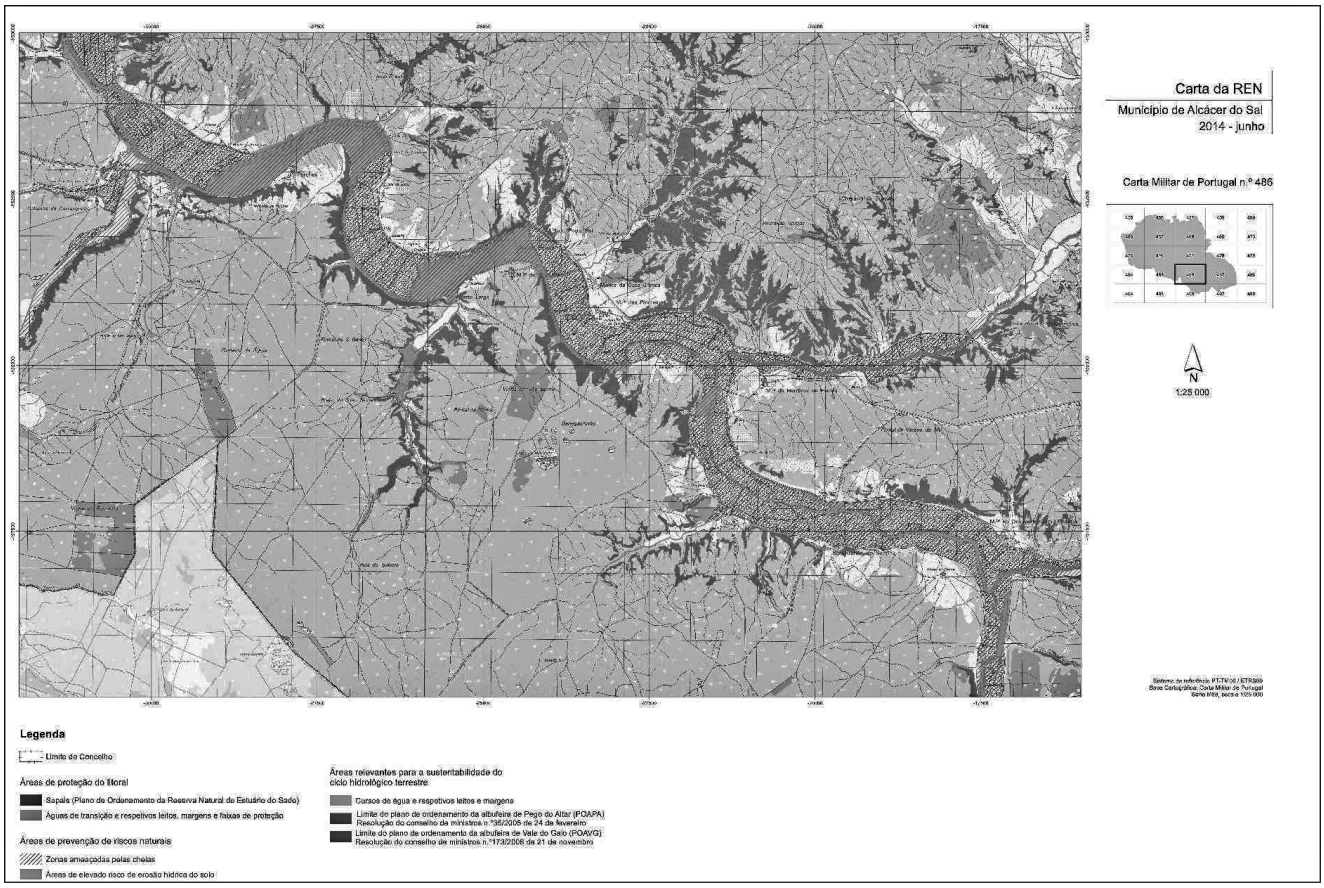
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 486
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA)
Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG)
Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

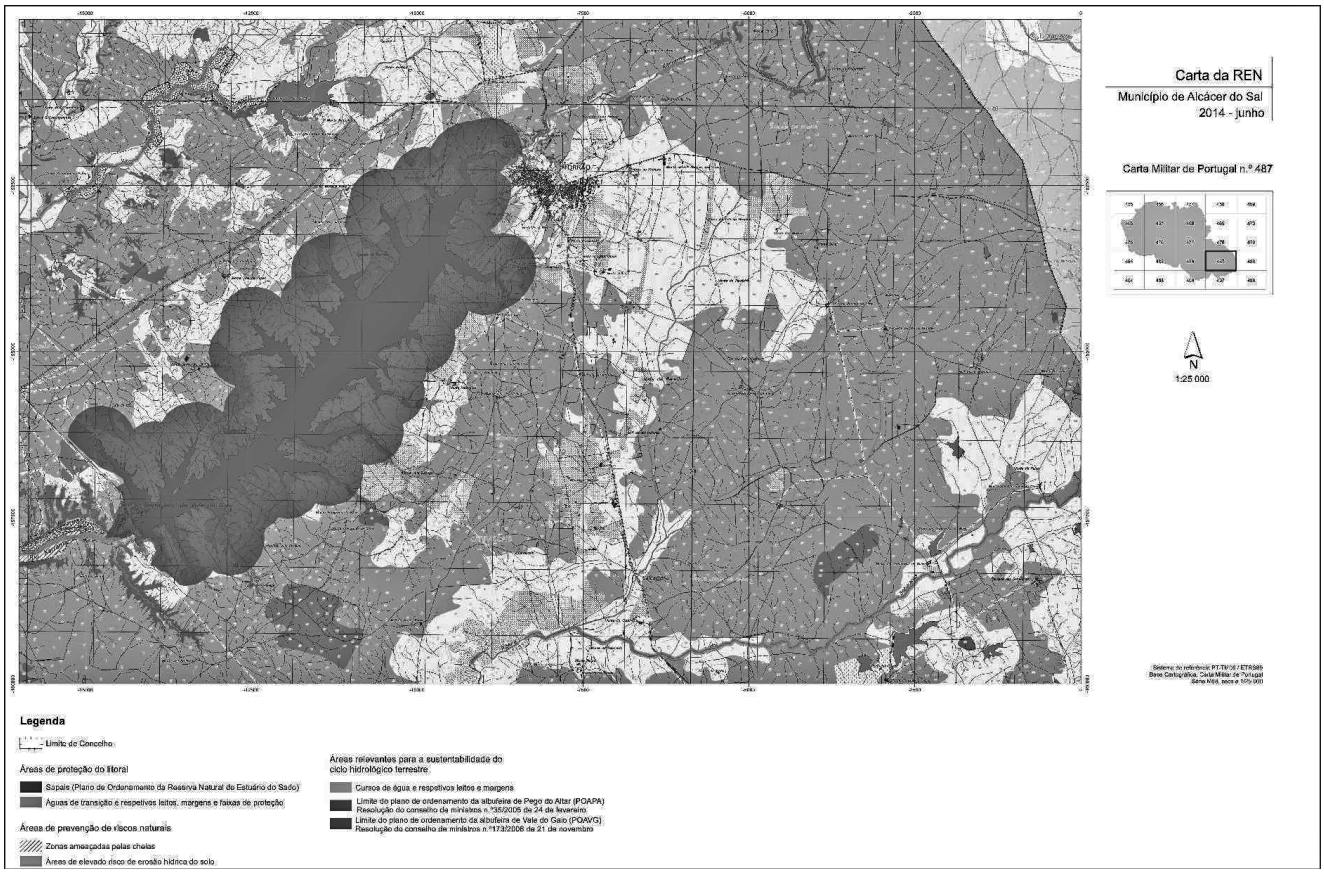
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 487
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Área de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA) Resolução do conselho de ministros n.º55/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG) Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

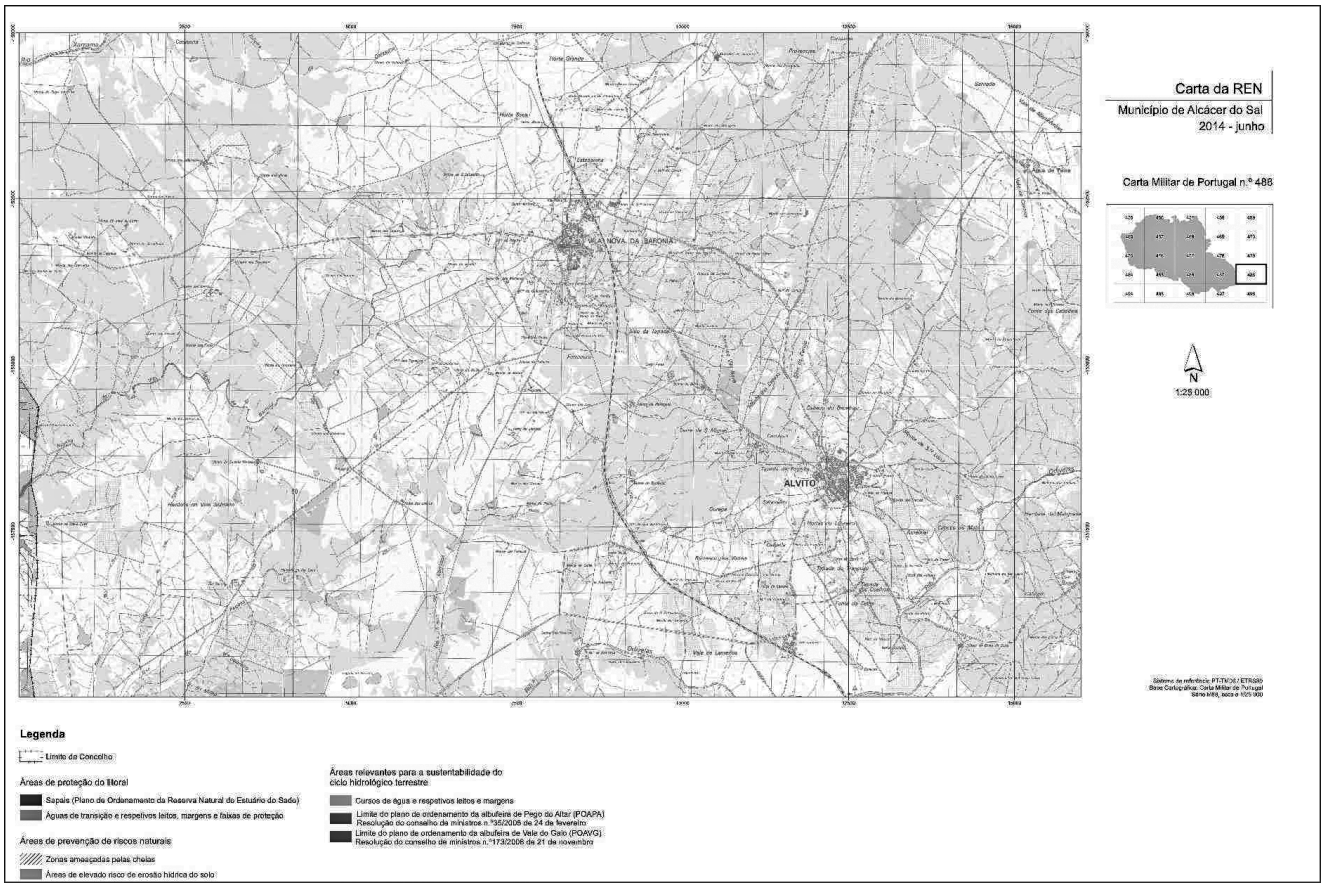
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 486
N
1:25 000
ALVITO
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Área de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA) Resolução do conselho de ministros n.º55/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG) Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

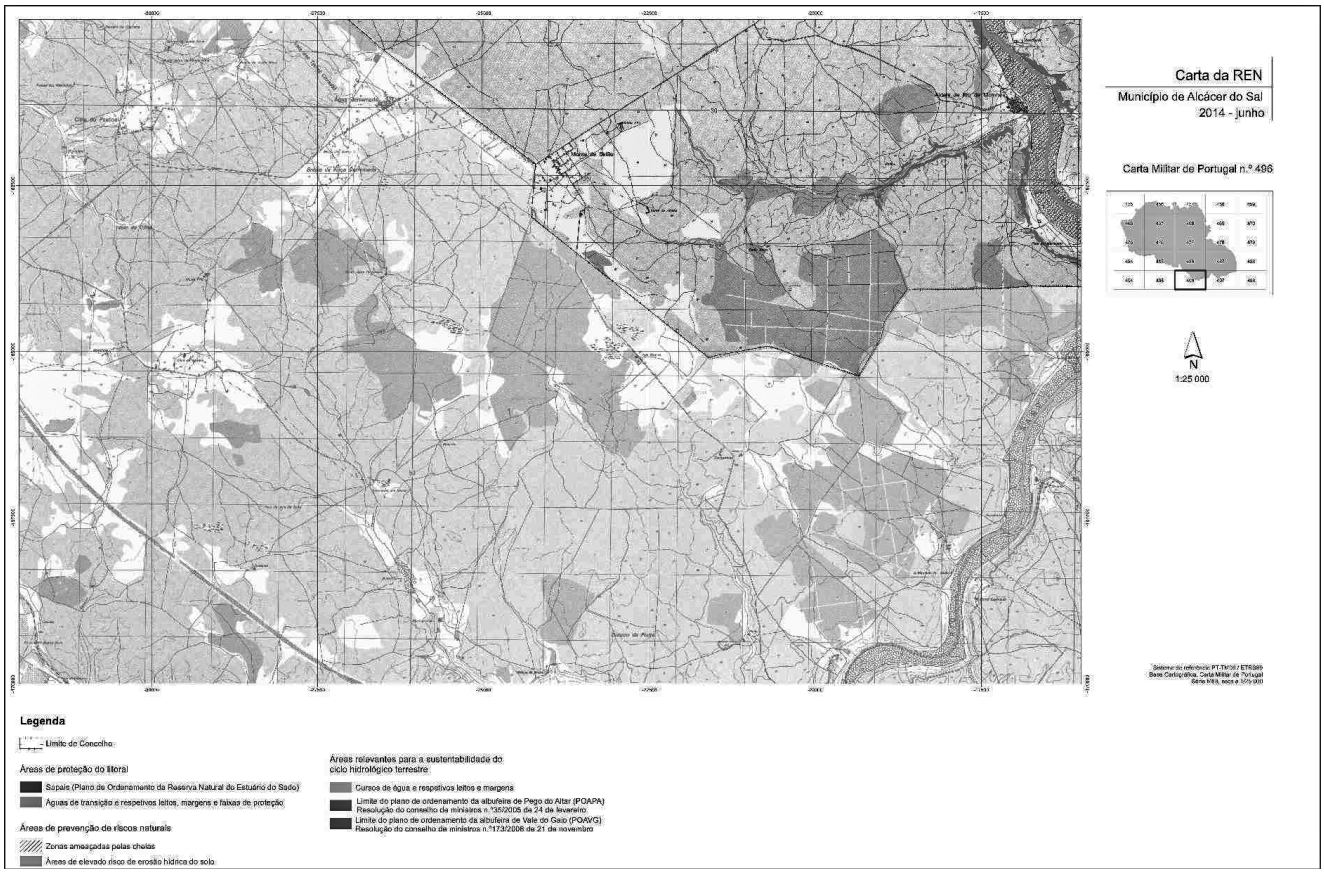
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 496
N
1:25 000
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA) Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG) Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

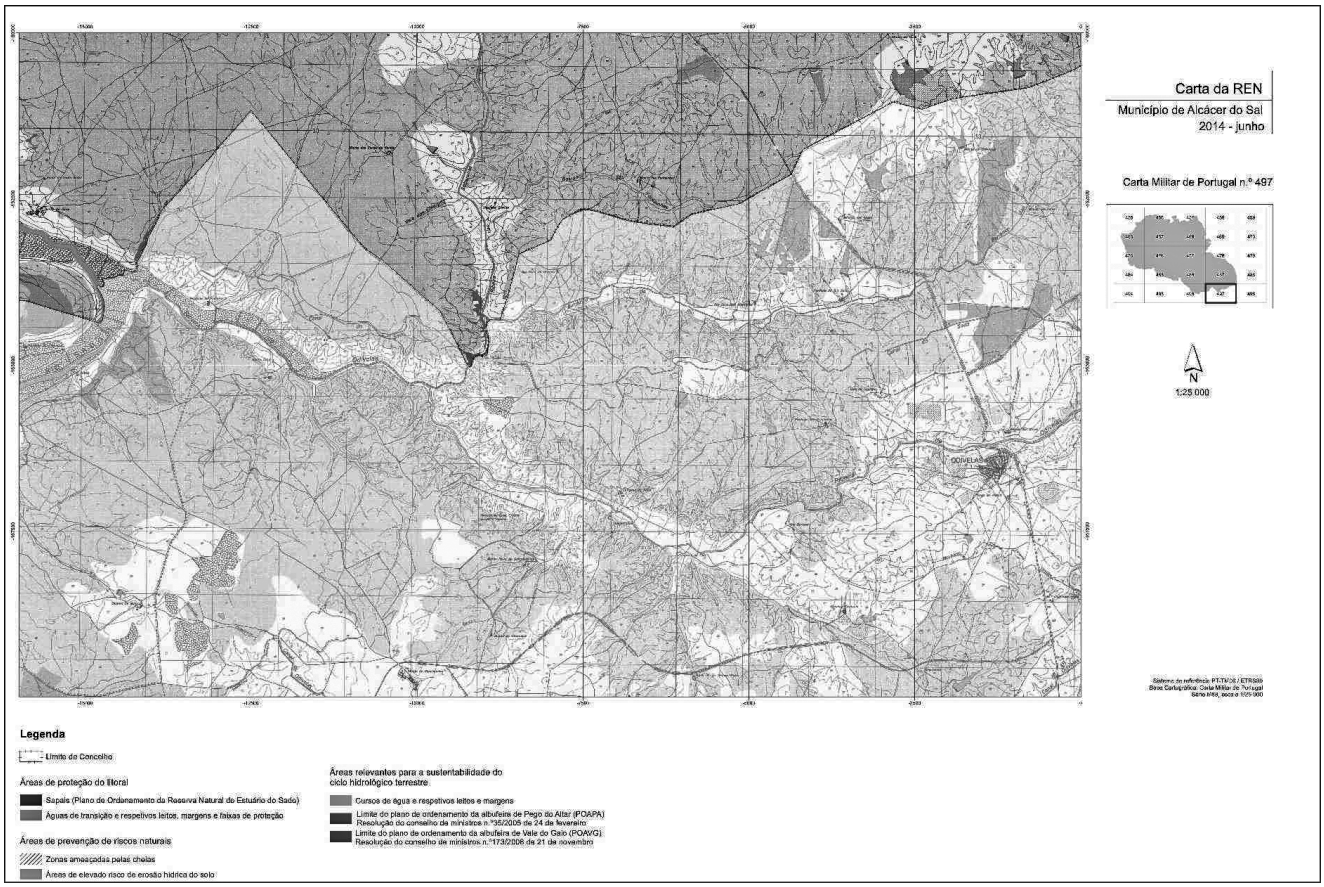
Carta da REN
Município de Alcácer do Sal
2014 - junho
Carta Militar de Portugal n.º 497
N
1:25 000
COMPORTA
COMPORTA
COMPORTA
Legenda
Limite do Concelho
Áreas de proteção do litoral
Sapais (Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado)
Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção
Áreas de prevenção de riscos naturais
Zonas ameaçadas pelas cheias
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre
Cursos de água e respetivos leitos e margens
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Pego do Altar (POAPA) Resolução do conselho de ministros n.º35/2005 de 24 de fevereiro
Limite do plano de ordenamento da albufeira de Vale do Gaio (POAVG) Resolução do conselho de ministros n.º173/2006 de 21 de novembro

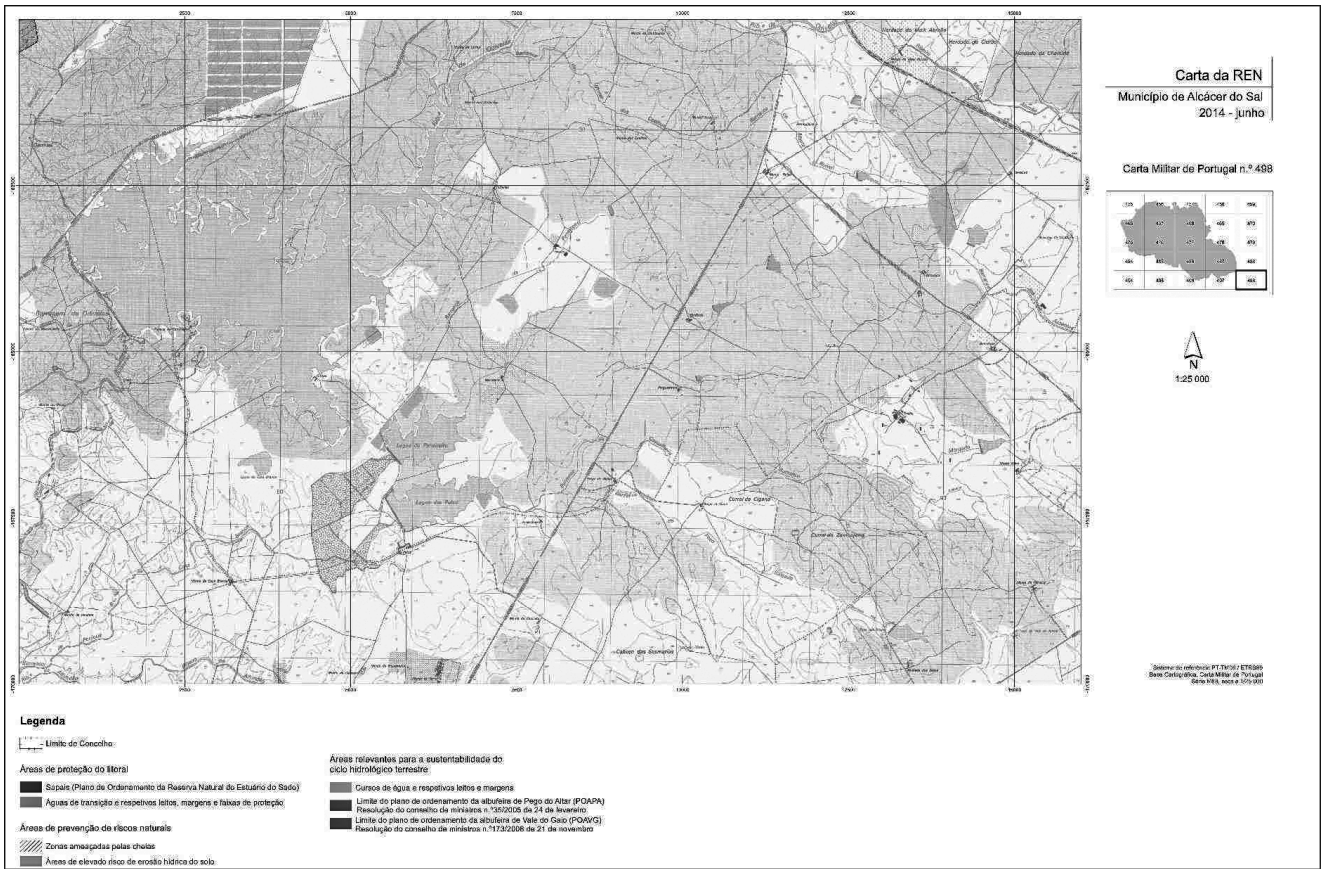

208123111

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 513/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/164/DD/2014 — Apoio à Atividade Desportiva 2014 Plano de Atividades 2014 — Responsabilidade Social

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Escola de Judo Nuno Delgado pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada das Laranjeiras, N.º 208, 5.º-A,1600-139 Lisboa, NIPC 507859375, aqui representada por Nuno Miguel Delgado, na qualidade de Presidente e Ana Matias Oliveira, na qualidade de vogal da Direção, adiante designada por EJND ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) A Escola de Judo Nuno Delgado tem por missão a promoção e a generalização do desporto e da atividade física, nomeadamente através da prática do Judo;

B) A EJND encontra-se especialmente vocacionada para o desenvolvimento da competência desportiva assente numa dimensão de social e cívica, sendo constituída por cerca de 40 centros desportivos organizados segundo um modelo pedagógico próprio, cujos objetivos se orientam pelos níveis de Formação, Promoção, Integração e Aperfeiçoamento/ Competição;

C) De forma a poder operacionalizar este modelo pedagógico, a EJND dispõe de um enquadramento técnico qualificado que desenvolve as atividades desportivas junto de uma população superior a 1.200 atletas de ambos os géneros;

D) Durante o ano de 2014, a EJND irá realizar um conjunto alargado de atividades, onde se destacam as da dimensão "Responsabilidade Social";

E) No âmbito das atividades destacadas em D), a atividade "Maior Aula de Judo do Mundo" insere-se no lema "Achieve, collect and give back", assumindo-se este como um movimento cívico nacional com a perspetiva de consciencializar e alertar para a responsabilidade das entidades da sociedade civil na formação/educação cívica e desportiva das crianças e jovens, tentando passar uma mensagem positiva e de esperança aos cerca de 5.000 participantes previstos;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução das ações inseridas no âmbito da dimensão "Responsabilidade Social" do Plano de Atividades, que a EJND apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à EJND, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 40.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada será disponibilizada da seguinte forma:

a) 30.000,00€ (trinta mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
b) 10.000,00 € (dez mil euros), após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações da Entidade

São obrigações da Entidade:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 31 de dezembro de 2014, o relatório final compilado relativo às atividades, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Entidade que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Entidade

1 — O incumprimento por parte da Entidade das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do IPDJ, I. P.:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos celebrados com o IPDJ, I. P.
c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e ou *e*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, a Entidade obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas à Entidade pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela EJND do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao IPDJ, I. P. fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 29 de agosto de 2014, em dois exemplares de igual valor.

29 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Escola de Judo Nuno Delgado, *Nuno Miguel Delgado*. — O Vogal da Direção da Escola de Judo Nuno Delgado, *Ana Matias Oliveira*.

208125656

Contrato n.º 514/2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/163/DD/2014

Programa Nacional de Marcha e Corrida 2014

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º Outorgante; e
2 — A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo da Lagoa, 15-B — 2799-538 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designado FPA ou 2.º Outorgante;

Considerando que:

A. Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas assim como promover os estilos de vida ativos e saudáveis, de forma transversal em todas as áreas da sociedade e de forma acessível a todos os cidadãos;
B. A Federação Portuguesa de Atletismo, enquanto instituição com utilidade pública desportiva, para além de assegurar os objetivos relacionados com a formação e o rendimento desportivo no domínio do atletismo, assume ainda um papel relevante na generalização da prática da atividade física e desportiva junto da população portuguesa através da promoção e desenvolvimento da modalidade;
C. No âmbito da estratégia de generalização da prática desportiva referida anteriormente, de acordo com o que estabelece o n.º 1. do ar-

tigo 6.º, da lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, bem como com o articulado das Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública Central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado tal como o Programa Nacional de Desporto para Todos;

D. O Programa Nacional da Marcha e Corrida (PNMC), iniciado em 2009, tem vindo a assumir-se como uma referência nacional na prossecução dos objetivos acima enunciados, tendo contado no ano de 2013 com a atividade de 154 centros de marcha e corrida, localizados em diferentes pontos do país, envolvendo cerca de 34.517 participantes;

E. Durante o ano transato o PNMC realizou ainda 98 atividades, tendo contribuído para a formação de cerca de duas centenas de técnicos desportivos, capacitando-os para poderem intervir tecnicamente no âmbito do mesmo;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa Nacional de Marcha e Corrida 2014 que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe a levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa e faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoiar o programa desportivo em apreço, é no montante de 105.000,00€ (cento e cinco mil euros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 65.000,00 € até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
b) 40.000,00 € após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Executar o programa desportivo, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º Outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 30 de setembro de 2014, o relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa Nacional de Marcha e Corrida 2014 referente ao 1.º semestre;
e) Entregar, até 15 de fevereiro de 2015, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados, previsto na alínea *c*) supra;
f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do programa desportivo e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;
g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento, por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) Das obrigações constantes noutros contratos celebrados com o 1.º Outorgante;
c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e ou *f*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto de apoio no âmbito do presente contrato-programa.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa em anos anteriores que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por este restituídas ao 1.º Outorgante podendo este, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P. fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa.

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 22 de setembro de 2014, em três exemplares de igual valor.

22 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Jorge António de Campos Vieira*.

208125704

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12213/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2001, de 17 de abril, 50/2004, de 10 de março, 39/2007, de 20 de fevereiro, 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e 142/2013, de 18 de outubro, exonero, a seu pedido, o Dr. Emílio Rui Vilar das funções de presidente do conselho de auditoria do Banco de Portugal para que havia sido nomeado através do Despacho n.º 8361/2013, de 12 de junho de 2013, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, em 27 de junho de 2013.

Nesta oportunidade, quero agradecer a dedicação e lealdade com que o Dr. Emílio Rui Vilar desempenhou as suas funções.

25 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

208120511

Despacho n.º 12214/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2001, de 17 de abril, 50/2004, de 10 de março, 39/2007, de 20 de fevereiro, 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e 142/2013, de 18 de outubro, exonero, a seu pedido, o Professor Doutor Rui José da Conceição Nunes das funções de vogal do conselho de auditoria do Banco de Portugal para que havia sido nomeado através do Despacho n.º 8362/2013, de 12 de junho de 2013, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, em 27 de junho de 2013.

Nesta oportunidade, quero agradecer a dedicação e lealdade com que o Professor Doutor Rui José da Conceição Nunes desempenhou as suas funções.

25 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

208120982

Despacho n.º 12215/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nos 118/2001, de 17 de abril, 50/2004, de 10 de março, 39/2007, de 20 de fevereiro, 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e 142/2013, de 18 de outubro, nomeio o Dr. João Costa Pinto, cuja nota curricular se anexa, para desempenhar as funções de presidente do conselho de auditoria do Banco de Portugal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, o mandato tem a duração de três anos, com início em 1 de outubro de 2014.

Pelo exercício das respetivas funções, é devida, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 44.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, uma remuneração mensal fixa ilíquida de €1.602,37.

25 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

Nota curricular

● Nome: João Costa Pinto
● Atividade académica:

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto

– Professor Convidado

- Instituto Superior de Economia: Moeda e Política Monetária
- Instituto de Economia e Gestão: Banca e Mercados Monetários
- Instituto do Trabalho e da Empresa: Economia Portuguesa
- Universidade Católica (Porto): Euro e União Monetária

. Atividade Profissional

: Banco de Portugal

. Diretor do Departamento de Estrangeiro
. Administrador
. Vice-Governador
. Consultor da Administração

: outras Funções Profissionais

. Consultor do Banco Mundial (1985)
. Banca

- Presidente do Banco Nacional Ultramarino
- Presidente do Banco Comércio e Indústria- Grupo Santander
-Presidente Executivo do Grupo Crédito Agrícola

. Outras Atividades

Como Vice-Governador, representou o B. P. no Comité Monetário em Bruxelas e no Comité de Vice - Governadores em Frankfurt

Nomeado pelo Presidente da República para Membro do Governo de Macau- responsável pela Área de Economia e Finanças

. Condecoração

Galardoado pelo Presidente da República, Grande Oficial da Ordem do Infante

208121168

Despacho n.º 12216/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nos 118/2001, de 17 de abril, 50/2004, de 10 de março, 39/2007, de 20 de fevereiro, 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e 142/2013, de 18 de outubro, nomeio o Dr. António Gonçalves Monteiro para desempenhar as funções de vogal do conselho de auditoria do Banco de Portugal, na qualidade de revisor oficial de contas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, o mandato tem a duração de três anos, com início em 1 de outubro de 2014.

Pelo exercício das respetivas funções, é devida, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 44.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, uma remuneração mensal fixa ilíquida de € 1.602,37.

25 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

Nota curricular

1 – Dados Pessoais

Nome: António Gonçalves Monteiro

2 – Formação académica

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) e diplomado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAL).

3 – Atividade profissional

Iniciou a sua carreira profissional numa firma internacional de auditoria tendo-se qualificado em 1979 como Revisor Oficial de Contas. No âmbito da sua atividade profissional, exercida nos domínios da auditoria, revisão legal de contas, consultoria de gestão e consultoria fiscal, participou num grande número de intervenções profissionais tendo, enquanto sócio de uma sociedade de revisores oficiais de contas, representado a sociedade no exercício de funções de fiscal único, de membro de conselhos fiscais e de auditor externo, em diversas empresas comerciais e industriais, da mais variada dimensão e de diferentes sectores de atividade.

4 – Atividade docente

Exerceu durante cerca de 10 anos de funções de docência em três estabelecimentos de ensino superior, nas cadeiras de Contabilidade Financeira, Contabilidade Analítica, Contabilidade Financeira Avançada, Gestão Financeira e Auditoria de Gestão. Orientou diversos cursos de formação profissional e participou em diversos seminários e conferências sobre temas de contabilidade, auditoria, fiscalidade e controlo de gestão.

5 - Experiência profissional – cargos exercidos

● Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2006 -2011);
● Membro do conselho diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1999 -2005);
● Membro do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (2008 -2011);
● Membro do Conselho Consultivo da CMVM (2006 -2011);
● Membro do Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (2002 -2005);
● Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Consultores Fiscais (1998 -2005);
● Presidente da Comissão de Controlo de Qualidade (1999 -2005) e membro do Conselho Geral, da Comissão de Estágio, da Comissão de Formação Profissional e do júri de exames para ROC (1982 -1984) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
● Presidente da Comissão de Avaliação das Empresas Participadas pelo Estado, transferidas para o IPE, nomeado por despacho do Secretário de Estado do Tesouro (1982).

6 – Atuais funções desempenhadas:

● Presidente da Comissão de Normalização Contabilística (nomeado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 47/2012 de 22 de novembro);
● Country managing partner da Moore Stephens e seu representante enquanto fiscal único e membro de diversos conselhos fiscais;
● Presidente do conselho fiscal da Teixeira Duarte S.A.;
● Presidente do Conselho Fiscal da ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A.;
● Presidente do Conselho Fiscal da SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S.A.;
● Presidente do Conselho Fiscal da AÇOREANA SEGUROS, S.A..

208121249

Despacho n.º 12217/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 118/2001, de 17 de abril, 50/2004, de 10 de março, 39/2007, de 20 de fevereiro, 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e 142/2013, de 18 de outubro, exonero, a seu pedido, o Dr. Amável Alberto Freixo Calhau das funções de vogal, na qualidade de revisor oficial de contas, do conselho de auditoria do Banco de Portugal para que havia sido nomeado através do Despacho n.º 8363/2013, de 12 de junho de 2013, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, em 27 de junho de 2013.

Nesta oportunidade, quero agradecer a dedicação e lealdade com que o Dr. Amável Alberto Freixo Calhau desempenhou as suas funções.

25 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

208120674

Despacho n.º 12218/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nos 118/2001, de 17 de abril, 50/2004, de 10 de março, 39/2007, de 20 de fevereiro, 31-A/2012, de 10 de fevereiro, e 142/2013, de 18 de outubro, nomeio a Professora Doutora Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra para desempenhar as funções de vogal do conselho de auditoria do Banco de Portugal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, o mandato tem a duração de três anos, com início em 1 de outubro de 2014.

Pelo exercício das respetivas funções, é devida, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 44.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro, uma remuneração mensal fixa ilíquida de € 1.201,78.

25 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.*

Nota curricular

Nome: Ana Paula de Sousa Freitas Madureira Serra

1999 PhD in Financial Economics London Business School, University of London, UK

Reconhecimento da habilitação ao nível de Doutoramento em Ciências Empresariais pela Universidade do Porto

1990 MBA

ISEE — Instituto Superior de Estudos Empresariais (atual Porto Business School), University of Porto, Portugal

1988 Licenciatura (5 anos) em Economia

Faculdade de Economia do Porto, Universidade do Porto, Portugal

Vice-Presidente da Direção da Porto Business School (Universidade do Porto) e Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Diretora da Porto Business School para a Formação de Executivos e representante da Porto Business School na UNICON. Coordenadora dos cursos de Pós-Graduação em Análise Financeira, Pós-Graduação em Gestão Imobiliária e Pós-Graduação em Gestão de Projetos da Porto Business School.

Docente nas áreas de Análise de investimentos, Investimentos Financeiros, Gestão de Carteiras e Finanças Internacionais em cursos de Mestrado, Doutoramento, Pós-Graduação e MBA.

Investigadora do CEF.UP., responsável pela sub-área *Financial Markets* até 2013.

Foi Membro do Conselho Académico da EGP- University of Porto Business School (atual Porto Business School)

Foi Diretora do Mestrado em Ciências Empresariais e do Mestrado em Finanças da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Investigação nas áreas de Mercados Financeiros e Finanças Internacionais abrangendo Mercados Emergentes, Informação e Eficiência dos Mercados, Fundos de Investimento, Analistas Financeiros e Privatizações. Autora de múltiplas publicações em revistas internacionais de que se destacam *European Financial Management Journal, Emerging Markets Review, Journal of Multinational Financial Management Journal of Economics and Finance* e *Portuguese Economic Journal.*

Trabalhou de 1988 a 1993 no Banco Português do Investimento nas áreas de controlo de gestão, *research* e gestão de carteiras. Realizou trabalhos de consultoria nas áreas de gestão de ativos financeiros, análise e financiamento de projetos.

Vogal do Conselho Fiscal no Banco Português do Investimento desde 2012

Membro do Conselho de Administração da APAF — Associação Portuguesa de Analistas Financeiros desde 2013.

208121281

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 12219/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei nº 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio e 119/2013, de 21 de agosto, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, determino o seguinte:

1 - Delego na Secretária-Geral do Ministério das Finanças, licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção

superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3. do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

2 – Subdelego ainda na Secretária Geral do Ministério das Finanças, licenciada Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), as quais me foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, nos termos da alínea c) do n.º 1 do seu despacho n.º 9783/2013, de 5 de julho de 2013, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 142, de 25 de julho:

a) Autorizar as deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocações e estadas e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

b) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para titulares de cargo de direção de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do nº 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

3 - O presente despacho produz efeitos desde 1 de dezembro de 2013, ficando assim ratificados todos os atos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados e subdelegados.

25 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio*.

208121492

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 12220/2014

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se à Associação Musical e Artística Lourinhanense, com o NIF 501 958 517, com sede na Praça José Máximo da Costa, n.º 5, 2530-850 Lourinhã, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — Rendimentos prediais;
Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 2013/01/01, em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

17 de julho de 2014. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, *Teresa Maria Pereira Gil* (por subdelegação de competências, despacho n.º 11844/2013, de 19 de agosto).

308095484

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 12221/2014

Considerando que o n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2014, estabelece que a declaração de suficiência orçamental e de cativação de verbas, necessária à instrução do pedido de fiscalização junto do Tribunal de Contas do cabimento orçamental de atos e contratos, deve ser aprovada pelos órgãos de tutela da entidade fiscalizada;

Considerando que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais estão sujeitas à jurisdição e ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, que aprova a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial (RJSPE);

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem a natureza de pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e dos seus Estatutos, aprovados pelo mesmo diploma;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, a tutela económica e financeira da Parque Escolar, E. P. E., é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação e, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às E. P. E., compreende, designadamente, o poder de autorizar os demais atos nos termos da legislação aplicável que necessitem de aprovação tutelar, conforme previsto na subalínea xiii da alínea *d*) do referido artigo 10.º;

Considerando que, de acordo com a alínea q) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E.P.E., compete ao conselho de administração acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas e considerando que a despesa está devidamente cabimentada e com a declaração de suficiência orçamental e nada obsta a que seja aprovada essa declaração, que identifica o seu autor, nominal e funcionalmente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e no que à Secretária de Estado do Tesouro se refere, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10606/2014, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto, e de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se aprovar as declarações de suficiência orçamental e de cativação de verbas relativas aos contratos seguintes:

a) Contrato n.º 14/3137/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte — Lote LN1, no montante de 121.672,32€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

b) Contrato n.º 14/3139/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte — Lote LN3, no montante de 104.245,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

c) Contrato n.º 14/3141/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Norte — Lote LN5, no montante de 118.095,92€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

d) Contrato n.º 14/3144/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Sul — Lote LS2, no montante de 116.871,42€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

e) Contrato n.º 14/3145/CA/C de Prestação de Serviços de Conservação, Manutenção e Apoio à Exploração a Edifícios Escolares do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, da Delegação Sul — Lote LS3, no montante de 117.377,52€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

f) Contrato n.º 14/3162/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária do Marco de Canaveses (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 73.701,60€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

g) Contrato n.º 14/3165/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária João de Deus, em Faro (zona 3), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 16.482,00€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

h) Contrato n.º 14/3167/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária de Amarante (zona 1), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 6.703,50€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

i) Contrato n.º 14/3170/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária Dr. Manuel Fernandes, em Abrantes (zona 2), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 29.596,26€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

j) Contrato n.º 14/3172/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola de Silves (zona 3), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E, no montante de 31.141,14€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

k) Contrato n.º 14/3173/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária Dr. Mário Sacramento, em Aveiro (zona 2), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 17.473,38€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

l) Contrato n.º 14/3174/CA/C de Aluguer Operacional de 1 Veículo Ligeiro tipo Inferior — Lote 66, ao abrigo do Acordo Quadro n.º 12.10.066, celebrado com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), no montante de 1.029,37€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014;

m) Contrato n.º 14/3175/CA/C de Fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de monoblocos pré-fabricados para a instalação provisória de salas para o funcionamento de atividades letivas e de serviços de apoio na Escola Secundária de Loulé (zona 3), ao abrigo do Acordo Quadro n.º 17/2014, celebrado com a Parque Escolar, E.P.E., no montante de 28.579,05€ (com o correspondente IVA incluído) para o ano de 2014.

25 de setembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208119719

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12222/2014

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 325/91, de 31 de agosto, e sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o 428483 SAJ L Francisco Eduardo Fonseca Silva para prestar serviço no Gabinete de Ligação da Marinha junto do «Naval Inventory Control Point» (NAVICP), no período de 31 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2018, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal, em substituição do 916988 1SAR L Paulo Jorge Melo dos Santos, cuja comissão de serviço é prorrogada até 31 de janeiro de 2015, no sentido de desfasar as rendições do Chefe e do Adjunto do Gabinete de Ligação da Marinha junto do NAVICP.

22 de setembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208120747

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 12223/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas:

411983 Henrique Manuel de Almeida Simões

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 19 de setembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 246378 sargento-chefe CM José Francisco Lucas Romano. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 402481 sargento-chefe CM Fernando Manuel Severino de Almeida.

29 de setembro de 2014. — Por delegação do Chefe de Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho,* vice-almirante.

208122748

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 12224/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 296.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por terem concluído com aproveitamento, em 17 de setembro de 2014, a respetiva Instrução Complementar.

a) OPCART

SOLG OPCART 138707 D, Phillipe Alexander da Silva Dias — BA1
SOLG OPCART 138704 K, Diogo Jorge Fernandes da Rocha — BA4
SOLG OPCART 138698 A, Daniela de Almeida Garcia Martins — BA6
SOLG OPCART 138702 C, Diogo da Costa Oliveira — BA1
SOLG OPCART 138700 G, Emanuel da Silva Castanheira Moniz — BA11
SOLG OPCART 138708 B, Paulo Fernando Martins Matos — BA4
SOLG OPCART 138699 K, Bruno Rafael Forte Alves — BA5
SOLG OPCART 138701 E, Tiago de Bastos Matos — BA4
SOLG OPCART 138697 C, Victor Hugo Pacheco Cabral — BA5
SOLG OPCART 138703 A, Frederico Ribeiro Tavares — BA4
SOLG OPCART 138706 F, Eduardo Alberto Galo Santos — BA11
SOLG OPCART 138705 H, Pedro Miguel Sousa Lopes — BA4

b) OPMET

SOLG OPMET 138725 B, Daniel do Couto Vilao — BA6
SOLG OPMET 138726 L, Eduardo Bulla — BA4
SOLG OPMET 138727 J, Diogo Filipe Catarreira Vital — BA11

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 18 de setembro de 2014.

3 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

24 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208119005

Despacho n.º 12225/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto

que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

MARME

2CAB MARME 138355 J, Luis Filipe Guerreiro Rodrigues — BA11.
2CAB MARME 138363 K, Carlos André Santos da Silva — BA5.
2CAB MARME 138362 A, Fábio Dias da Silva — BA5.
2CAB MARME 138364 H, João Pedro da Silva Batista — BA6.
2CAB MARME 138353 B, John Cristo Tomaz — BA11.
2CAB MARME 138359 A, José Diogo Fernandes Castro — BA1.
2CAB MARME 138354 L, Paulo Sérgio Ribeiro Teixeira — BA5.
2CAB MARME 138360 E, Frederico Curvelo da Costa — BA1.
2CAB MARME 138356 G, André Filipe Cataluna Banha — BA6.
2CAB MARME 138361 C, Diogo Henrique Sousa Lourenço — BA5.
2CAB MARME 138358 C, Ricardo Miguel Rodrigues Figueira Lopes — CT.
2CAB MARME 138520 J, João Miguel Coentreiras dos Santos — BA11.

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 27 de setembro de 2014.

4 — Produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

29 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208122018

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 12226/2014

Por despacho de 19 de setembro de 2014:

Manuel João Teixeira Alves, escrivão auxiliar — exonerado, a seu pedido, com efeitos reportados a 13 de outubro de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

208121516

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 12227/2014

1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28/09, os Centros Educativos integram uma equipa de programas, à qual compete assegurar o planeamento, a execução e a avaliação dos programas educativos previstos no projeto de intervenção educativa dos respetivos centros, conforme previsto no n.º 1 do artigo 134.º do Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20/12.

2 — Nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28/09, e do n.º 4 do artigo 132.º do citado Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos, a gestão da equipa de programas é assegurada por um coordenador, equiparado, para todos os efeitos legais, a coordenador de equipa de reinserção social, designado, nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26/07, por despacho do diretor-geral de reinserção e serviços prisionais, por um período de dois anos, prorrogável, de entre técnicos superiores de reinserção social com, pelo menos, quatro anos de experiência profissional na carreira, podendo ser, excecionalmente, designados para essas funções, trabalhadores com, pelo menos, quatro anos em carreira, para cujo provimento seja legalmente exigível a posse de uma licenciatura.

3 — Atento o legalmente exposto, e sob proposta do Senhor subdiretor geral que superintende a área, designo como coordenadores de equipa, pelo período de dois anos, prorrogáveis, os trabalhadores a seguir indicados, nas correspondentes equipas de programas dos Centros Educativos, por considerar terem o perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, com efeitos a 01/07/2014:

Centros educativos	Trabalhadores
Centro Educativo de Santa Clara	Fernando Mariz Dias Ferreira.
Centro Educativo de Santo António	Maria Emília Monteiro Alves Moreira.
Centro Educativo do Mondego . . .	Vergílio da Cruz Duarte.
Centro Educativo dos Olivais . . .	Maria Conceição Coelho Rodrigues Dixe.
Centro Educativo Navarro de Paiva	José Manuel Tavares dos Reis.
Centro Educativo Padre António de Oliveira.	Sandra Maria Ventura Delgado Borba.
Centro Educativo da Bela Vista . . .	Pedro Manuel Martins Reis.

4 — A designação respeitante ao Lic. Pedro Manuel Martins Reis produz efeitos a 02/07/2014.

5 — Os referidos coordenadores são abonados nos termos do n.º 3 do Decreto Regulamentar n.º 13/91, de 11/04 (disposição vigente, de acordo com o Mapa VIII do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11/07), conforme previsto no n.º 6 do artigo 4.º da Portaria n.º 118/2013, de 25/03, auferindo o suplemento pelo ónus do exercício das funções nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26/07, mantido em vigor pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28/09.

27 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

208123899

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 12228/2014

Pelo Despacho n.º 10333/2010, de 9 de junho, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 118, de 21 de junho de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IC32 – Palhais/Coina – Trecho 4 – Laranjeiras/Coina – Expropriações – Nov./2009", posteriormente alterada pelo meu Despacho n.º 4703/2013, de 15 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 66, de 4 de abril de 2013.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar novas alterações às referidas declarações de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 8 de maio de 2014 que aprovou a planta parcelar n.º LC-E-202-13-04b e o respetivo mapa de áreas, relativos à parcela necessária à construção da obra do "IC32 – Palhais/Coina – Trecho 4 – Laranjeiras/Coina – Alteração de Dezembro/2013" e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 352/19/2014 de 8 de maio de 2014, do Conselho de Administração

da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, da alteração à expropriação da parcela de terreno necessária à construção do referido lanço, abaixo identificada, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre ela incide e o nome do respetivo titular, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos precedentes.

Mais declaro autorizar a AEBT – Auto-Estradas do Baixo Tejo, S.A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Baixo Tejo, a tomar posse administrativa da mencionada parcela, assinalada na planta parcelar e no mapa de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência da expropriação se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com a expropriação em causa serão suportados pela AEBT – Auto-Estradas do Baixo Tejo, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

25 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

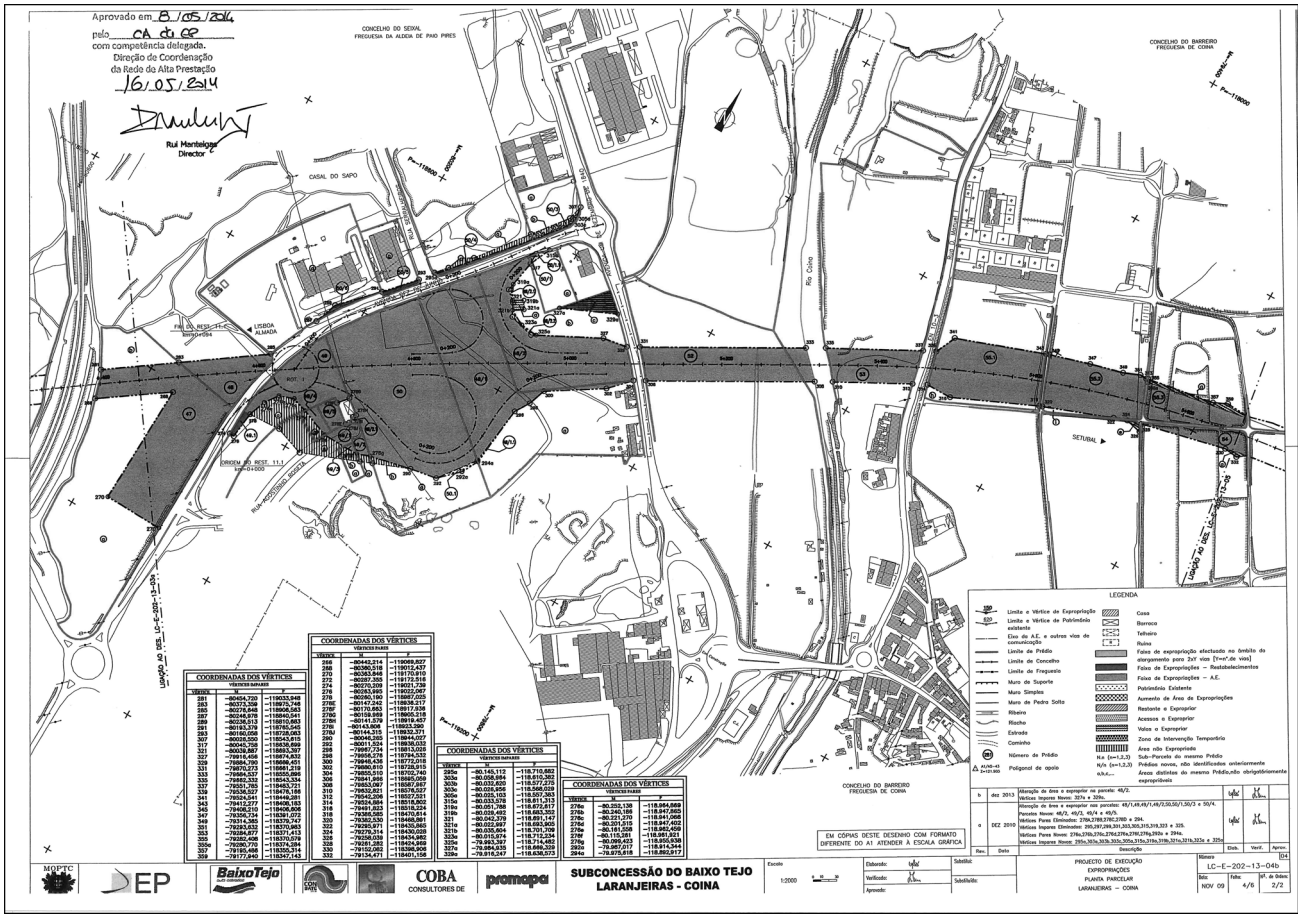

MAPA DE ÁREAS

Trecho 4 — Laranjeiras/Coina

Desenho n.º LC-E-202-13-04b

Data: dezembro 2013
Subconcessão Baixo Tejo

Concelho do Seixal
Freguesia de Aldeia de Paio Pires

Número das parcelas	Nome e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
48/2	Somsen & Poole da Costa, L.da, Rua de São Julião, 140, 3.º, direito, 1100-526 Lisboa. Representante: Isabel Branco de Oliveira, Rua do Duque de Palmela, 2, 6.º, 1250-098 Lisboa.	14 Secção P (parte)		1244		Confrontações da parcela 48/1: Norte: restante prédio. Sul: Maria de Fátima Pires Ferreira de Lima e outros. Nascente: estrada. Poente: Maria de Fátima Pires Ferreira de Lima e outros.	20488	20488	13548 1) 55 2) 111		*a*) 181 ● *c*) 1071	*b*) 6140

Número das parcelas	Nome e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências				Denominação e confrontações do prédio e confrontações da parcela a expropriar	Áreas (m^2)					
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da parcela 48/1.1: Norte: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da Sul: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da Nascente: restante prédio. Poente: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da Confrontações da parcela 48/1.2: Norte: restante prédio. Sul: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da Nascente: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da Poente: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da Confrontações da parcela 48/1.a: Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da Confrontações da parcela 48/1.c: Norte: estrada. Sul: restante prédio. Nascente: estrada. Poente: MOVILOP Imob. e Construção Civil, L.da						

(•) Aumento de área de expropriações.
(&) Área alterada.
(#) Área dispensável.

208123144

Despacho n.º 12229/2014

Pelo Despacho n.º 19508/2009, de 17 de agosto, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IP2 — Vale Benfeito/Junqueira — Trecho 0+000 a 13+316,792 — PE20 — Expropriações".

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 18 de julho de 2013, que aprovou as plantas parcelares n.os VBJQ-1.E.201.01.Adit3, 02.Adit3, 05.Adit3 a 07.Adit3 e 19.Adit3 e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra do "IP2 — Vale Benfeito/Junqueira — Lote 1 — km 0+000 ao km 13+316,792 — Aditamento 3" e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 310/29/2013 de 18 de julho de 2013, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea *b*) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Ascendi Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Ascendi Douro — Estradas do Douro Interior, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

25 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

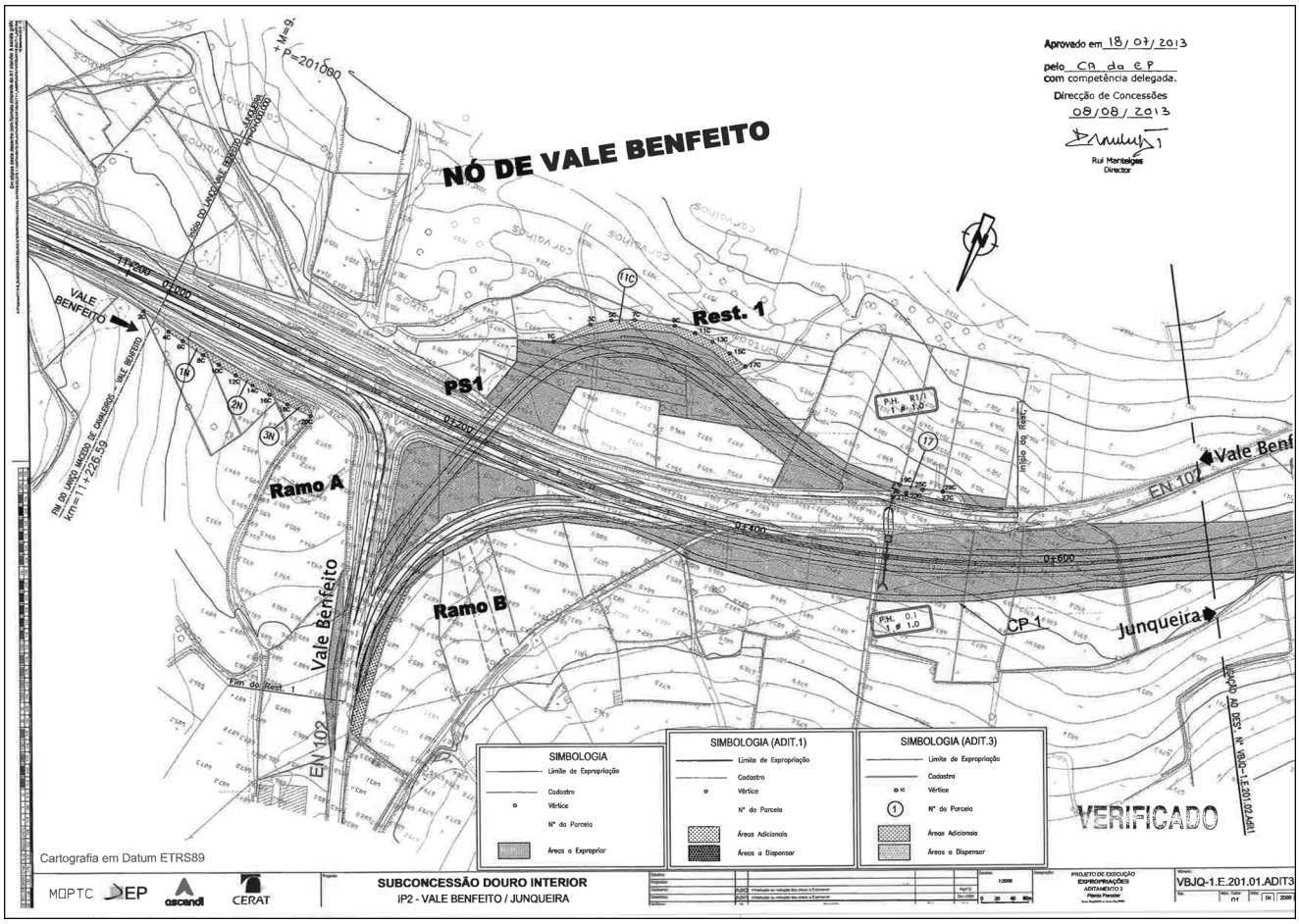
NÓ DE VALE BENFEITO
Aprovado em 18/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
08/08/2013
Rui Monteiges
Director
Rest. 1
PS1
Ramo A
Ramo B
Vale Benfeito
EN 102
Junqueira
CP 1
Início do Rest. 1
Fim do Rest. 1
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-1.E.201.01.ADIT3

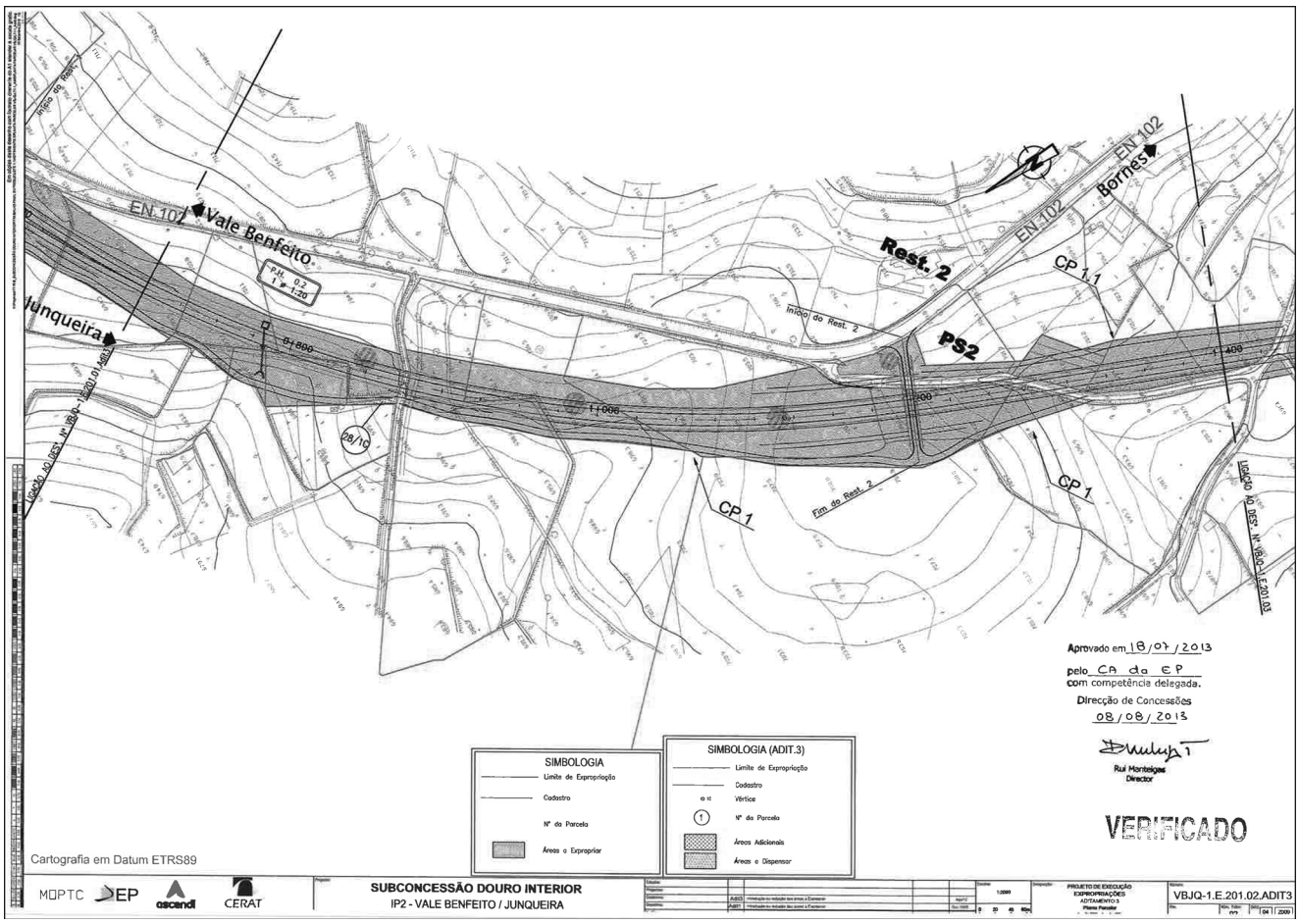
EN 102
Vale Benfeito
Junqueira
Borneses
Rest. 2
PS2
CP 1
CP 1.1
Início do Rest. 2
Fim do Rest. 2
Aprovado em 18/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
08/08/2013
Rui Monteiges
Director
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-1.E.201.02.ADIT3

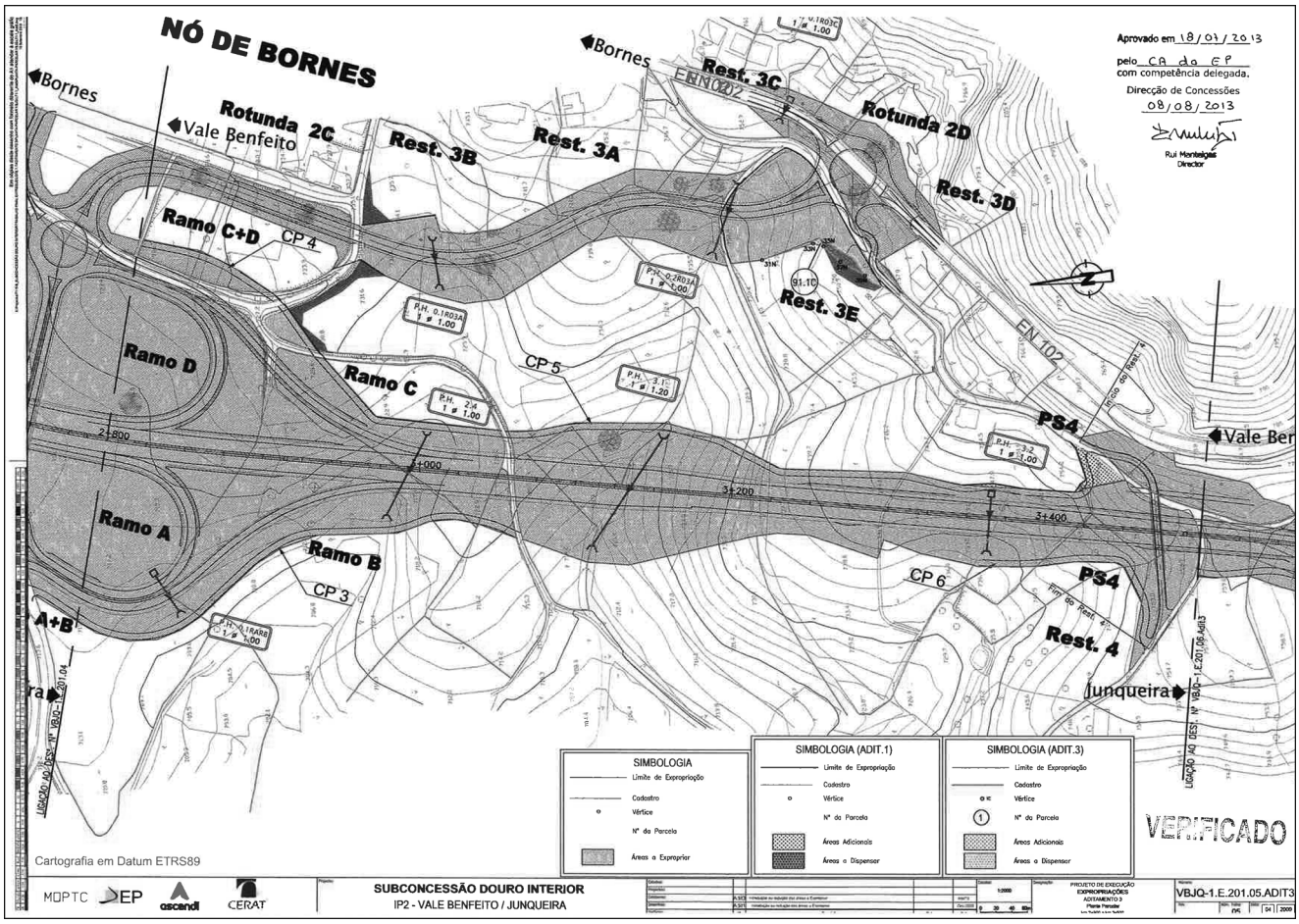
NÓ DE BORNES
Bornes
Vale Benfeito
Rotunda 2C
Rotunda 2D
Rest. 3A
Rest. 3B
Rest. 3C
Rest. 3D
Rest. 3E
Ramo A
Ramo B
Ramo C
Ramo C+D
Ramo D
CP 3
CP 4
CP 5
CP 6
PS4
Rest. 4
Junqueira
EN 102
Aprovado em 18/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
08/08/2013
Rui Monteiro
Director
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Áreas a Expropriar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 3
VBJQ-1.E.201.05.ADIT3

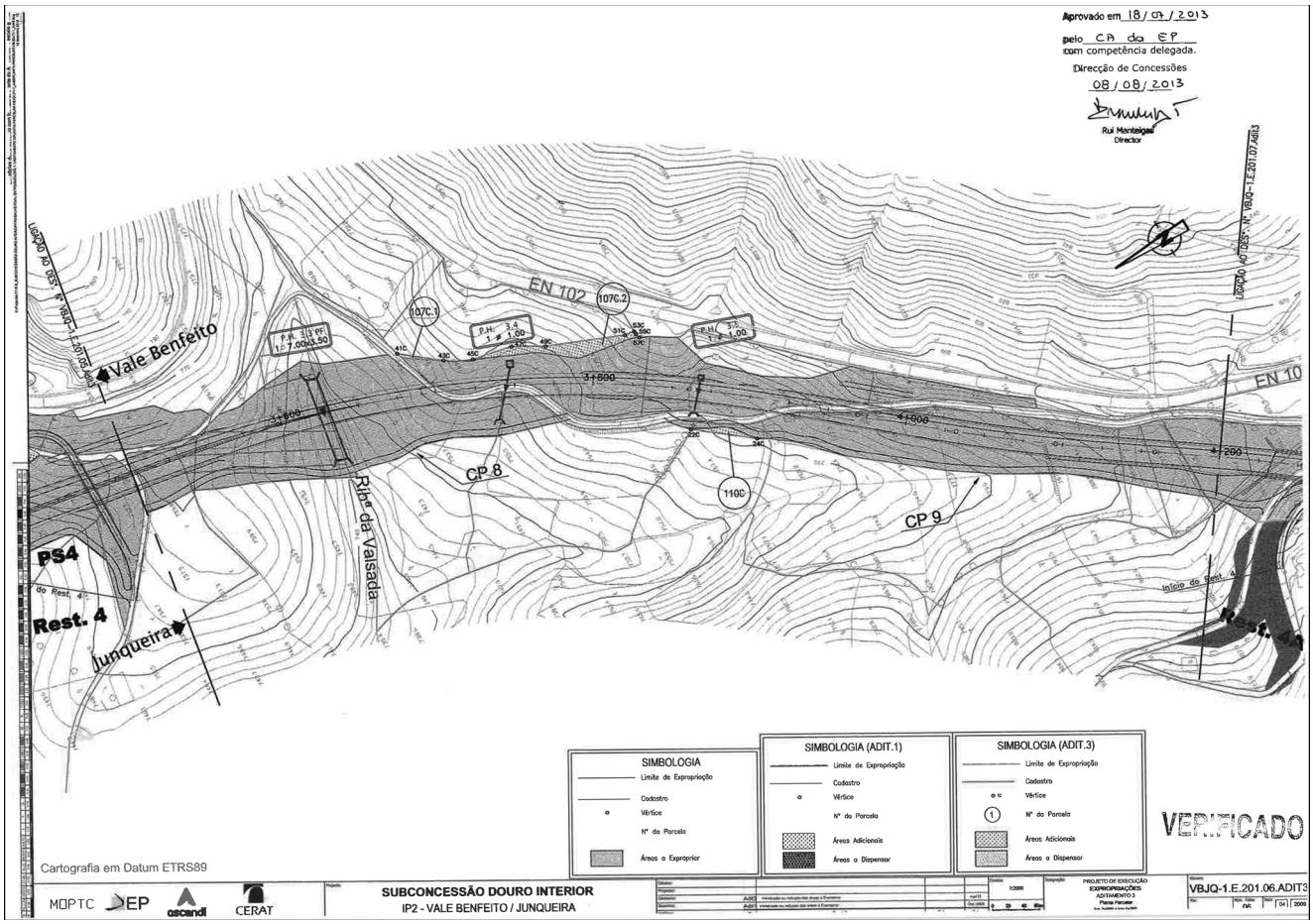
Aprovado em 18/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
08/08/2013
Rui Monteiro
Director
Vale Benfeito
Junqueira
EN 102
Rib.ª da Valsada
CP 8
CP 9
PS4
Rest. 4
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Áreas a Expropriar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 3
VBJQ-1.E.201.06.ADIT3

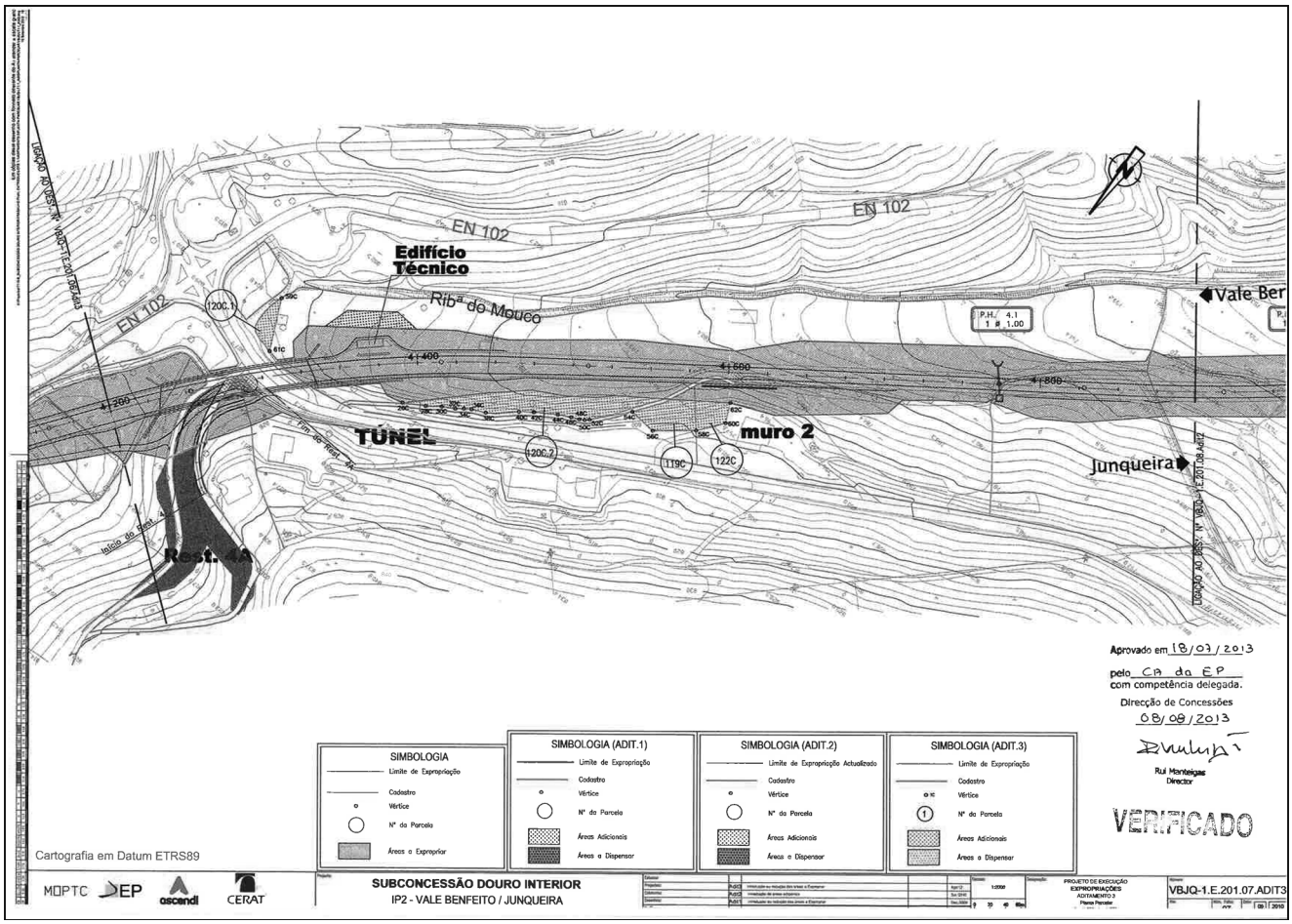
EN 102
Edifício Técnico
Ribª do Mouco
TÚNEL
muro 2
Rest. 4A
Junqueira
Vale Ber
Aprovado em 18/03/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
08/08/2013
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Limite de Expropriação Actualizado
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Áreas a Expropriar
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 3
Planta Parcelar
VBJQ-1.E.201.07.ADIT3

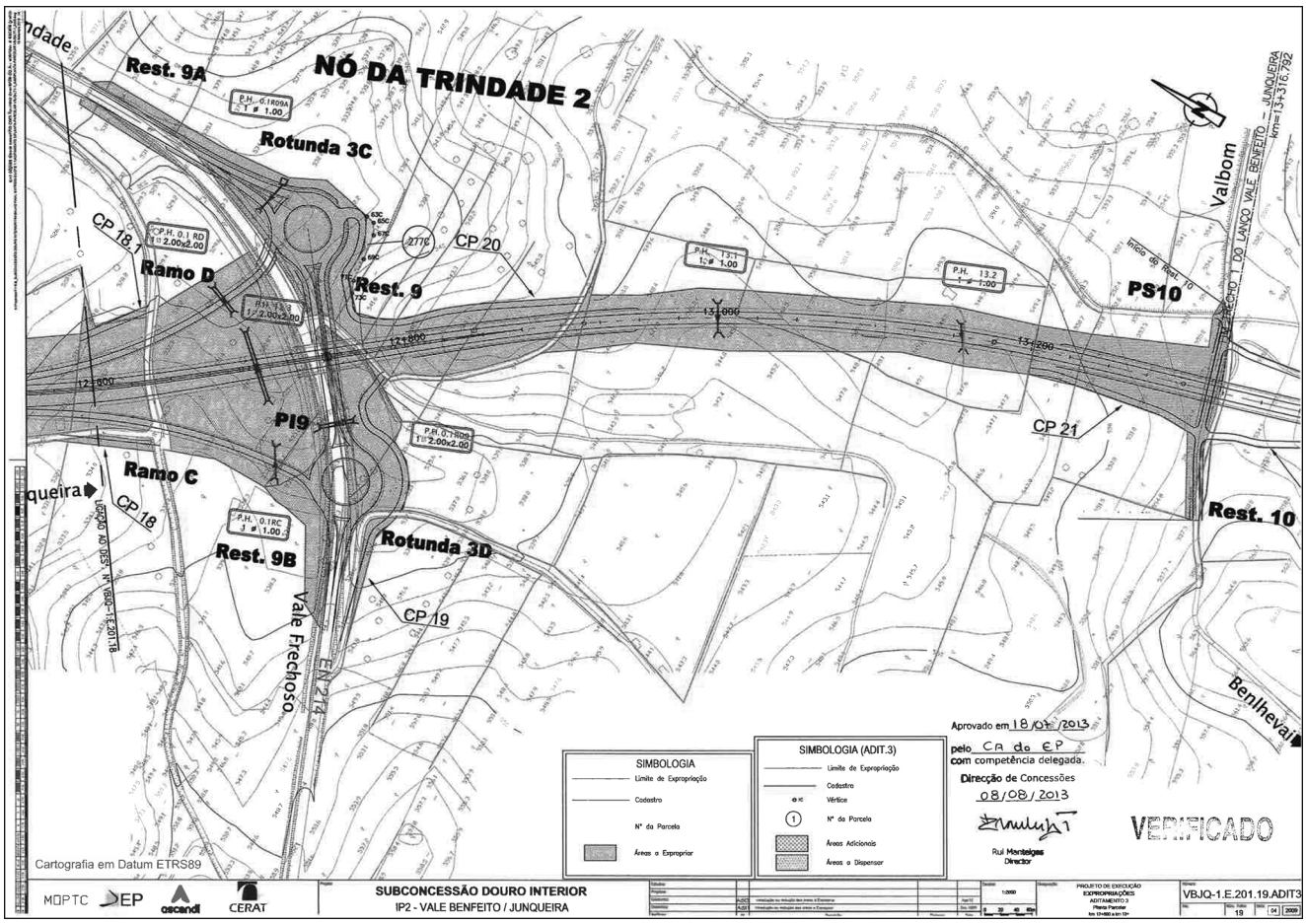
NÓ DA TRINDADE 2
Rest. 9A
Rotunda 3C
Ramo D
Rest. 9
CP 18.1
CP 20
PS10
PI9
Ramo C
CP 18
Rest. 9B
Rotunda 3D
CP 19
CP 21
Rest. 10
Vale Frechoso
EN 214
Valbom
Benlhevai
Aprovado em 18/03/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
08/08/2013
Rui Manteigas
Director
VERIFICADO
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Áreas a Expropriar
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
PROJETO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 3
VBJQ-1.E.201.19.ADIT3

MAPA — DUP

Subconcessão do Douro Interior

IP2 — Vale Benfeito/Junqueira do Km 0+000 ao Km 13+316,792 — Aditamento 3

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
1N	Proprietário(s): Vitorino João da Silva Correia, Rua da Fonte, lote n.º 5 — 2.º Esq., 2670-346 Loures.	1400 Macedo de Cavaleiros Vale Benfeito		N.º 516/20000225	Parcela: 1N Norte: Restante prédio Sul: Caminho Nascente: Fábrica da Igreja Paroquial de Vale Benfeito Poente: Fábrica da Igreja Paroquial de Vale Benfeito	121 m²
2N	Proprietário(s): Fábrica da Igreja Paroquial de Vale Benfeito, Vale Benfeito, 5340-460 Vale Benfeito.	1401 Macedo de Cavaleiros Vale Benfeito		N.º 591/20010410	Parcela: 2N Norte: Restante prédio Sul: Caminho Nascente: Vitorino Correia Poente: Emília de Jesus Melo	218 m²
3N	Proprietário(s): Emília de Jesus Melo, Rua da Ruída, Bornes. Comproprietário(s): Maria Alcina de Melo Sarmento, Rua Gago Coutinho, n.º 78 B, Santiago — Bragança. Maria Isabel de Melo Sarmento, Loteamento Novecentista, Lt 2 — 5.º Esq. Trás —Vale d'Álvaro, Bragança. Paulo Jorge Falcão Lhano de Melo Sarmento, Rua 4 Caminhos, Vereda 1, n.º 72, R/c Elevado Dt — Canidelo, Vila Nova de Gaia. Helena Perpétua de Melo, Rua Dr. João Gonçalves, n.º 18 B, Macedo de Cavaleiros. Altino José de Melo, Bornes, Macedo de Cavaleiros. Lídia Arminda Pereira Melo Borges, Bornes, Macedo de Cavaleiros. Zulmira Lúcia Pereira de Melo Gaspar, Loteamento Dinis Caetano Zamora, Lote 2, n.º 69, 2.º, Macedo de Cavaleiros. Maria Cândida Pereira de Melo, Sattel Str. 8, 70327 Stuttgart, Alemanha. Nuno Paulo Pereira Melo, Bornes, Macedo de Cavaleiros. Henrique José Martins, Rua Dr. João Gonçalves, n.º 20, Macedo de Cavaleiros. Armando Alberto Martins, Largo Poeta Ary dos Santos, n.º 1 — 4.º Dto, Alfornelos — Amadora.	1403 Macedo de Cavaleiros Vale Benfeito			Parcela: 3N Norte: Restante prédio Sul: Caminho Nascente: Fábrica da Igreja Paroquial de Vale Benfeito Poente: Caminho	157 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
	Cândida Perpétua de Melo Martins Correia, Rua Cidade Cadiz, n.º 21, 3Dt.º, São Domingos de Benfica, Lisboa. Genésio Augusto de Melo Martins, Rua do Mercado, Edifício MR, Bloco A, 1.º Dt.º, Macedo de Cavaleiros. Maria da Glória de Melo Martins, Rua Gingeiras, n.º 9-2.º Dt.º — São Martinho do Porto, Alcobaça. Lídia Maria Melo Martins, Rua Duarte Moreno, n.º 23, Macedo de Cavaleiros. Paulo José Melo Martins, Rua da Biblioteca, n.º 4, 1.º Dto, Macedo de Cavaleiros.					
11C	Proprietário(s): Acácio José Ferreira, Largo da Fonte, n.º 9, 5340-460 Vale Benfeito.	1499 Macedo de Cavaleiros Vale Benfeito		N.º 385/19980618	Parcela: 11C Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Joana Rodrigues	669 m²
28/1C	Proprietário(s): Raúl Manuel da Fonte, Rua Direita, n.º 3, 5340-460 Vale Benfeito.	613 Macedo de Cavaleiros Vale Benfeito			Parcela: 28/1C Norte: José Manuel Brito Rodrigues Sul: Caminho Nascente: Manuel dos Santos Rocha Poente: Restante prédio	86 m²
91.1C	Proprietário(s): António Martinho de Almeida, Bornes, 5340-051 Bornes.	2523 Macedo de Cavaleiros Bornes		N.º 700/20080715	Parcela: 91.1C Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	203 m²
107C.1 107C.2	Proprietário(s): Fernando Altino Sousa Panda, Rua Central, n.º 19, 5340-051 Bornes.	1777 Macedo de Cavaleiros Bornes		N.º 804	Parcela: 107C.1 Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio Parcela: 107C.2 Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	590 m²
110C	Proprietário(s): Maria do Carmo Borges, Rua Central, 5340-051 Bornes.	2494 Macedo de Cavaleiros Bornes		N.º 242/19951103	Parcela: 110C Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: José Humberto Herdeiro Poente: Restante prédio	102 m²
119C	Proprietário(s): Cabeça de Casal da Herança de José Batista Borges.	1765 Macedo de Cavaleiros Bornes			Parcela: 119C Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Caminho Poente: Carlos Eduardo Correia Batuchas	621 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/Concelho/Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
120C.1 120C.2	Proprietário(s): António Augusto Cabeceiro, Rua do Condado, 5340-051 Bornes.	1757 Macedo de Cavaleiros Bornes		N.º 87/19901204	Parcela: 120C.1 Norte: Estrada Sul: Restante prédio Nascente: Caminho Poente: Restante prédio Parcela: 120C.2 Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Herdeiros de José Batista Borges	1.881 m^2
122C	Proprietário(s): Carlos Eduardo Correia Batuchas, Bornes, 5340-051 Macedo de Cavaleiros.	1764 Macedo de Cavaleiros Bornes		N.º 226/19951017	Parcela: 122C Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Herdeiros de José Batista Borges Poente: Restante prédio	333 m^2
277C	Proprietário(s): Manuel Maria Fernandes, Rua dos Tanques — Valbom, 5360-203 Vila Flor.	1050 Vila Flor Trindade		N.º 162/140596	Parcela: 277C Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	164 m^2

208120536

Despacho n.º 12230/2014

Pelo Despacho n.º 21391/2009, de 14 de setembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 185, de 23 de setembro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "IP2 — Vale Benfeito/Junqueira — Trecho 13+316,792 ao 28+517,188 — PE20 —— Expropriações".

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 10 de julho de 2013, que aprovou as plantas parcelares n.ºs VBJQ-2.E.201.05. Adit3, 06.Adit3, 08.Adit3 a 12.Adit3, 12.1.Adit3, 13.Adit3, 14.Adit3, 16.Adit3 e 21.Adit3 a 23.Adit3, e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra do "IP2 – Vale Benfeito/Junqueira – Lote 1 – km 13+316,792 ao km 29+380,076 – Aditamento 3" e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 309/28/2013 de 10 de julho de 2013, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Douro Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Ascendi Douro – Estradas do Douro Interior, S.A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

25 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

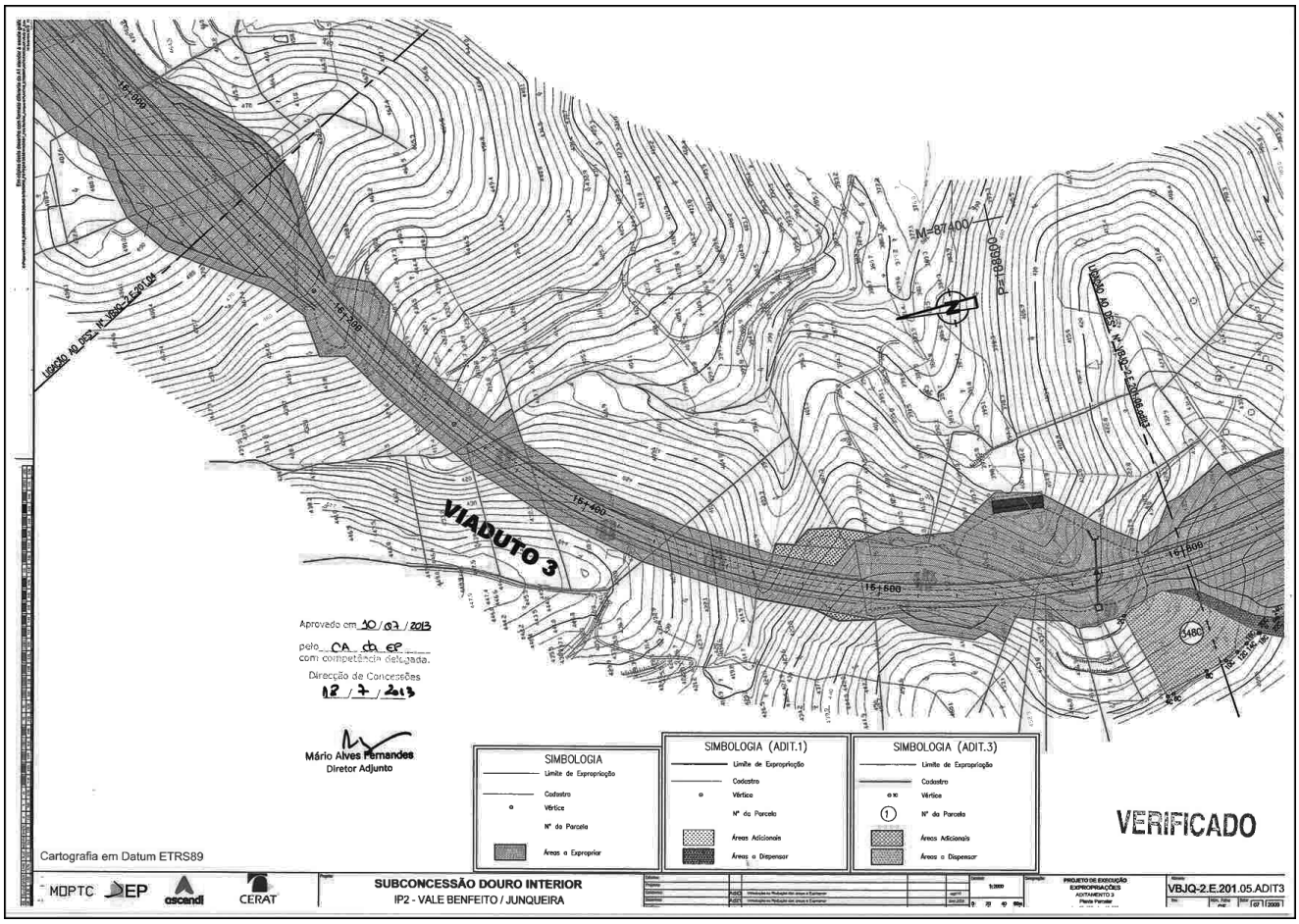
VIADUTO 3
Aprovado em 10/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.05.ADIT3

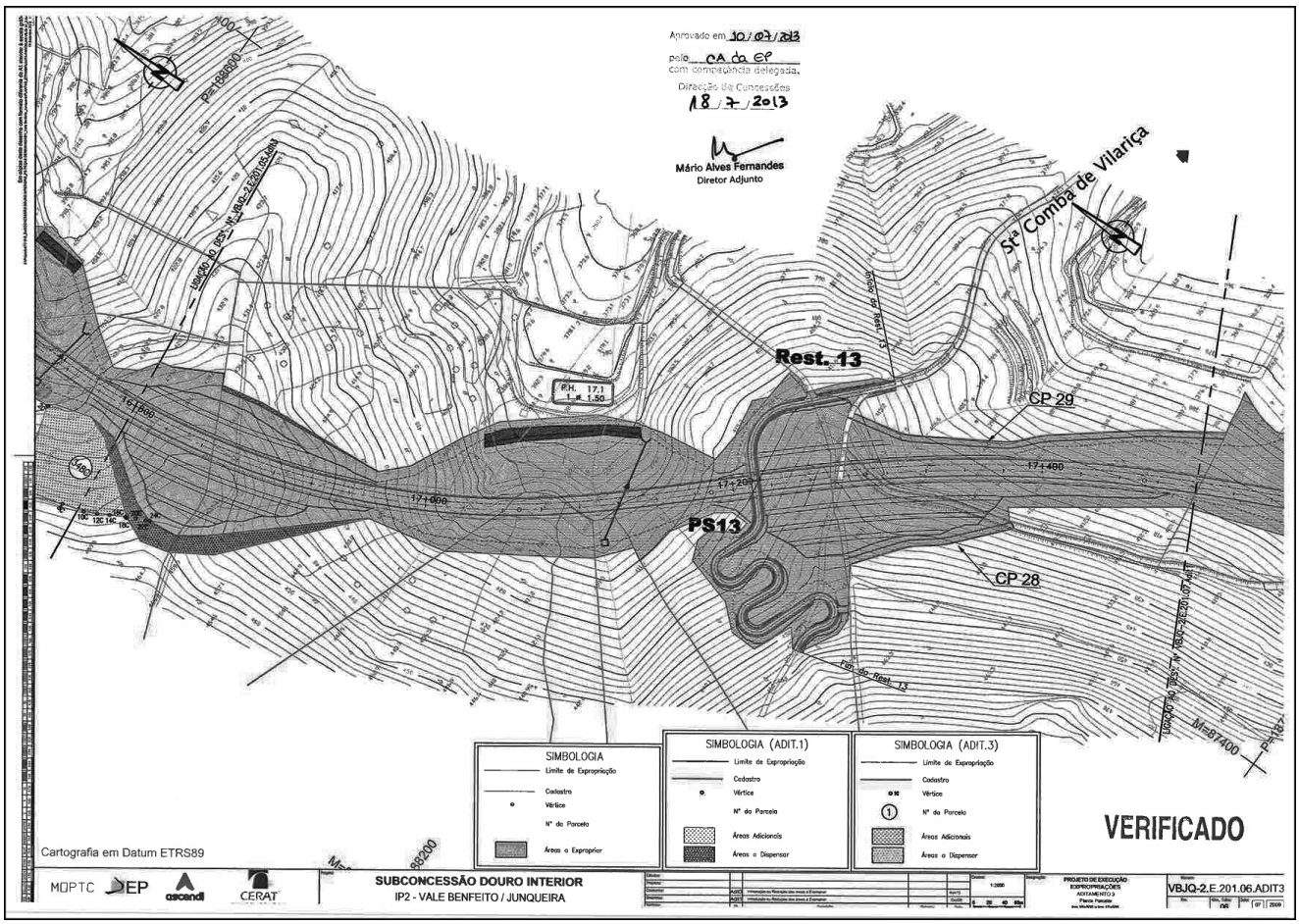
Aprovado em 10/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
Stª Comba de Vilariça
Rest. 13
CP 29
CP 28
PS13
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.06.ADIT3

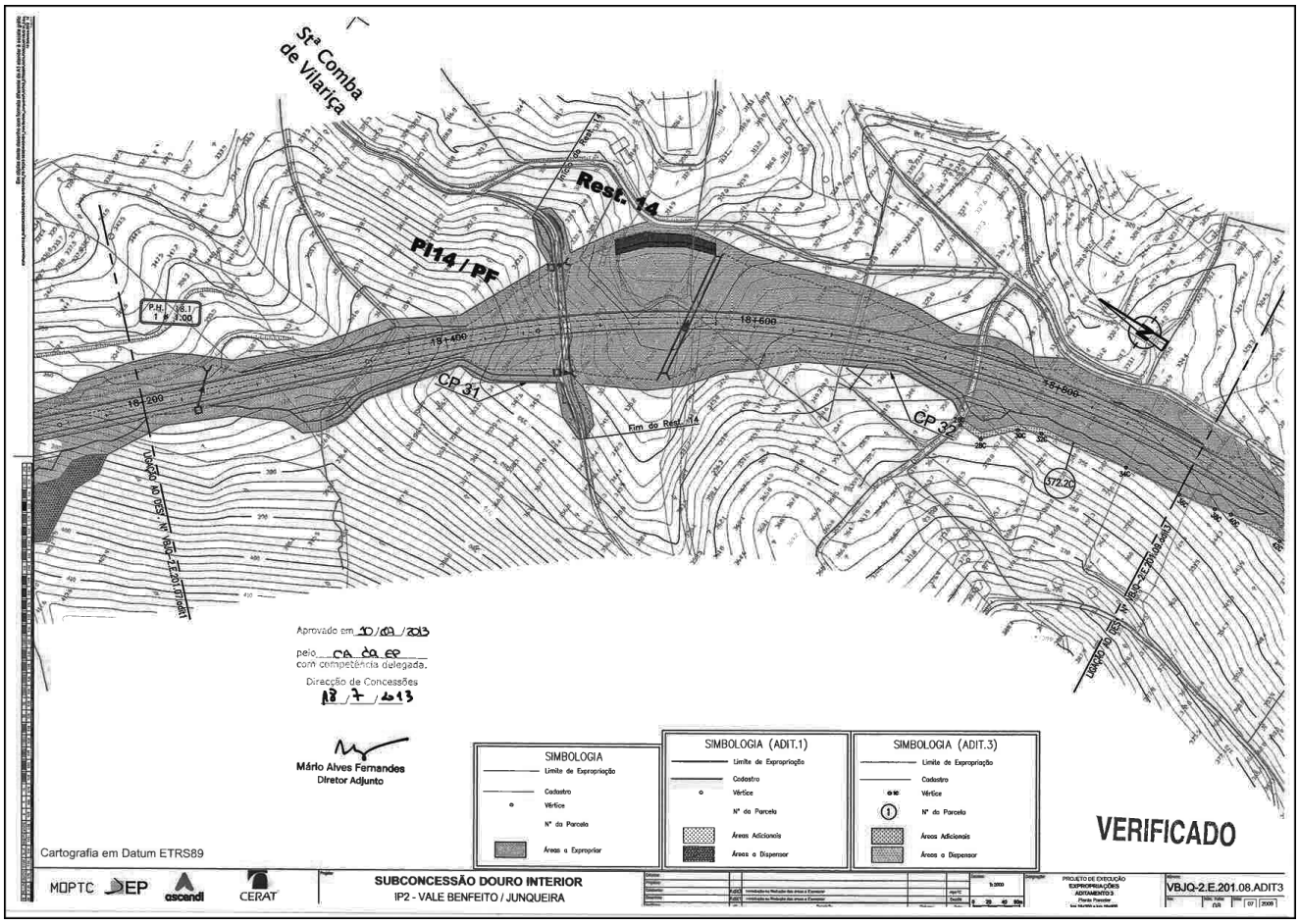
Stª Comba de Vilariça
Rest. 14
PI14 / PF
CP 31
CP 32
Fim do Rest. 14
Aprovado em 10/09/2013
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Expropriar
Áreas a Dispensar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.08.ADIT3

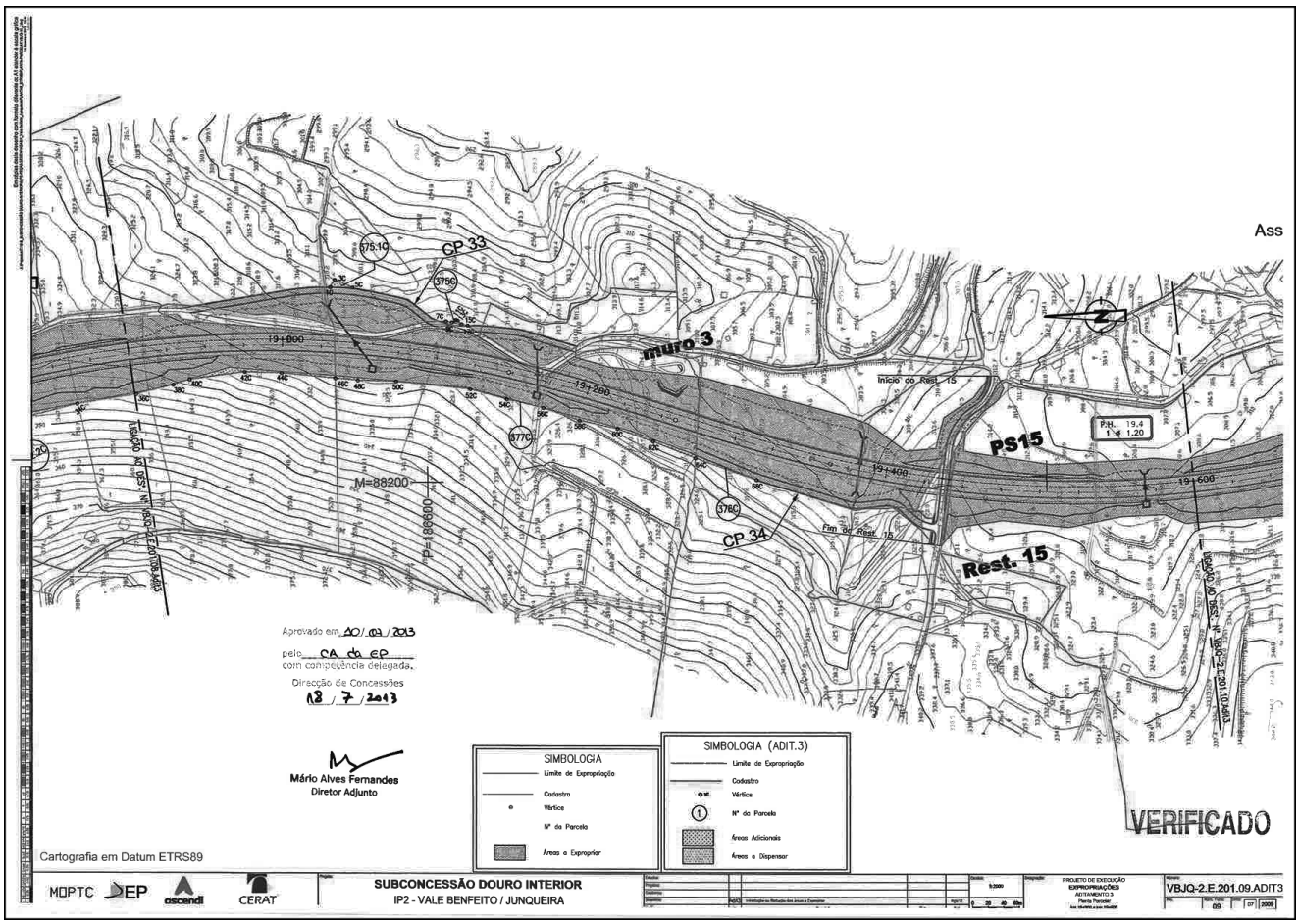
Ass
CP 33
muro 3
Início do Rest. 15
PS15
Rest. 15
CP 34
Fim do Rest. 15
Aprovado em 10/09/2013
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.09.ADIT3

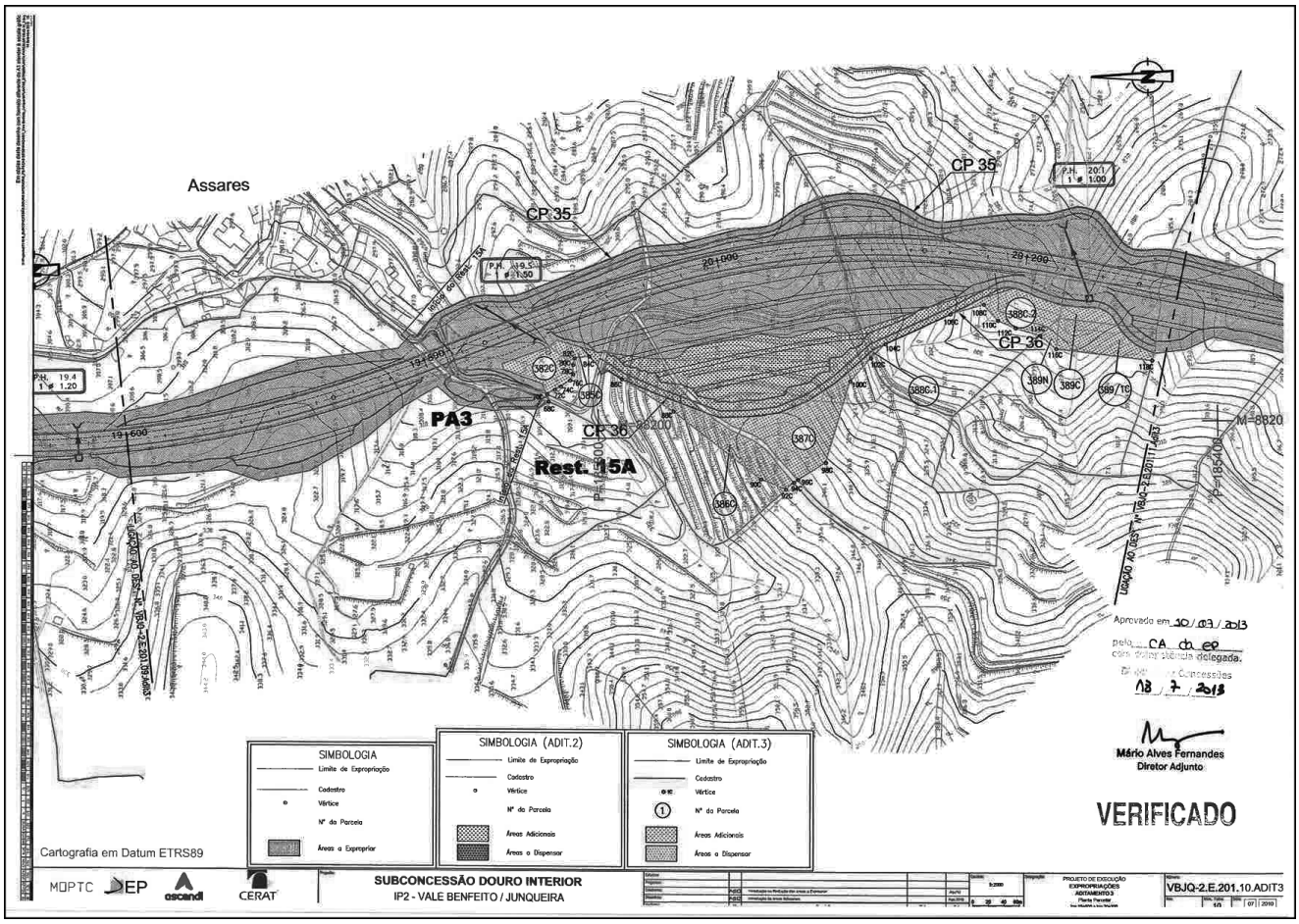
Assares
CP 35
CP 36
PA3
Rest. 15A
Aprovado em 30/09/2013
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
VERIFICADO
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.10.ADIT3

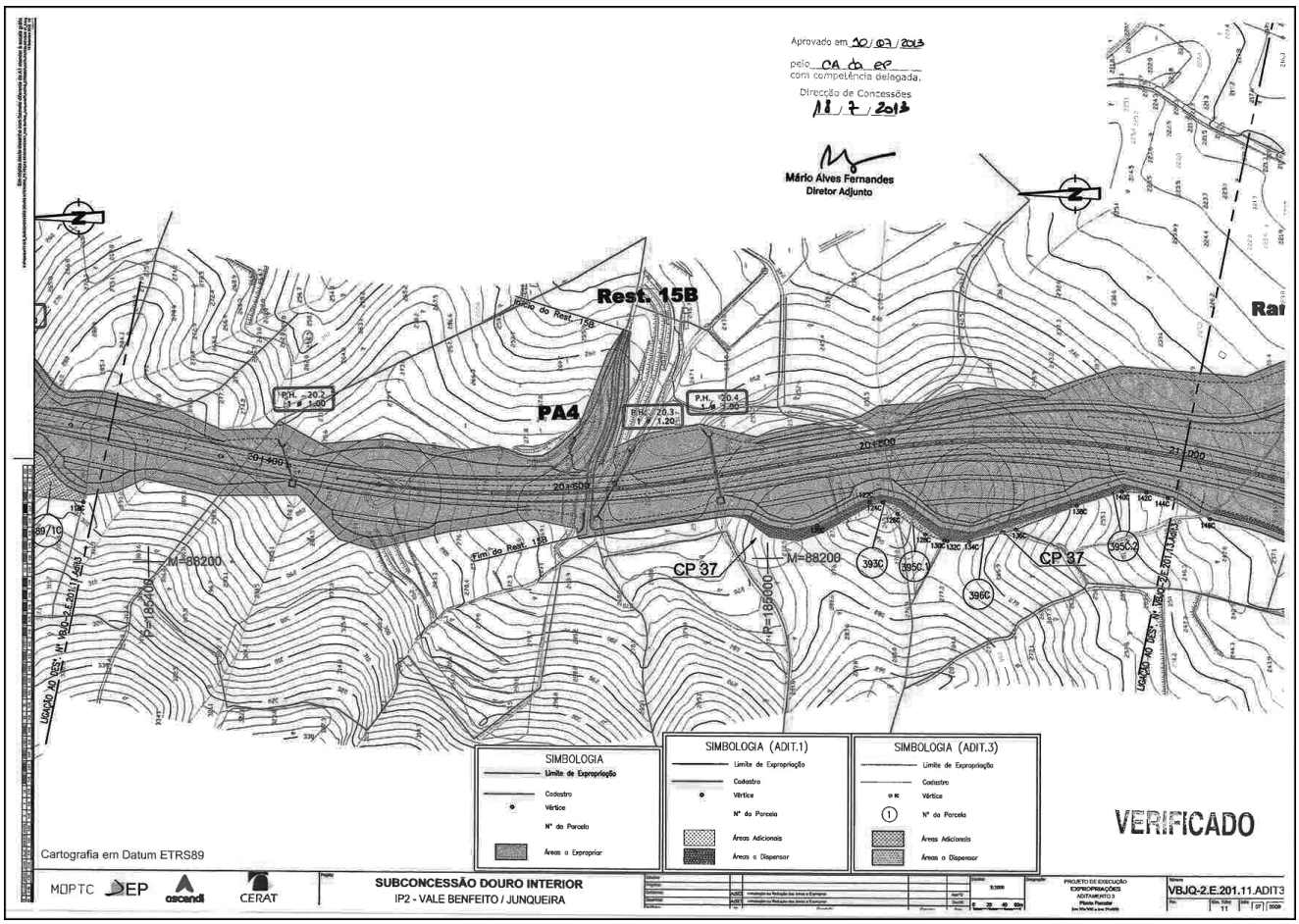
Aprovado em 30/09/2013
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
Rest. 15B
PA4
CP 37
VERIFICADO
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.11.ADIT3

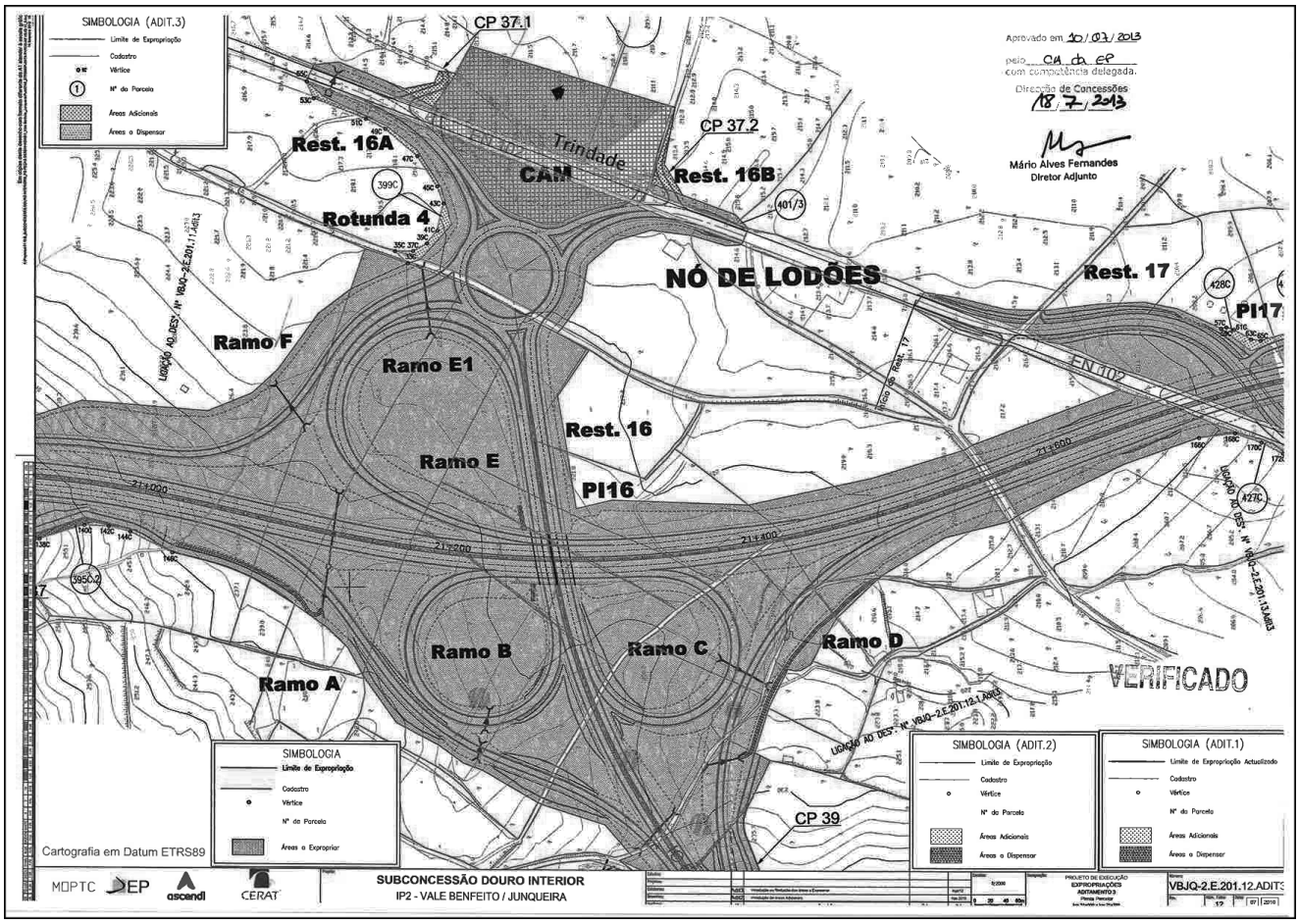
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
CP 37.1
CP 37.2
Rest. 16A
Rest. 16B
Rotunda 4
CAM
Trindade
NÓ DE LODÕES
Rest. 17
PI17
Ramo F
Ramo E1
Rest. 16
Ramo E
PI16
Ramo B
Ramo C
Ramo D
Ramo A
CP 39
VERIFICADO
Aprovado em 10/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
Limite de Expropriação Actualizado
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.12.ADIT3

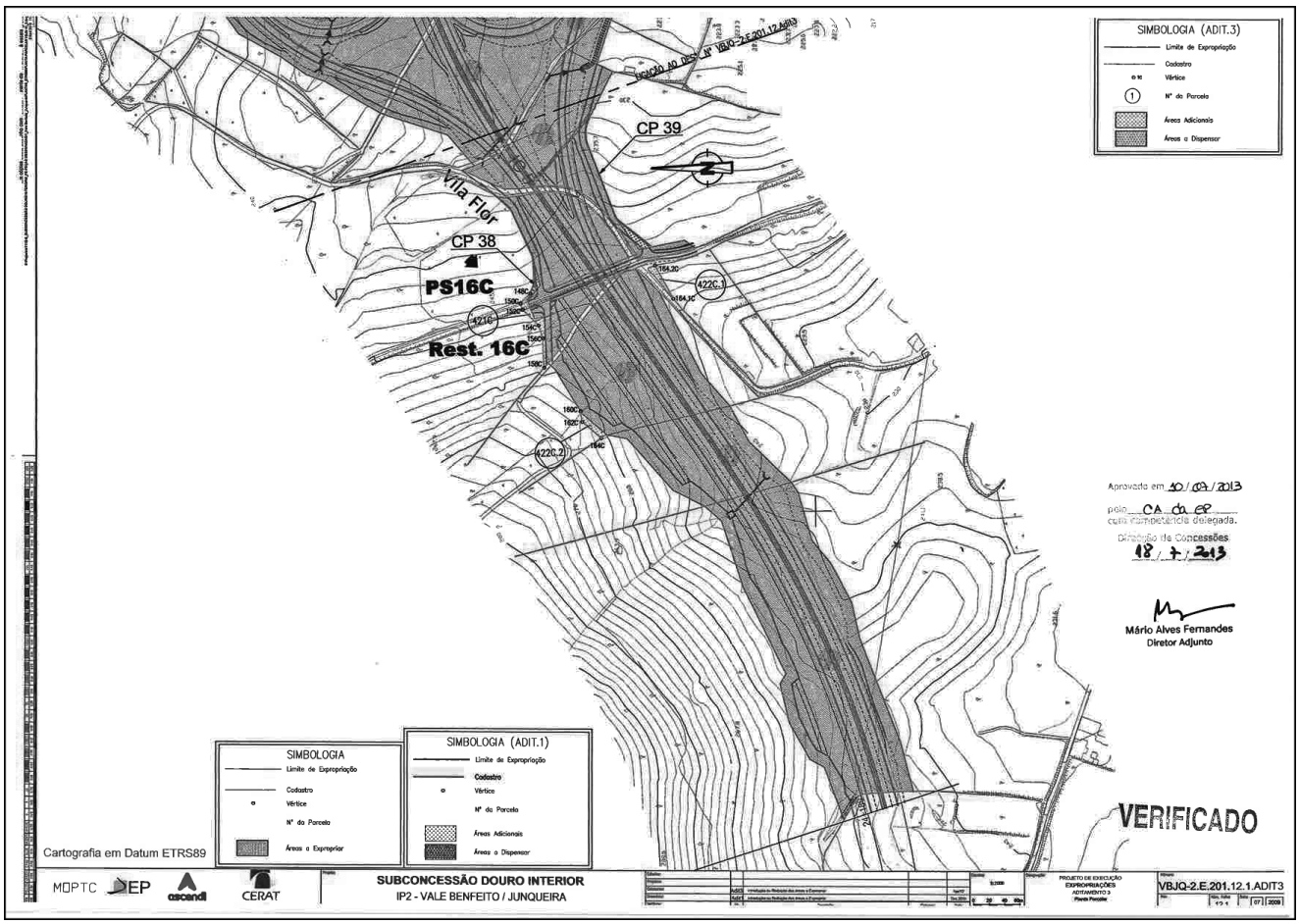
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
CP 39
Vila Flor
CP 38
PS16C
Rest. 16C
Aprovado em 10/07/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.12.1.ADIT3

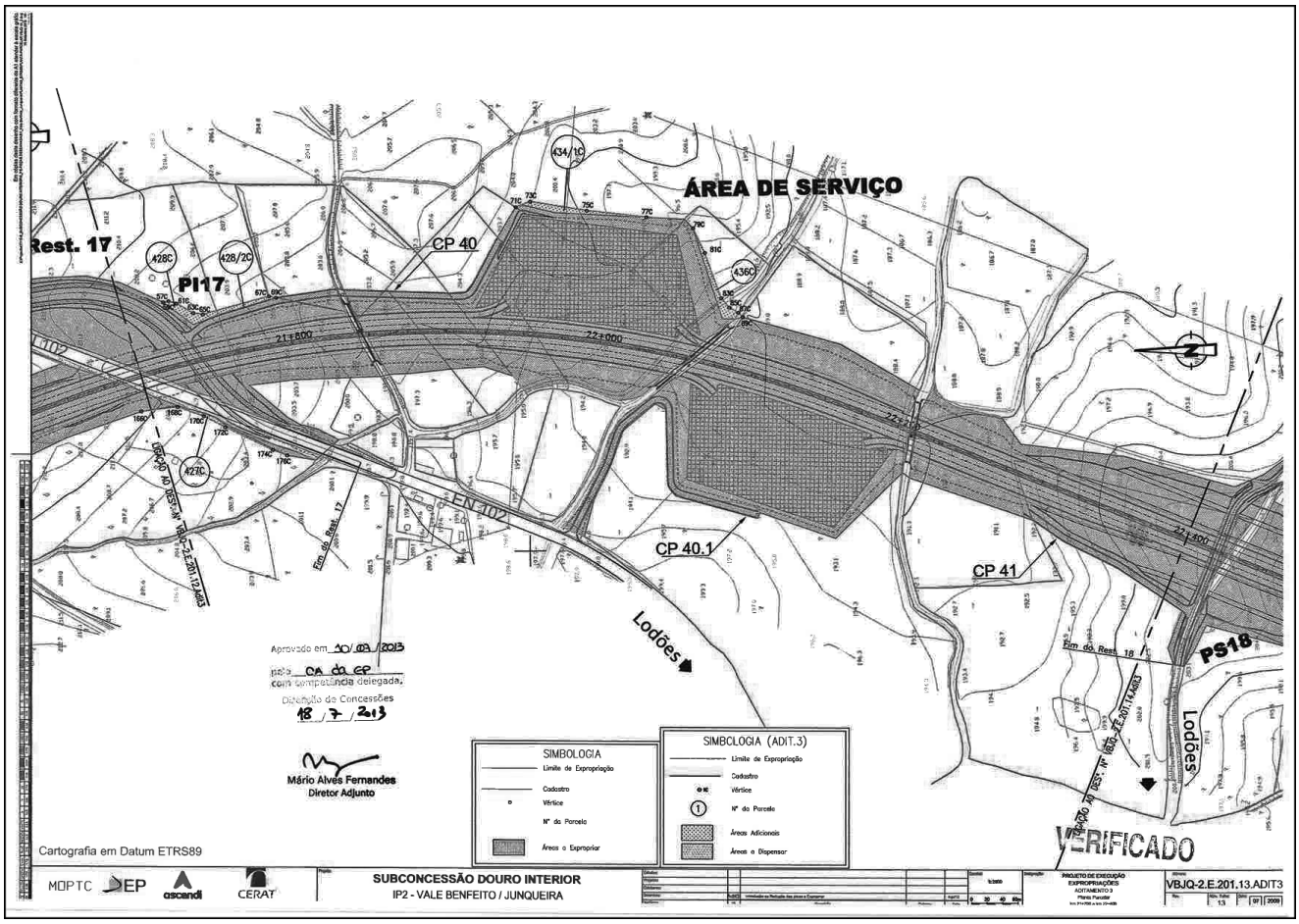
ÁREA DE SERVIÇO
Rest. 17
PI17
CP 40
CP 40.1
CP 41
PS18
Lodões
Fim do Rest. 17
Fim do Rest. 18
Aprovado em 10/09/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.13.ADIT3

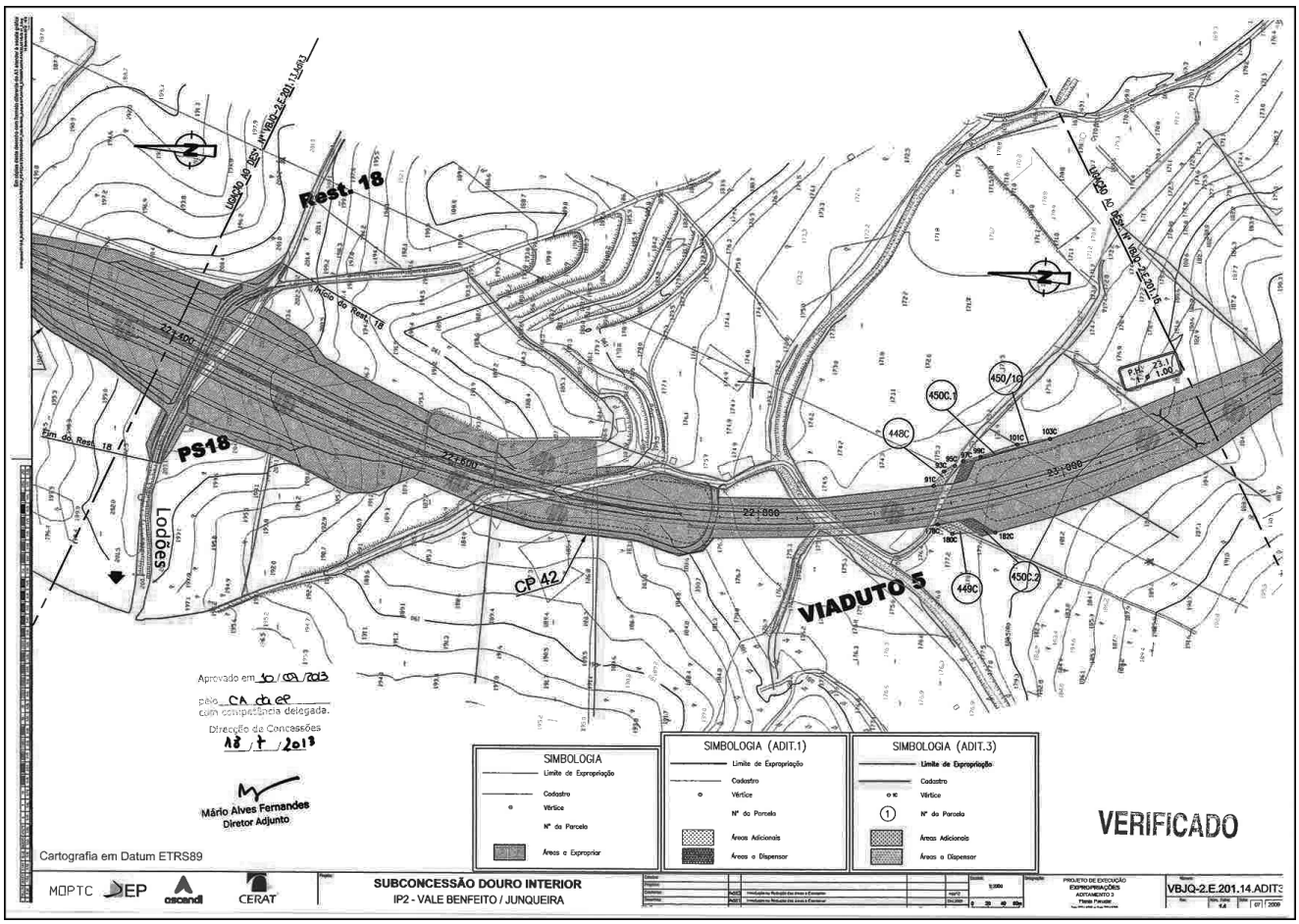
Rest. 18
PS18
Lodões
CP 42
VIADUTO 5
Fim do Rest. 18
Início do Rest. 18
Aprovado em 10/09/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.14.ADIT3

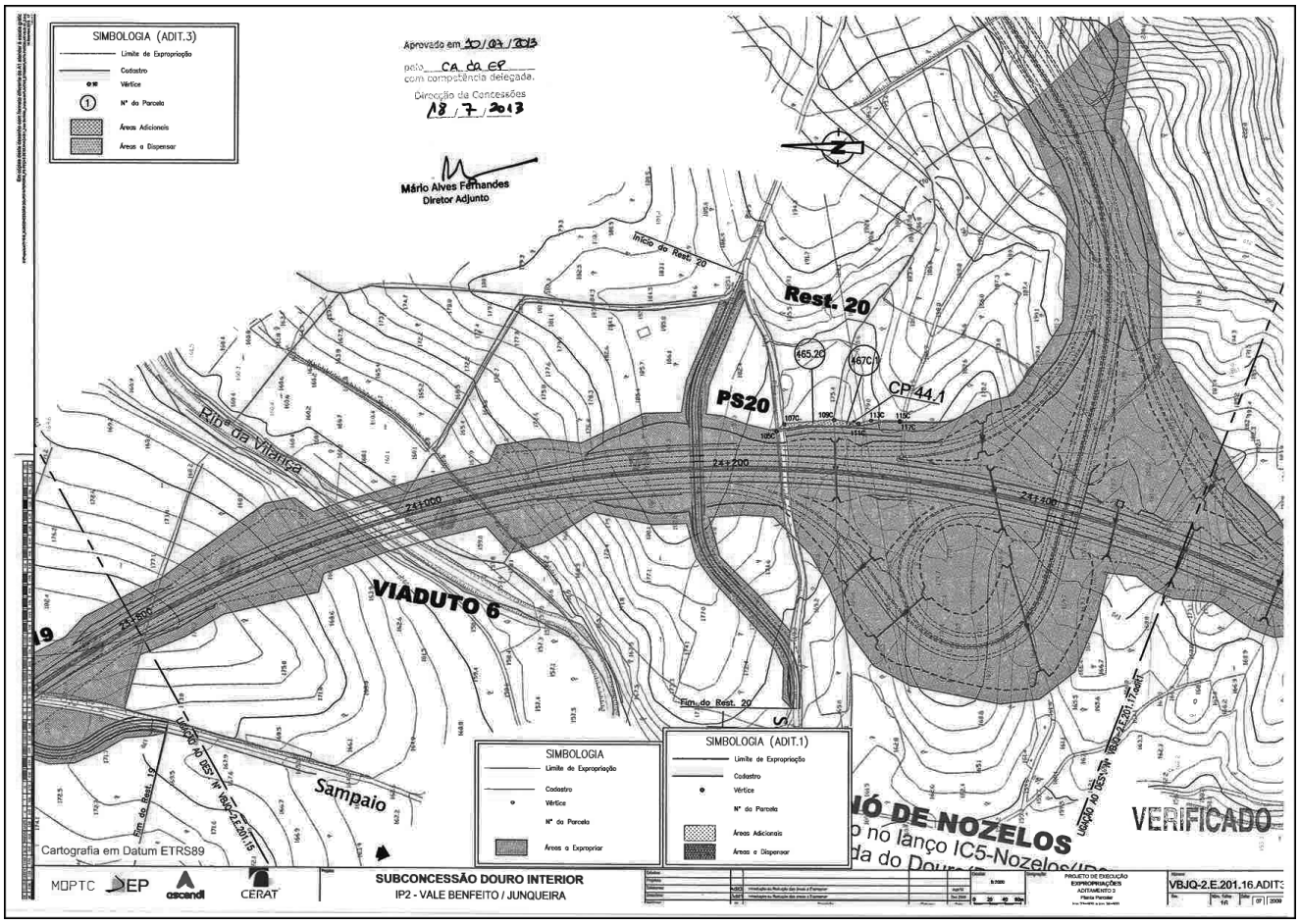
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas Adicionais
Áreas a Dispensar
Aprovado em 30/09/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
Início do Rest. 20
Rest. 20
PS20
CP 44.1
Rio da Vilariça
VIADUTO 6
Fim do Rest. 20
Sampaio
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.1)
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.16.ADIT3

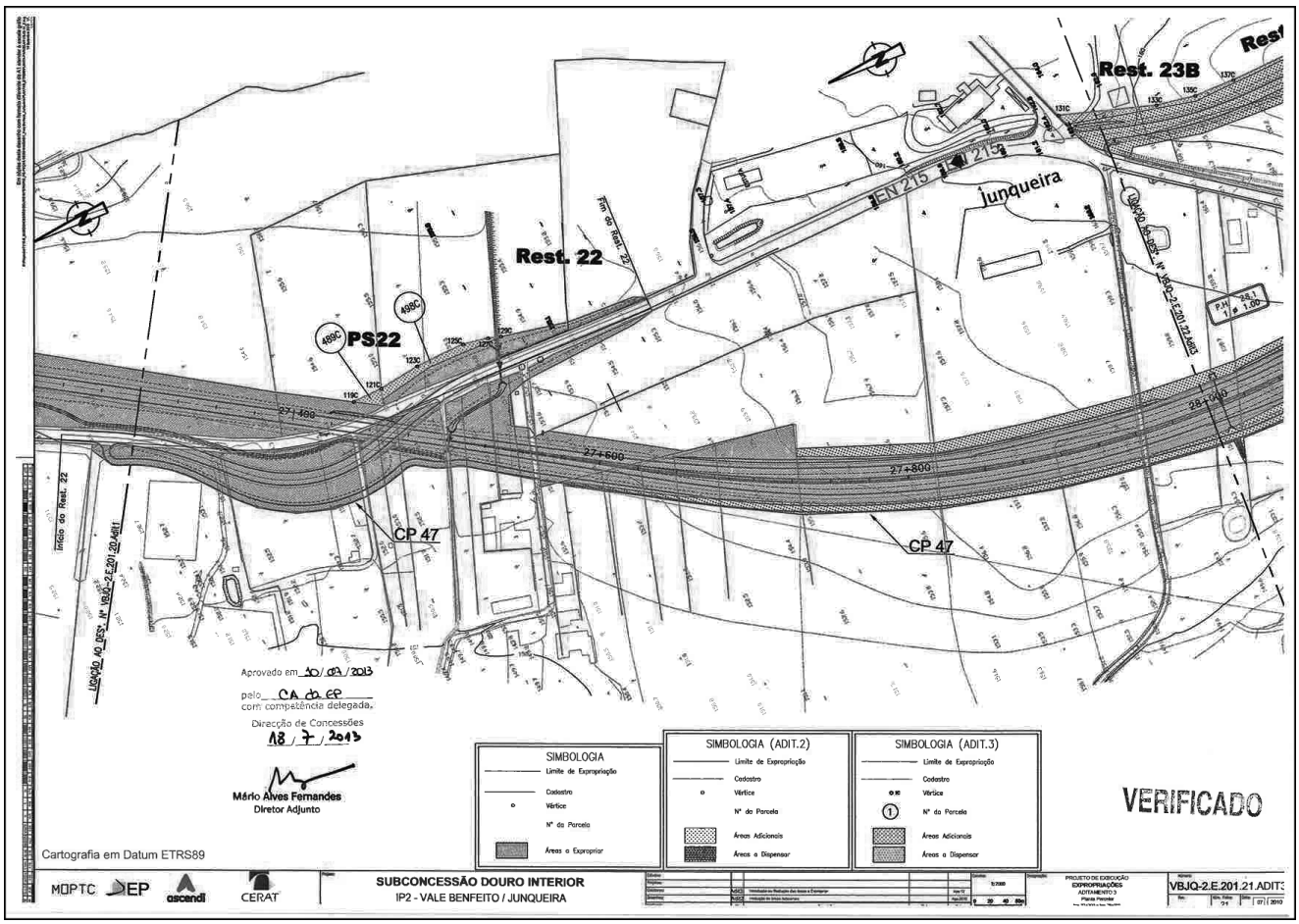
Rest. 23B
Junqueira
EN 215
Rest. 22
PS22
Fim do Rest. 22
Início do Rest. 22
CP 47
CP 47
Aprovado em 30/09/2013
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.21.ADIT3

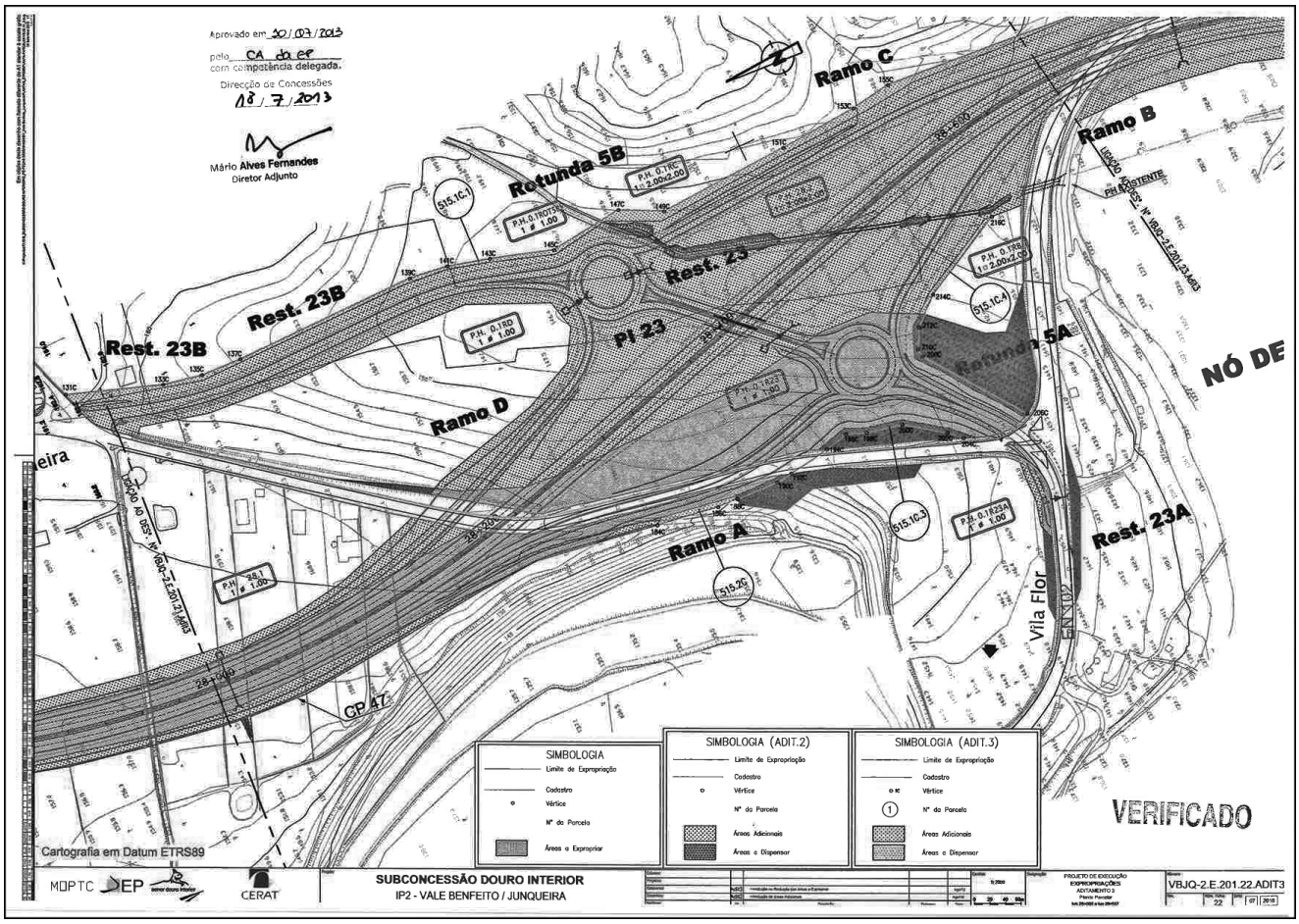
Aprovado em 30/09/2013
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
Rotunda 5B
Ramo C
Ramo B
Rest. 23B
Rest. 23
Pl 23
Ramo D
Ramo A
Rotunda 5A
Rest. 23A
NÓ DE
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.22.ADIT3

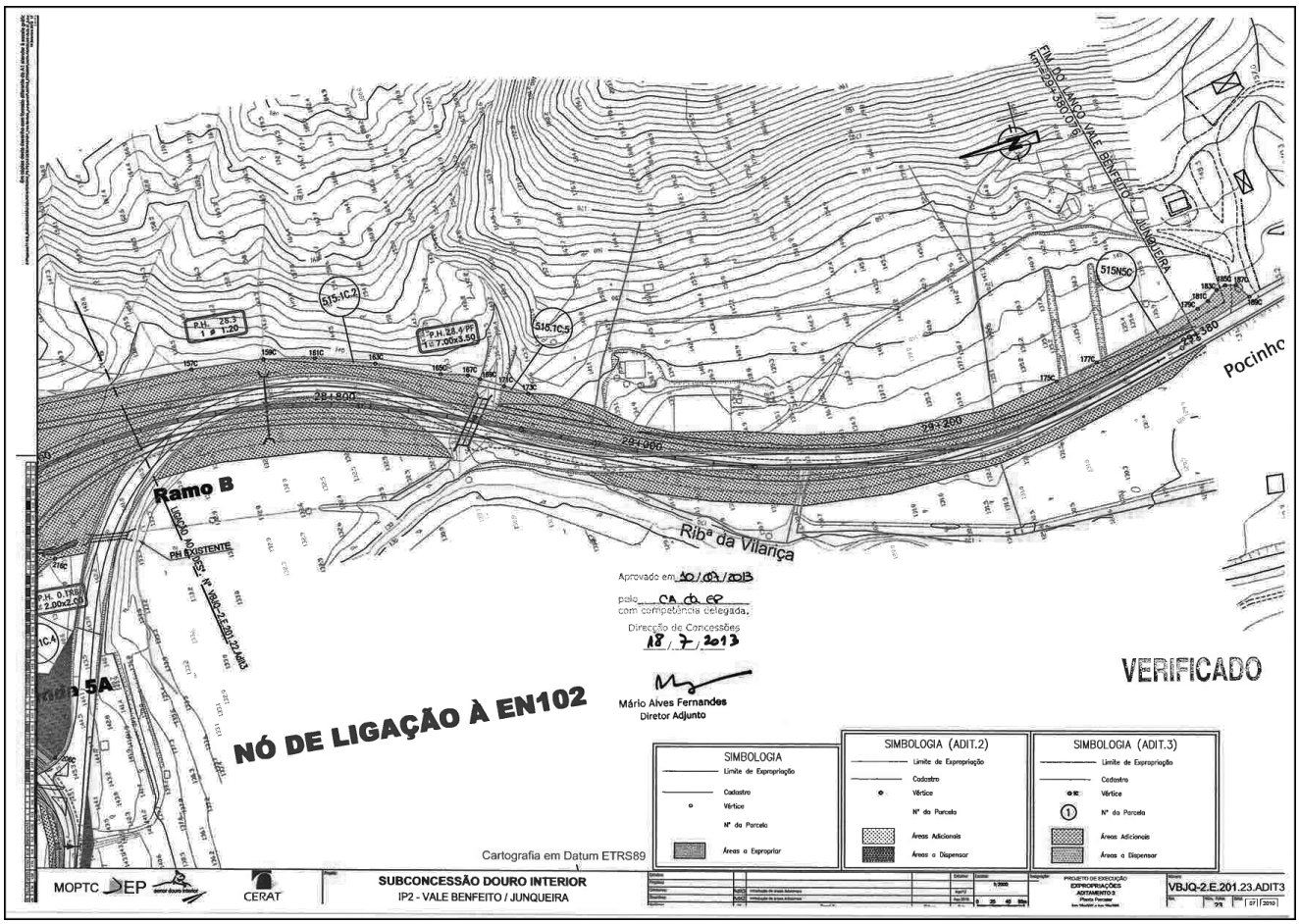
Ramo B
Ribª da Vilariça
Pocinho
NÓ DE LIGAÇÃO À EN102
Aprovado em 30/09/2013
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
18/7/2013
Mário Alves Fernandes
Diretor Adjunto
VERIFICADO
Cartografia em Datum ETRS89
SIMBOLOGIA
SIMBOLOGIA (ADIT.2)
SIMBOLOGIA (ADIT.3)
SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR
IP2 - VALE BENFEITO / JUNQUEIRA
VBJQ-2.E.201.23.ADIT3

MAPA – DUP

Subconcessão do Douro Interior

IP2 — Vale Benfeito / Junqueira do km 13+316,792 ao km 29+380,076 — Aditamento 3

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
348C	Proprietário(s): Herculano Augusto Fins Afonso, Rua do Portelo, 17, Benlhevai, 5360-021 Vila Flôr.	1106 Vila Flor Benlhevai		N.º 635/20060511	Parcela: 348C Norte: Mário Paulo Alves e outro. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: desconhecido.	3.700 m²
372.2C	Proprietário(s): Horácio Curopos Quintela, Calçada do Castelo, 5, 5360-011 Assares. Comproprietário(s): Francisco António Felizardo Macedo, Calçada do Castelo, 7, 5360-011 Assares. José Luciano Felizardo Macedo, Calçada do Castelo, 5360-011 Assares. Manuel Augusto Fernandes, Rua da Capela, 2, 5360-011 Assares. Fernando de Jesus Fonseca Afonso, Calçada do Castelo, 2, 5360-011 Assares.	333 Vila Flor Assares		N.º 110/19970922	Parcela: 372.2C Norte: caminho. Sul: António Manser Matias. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	553 m²
375C 375.1C	Proprietário(s): Elsa Maria Vilares Cortinhas Gonçalves, Rua do Olmo, 2, 5360-011 Assares.	348 Vila Flor Assares			Parcela: 375C Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: José Luciano Felizardo Macedo. Parcela: 375.1C Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	43 m²
377C	Proprietário(s): José Luciano Felizardo Macedo, Calçada do Castelo, 7, 5360-011 Assares. Comproprietário(s): Manuel Augusto Fernandes, Rua do Castelo, 2, 5360-011 Assares.	332 Vila Flor Assares		N.º 188/20060818	Parcela: 377C Norte: Horácio Curopos Quintela. Sul: António Manser Matias. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	255 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
378C	Proprietário(s): António Manuel Matias, Rua do Tombarinho, 4, 5360-011 Assares. Comproprietário(s): Maria Isabel Ochoa de Morais Pimentel, Av. Marechal Carmona, 75, 5360-303 Vila Flor. Ana Paula Rainha Matias, 6 Rue de Bruxelles, 89100 Sens – França. Maria da Conceição Rainha Matias, 6, Rue de Bruxelles, 89100 Sens – França. Fátima da Assunção Rainha Matias, Rue de la Planche de Pierre. Luz do Céu Rainha Matias, França.	328 Vila Flor Assares		N.º 140/20000320	Parcela: 378C Norte: José Luciano Felizardo Macedo. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	42 m²
382C	Proprietário(s): António Alexandre Fins, Rua da Praça, 2, 5360-011 Assares. Comproprietário(s): Mário dos Santos Fins, 132 Jackson Street Newark New Jersey. Maria da Conceição dos Santos Fins Macedo, Vila Flor.	25 Vila Flor Assares		N.º 228/20090714	Parcela: 382C Norte: o restante prédio. Sul: Alfredo da Assunção Silva Morais. Nascente: Alfredo da Assunção Silva Morais. Poente: o restante prédio.	758 m²
385C	Proprietário(s): Alfredo da Assunção Silva Morais, Rua das Cesteiras, 2, 5360-011 Assares. Comproprietário(s): António Vítor Bartolo, Rua da Lameira, 21, 5360-150 Samões.	279 Vila Flor Assares		N.º 17/19850328	Parcela: 385C Norte: António Alexandre Fins. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	190 m²
386C	Proprietário(s): Armando José Serapicos Alves, Av. 25 de Abril, 6, 5360-011 Assares.	278 Vila Flor Assares		N.º 87/19960927	Parcela: 386C Norte: o restante prédio. Sul: caminho. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	1.283 m²
387C	Proprietário(s): António Vítor Bártolo, Rua da Lameira, 21, 5360-150 Samões.	271 Vila Flor Assares		N.º 15/19850328	Parcela: 387C Norte: caminho. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	2.292 m²
388C.1 388C.2	Proprietário(s): Dâmaso Evangelista Vilares, Rua da Praça, 1, 5360-011 Assares.	267 Vila Flor Assares		N.º 208/20081126	Parcela: 388C.1 Norte: António Vítor Bártolo. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	1.034 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 388C.2 Norte: o restante prédio. Sul: Humberto António Costa e outro. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	
389/1C	Proprietário(s): Humberto António Costa, Av. 25 de Abril, 10, 5360-011 Assares.	268 Vila Flor Assares			Parcela: 389/1C Norte: o restante prédio. Sul: Francisco António Fernandes. Nascente: Maria Julieta Afonso. Poente: o restante prédio.	1.027 m²
389C	Proprietário(s): Maria Julieta Afonso, 0020 SQ, Paul-Eluard, 77610-Fontenay, Tresigny, França.	263 Vila Flor Assares		N.º 174/20040216	Parcela: 389C Norte: Dâmaso Evangelista Vilares. Sul: Humberto António Costa. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	292 m²
389N	Proprietário(s): Armando Augusto Alves, Rua da Fonte, 2, 5360-011 Assares.	Vila Flor Assares			Parcela: 389N Norte: Dâmaso Evangelista Vilares. Sul: Humberto António Costa. Nascente: Dâmaso Evangelista Vilares. Poente: restante prédio.	111 m²
393C	Proprietário(s): Guilhermino Augusto Tomé, Av. 25 de Abril, 36, 5360-011 Assares. Comproprietário(s): Orlando José Rodrigues, Caravelas, 5370-075 Mirandela. José António Neves, Av. D. Lucinda de Oliveira, 1, 5360-170 Santa Comba de Vilariça. António Alexandre Neves, Av. D. Lucinda de Oliveira, 3, 5360-170 Santa Comba De Vilariça.	53 Vila Flor Assares		N.º 223 fls. 51 lv. 166A	Parcela: 393C Norte: restante prédio. Sul: Palmira Fernanda Costa. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	124 m²
395C.1 395C.2	Proprietário(s): Palmira Fernanda Costa, Av. Dr. Urze Pires, Bloco 4, 2.º, dto., 5340-263 Macedo de Cavaleiros. Comproprietário(s): José Mário Vilares Chaves, Av. da Fonte Romana, 5360-080 Lodões.	455 Vila Flor Lodões		N.º 349/20090408	Parcela: 395C.1 Norte: Guilhermino Augusto Tomé. Sul: Eugénio Joaquim Neves. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	785 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 395C.2 Norte: Eugénio Joaquim Neves. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	
396C	Proprietário(s): Eugénio Joaquim Neves, Rua Mira Porto, 58, 4435-733 Bagim do Monte.	490 Vila Flor Lodões		N.º 286/20060215	Parcela: 396C Norte: Palmira Fernanda Costa. Sul: Palmira Fernanda Costa. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	241 m²
399C	Proprietário(s): Maria do Carmo Rabaçal Aragão, Rua do Porto - Edifício Caixa Agrícola, 2, Dto., 5350-051 Alfândega da Fé. Comproprietário(s): Maria Alexandra Rabaçal Aragão, Rua Nova da Raposa, 246, Bloco C – 7.º, esq., 4415-135 Pedroso. Artur António Rabaçal Aragão, Rua do Porto - Edifício Caixa Agrícola 2.º, dto., 5350-039 Alfândega da Fé.	450 Vila Flor Lodões		N.º 204/19990422	Parcela: 399C Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: caminho	510 m²
421C	Proprietário(s): Humberto da Assunção Trigo Reimão, Rua do Castelo, 9, 5360-080 Lodões. Comproprietário(s): Maria Augusta Trigo Reimão Moura, 4 Bd Aristides Briand, 89100 Sens – França.	480 Vila Flor Lodões		N.º 476/20100528	Parcela: 421C Norte: restante prédio Sul: restante prédio. Nascente: caminho. Poente: caminho.	142 m²
422C.1 422C.2	Proprietário(s): José António Neves, Av. D. Lucinda de Oliveira, 1, 5360-170 Santa Comba da Vilariça. Comproprietário(s): António Alexandre Neves, Av. D. Lucinda de Oliveira, 3, 5360-170 Santa Comba de Vilariça.	529 Vila Flor Lodões		N.º 208/19990622	Parcela: 422C.1 Norte: caminho. Sul: restante prédio. Nascente: caminho. Poente: caminho. Parcela: 422C.2 Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Dulce de Assunção Rabaçal de Castro.	139 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
427C	Proprietário(s): Prazeres da Graça Amaro Feio, Rua Ernano Ferreira da Silva, 2, 5360-000 Vila Flor.	448 Vila Flor Lodões		N.º 368/20091105	Parcela: 427C Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: EN 102. Poente: restante prédio.	108 m²
428/2C	Proprietário(s): Prazeres da Graça Amaro Feio,. Rua Conde Ferreira, 29, 1,º Bonfim, 4300-196 Porto.	176 Vila Flor Lodões		N.º 366/20091105	Parcela: 428/2C Norte: António Pereira de Lemos e Vaz. Sul: José António Neves. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	98 m²
428C	Proprietário(s): António Pereira de Lemos e Vaz, Rua da Igreja, 15, 5360-080 Lodões.	177 Vila Flor Lodões		N.º 373/19890811	Parcela: 428C Norte: restante prédio. Sul: Prazeres da Graça Amaro Feio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	173 m²
434/1C	Proprietário(s): José António Martins Azevedo, Rua da Eira, 5, 5360-080 Lodões.	164 Vila Flor Lodões		N.º 359/20090918	Parcela: 434/1C Norte: restante prédio Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: Restante prédio.	187 m²
436C	Proprietário(s): Maria do Carmo Rabaçal Aragão, Rua do Porto - Edifício Caixa Agrícola, 2, dto., 5350-051 Alfândega da Fé. Comproprietário(s): Maria Alexandra Rabaçal Aragão, Rua Nova da Raposa, 246 Bloco C - 7º esq., 4415-135 Pedroso. Artur António Rabaçal Aragão, Rua do Porto - Edifício Caixa Agrícola, 2.º, dto., 5350-039 Alfândega da Fé.	163 Vila Flor Lodões		N.º 442/20100323	Parcela: 436C Norte: restante prédio. Sul: caminho. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	208 m²
448C	Proprietário(s): Dulce da Assunção Rabaçal de Castro, Rua da Capela, 3, 5360-080 Lodões. Comproprietário(s): Dulce Maria de Castro, Rua da Capela, 3, 5360-080 Lodões. António Cândido Rabaçal de Castro, Rua da Capela, 3, 5360-080 Lodões.	260 Vila Flor Lodões		N.º 389/20091124	Parcela: 448C Norte: o restante prédio. Sul: caminho. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	59 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
449C	Proprietário(s): Lúcio do Nascimento Trigo, Rua da Coladinha, 5, 5360-080 Lodões.	306 Vila Flor Lodões		N.º 412/20100113	Parcela: 449C Norte: o restante prédio. Sul: Humberto da Assunção Trigo Reimão. Nascente: Humberto da Assunção Trigo Reimão. Poente: o restante prédio.	64 m²
450/1C	Proprietário(s): José Joaquim Geraldo Dias, Rua do Castelo, s/n, 5360-080 Lodões.	311 Vila Flor Lodões		N.º 482/20100927	Parcela: 450/1C Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: Humberto da Assunção Trigo Reimão.	24 m²
450C.1 450C.2	Proprietário(s): Humberto da Assunção Trigo Reimão, Rua do Castelo, 9, 5360-080 Lodões. Comproprietário(s): Maria Augusta Trigo Reimão Moura, 4 Bd Aristides Briand, 8900 Sens – França.	310 Vila Flor Lodões		N.º 473/20100528	Parcela: 450C.1 Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: José Joaquim Geraldo Dias. Poente: o restante prédio. Parcela: 450C.2 Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: Lúcio do Nascimento Trigo.	321 m²
465.2C	Proprietário(s): Armindo António da Costa, Rua da Capela, s/n – Nozelos, 5160-022 Adeganha. Comproprietário(s): Abílio António da Costa, Rua da Capela, s/n – Nozelos, 5160-022 Adeganha. Maria Judite Vilela, Rua de São Brás, 20, Santa Justa, 5350-232 Adeganha.	73 Torre de Moncorvo Adeganha		N.º 1174/20090427	Parcela: 465.2C Norte: caminho. Sul: Francisco Aníbal Pessoa e Sousa Morais Sarmento Campilho. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	95 m²
467C.1	Proprietário(s): Rosa Maria Manso Mendonça de Morais Sarmento Campilho, Av. da República, 97, 4.º, 1050-190 Lisboa. Comproprietário(s): Luís Miguel Mendonça de Morais Sarmento Campilho, Rua Sant'ana à Lapa, 82, 3.º A, 1200-799 Lisboa.	111 Torre de Moncorvo Adeganha		N.º 185/19890705	Parcela: 467C.1 Norte: Armindo António da Costa. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	81 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
	Maria Cristina Mendonça de Morais Sarmento Campilho, Travessa da Fábrica das Sedas, 27, 3.º, dto., 1250-107 Lisboa. Francisco Xavier Mendonça de Morais Sarmento Campilho, Largo Hintze Ribeiro, 6B-1 - 5A esq, 1250-122 Lisboa.					
489C	Proprietário(s): Álvaro António Teixeira, Rua do Forno, 1, 5160-021 Adeganha.	1650 Torre de Moncorvo Adeganha		N.º 1253/20091105	Parcela: 489C Norte: o restante prédio. Sul: Álvaro António Teixeira. Nascente: o restante prédio. Poente: EN 215.	102 m²
498C	Proprietário(s): Álvaro António Teixeira, Rua do Forno, 1, 5160-021 Adeganha.	1649 Torre de Moncorvo Adeganha		N.º 210/19900119	Parcela: 498C Norte: Álvaro António Teixeira. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	376 m²
515.1C.1 515.1C.2 515.1C.3 515.1C.4 515.1C.5 515.2C	Proprietário(s): Maria Eugénia de Meneses Pegado Barroso Metello de Nápoles, Rua do Teatro, 181, 4150-726 Porto.	1566 Torre de Moncorvo Adeganha		N.º 807/20010507	Parcela: 515.1C.1 Norte: estrada. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio Parcela: 515.1C.2 Norte: o restante prédio. Sul: linha de água. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio. Parcela: 515.1C.3 Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: caminho. Parcela: 515.1C.4 Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	3.914 m²

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz / Concelho / Freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
					Parcela: 515.1C.5 Norte: linha de água. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio. Parcela: 515.2C Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: o restante prédio.	
515N5C	Proprietário(s): Eurico José Seixas, Bairro Trás do Castelo, 28, 5350-052 Alfândega da Fé. Comproprietário(s): Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, CRL, Rua Luís de Camões, 5140-080 Carrazeda de Ansiães.	1755 Torre de Moncorvo Adeganha		N.º 368/19920629	Parcela: 515N5C Norte: o restante prédio. Sul: o restante prédio. Nascente: o restante prédio. Poente: estrada.	758 m²

208119695

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 11040/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 25 de agosto de 2014, foi determinado a cessação dos procedimentos concursais comuns internos para a carreira de técnico superior, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2013, Anúncios n.os 68/2013 e 69/2013, por inexistência de candidatos à prossecução dos sobreditos procedimentos.

25 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

208119702

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 12231/2014

Considerando a exoneração, a seu pedido, do licenciado Tiago Miguel Figueiredo Fernandes das funções de coordenador-adjunto da estrutura de missão para o Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR) constituída nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2008, de 16 de maio, através do Despacho n.º 11916/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2014.

Considerando a aproximação do prazo de encerramento do PROMAR, cuja execução terminará em 31 de dezembro de 2015, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho de 2006, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 387/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012.

Considerando a necessidade de garantir o normal funcionamento do PROMAR e potenciar a aplicação dos fundos ainda disponíveis, com vista a assegurar a execução dos objetivos que lhe estão subjacentes.

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar através do Despacho n.º 3209/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum para exercer as funções de coordenador-adjunto do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), passando a integrar, nessa qualidade, a estrutura de missão constituída nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2008, de 16 de maio.

2 — A presente nomeação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu.*

Rodrigo Manuel Ferreira Brum nasceu em Moçambique a 10 de maio de 1957. É licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade de Lisboa (1978/1983), tendo frequência da componente escolar do MBA da Universidade Nova de Lisboa (1986/1987) e de B.Sc. (Eng) do University College London (1975/1978).

Foi administrador desde 1987 de diversas empresas públicas e privadas, em funções executivas e não executivas, com responsabilidade nomeadamente por áreas financeiras e de gestão estratégica e global. Mais recentemente foi administrador executivo da INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, SA (09.2012/07.2014). Desenvolveu atividade como consultor, nomeadamente para o Programa para o Desenvolvimento das Nações Unidas, e foi assistente convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Exerceu funções de serviço público como chefe do gabinete para a Economia e Finanças do governo de Macau, secretário técnico para o programa operacional Algarve 21 e como administrador executivo da IPE, Estudos e Projetos Internacionais, SA, da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA e API Parques, Gestão de Parques Empresariais, SA e Diretor Geral e Presidente do Conselho de Gerência da SPIC, Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, L.da

208122115

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12232/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto V — Porto Ocidental e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Isabel Maria Sendim Aires Pereira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 28 de julho de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208121524

Despacho n.º 12233/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Famalicão e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado Álvaro Eugénio Dantas Cunha de Miranda, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de agosto de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208121573

Despacho n.º 12234/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega II - Vale do Sousa II e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Maria de Fátima da Silva Fonseca, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de junho de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208121549

Despacho n.º 12235/2014

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Manuela Silva Veiga, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208121598

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 11041/2014

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de medicina interna que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2014, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 08 de julho de 2014, aviso n.º 7878/2014, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 19/09/2014, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

1 — Vera de Fátima David Cesário — 18,82 valores
2 — Juliana Nunes Ávila — 18,80 valores
3 — Ana Maria Fernandes Grilo — 18,78 valores
4 — Patrícia Alexandra Pratas Marujo — 18,00 valores
5 — Ana Denise Abreu Flor Lopes — 17,80 valores
6 — Cátia Diogo Coelho — 17,00 valores
7 — André Cordeiro Borges — 16,98 valores
8 — Eduardo Nimá Doutel Haghighi — 16,96 valores
9 — Joana Maria Rosa Pimenta Jardim Ferreira — 16,94 valores
10 — António Jorge Varela Cabral — 16,92 valores
11 — Vanessa Isabel Machado — 16,90 valores
12 — Joana Carrington Queiró — 16,88 — 16,86 valores
13 — Ana Filipa Costa Pereira Reis de Azevedo — 16,84 valores
14 — Márcia Monteiro Ribeiro — 16,82 valores
15 — Ana Isabel Bento Ferreira Leite — 16,80 valores
16 — Pedro Miguel Ribeiro Trindade Soares — 16,78 valores
17 — Diana Raquel Andrade dos Santos Fernandes — 16,76 valores
18 — Anatolie Starsili — 15,00 valores
19 — Mário João da Costa Pires *a*)
20 — Marta Figueira Moitinho de Almeida *a*)

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

24 de setembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

208121095

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 11042/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 47.º da referida lei, e na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 3087/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 04 de março de 2013, para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, torna-se pública a conclusão sem sucesso do período experimental da Assistente Técnica Maria Fernanda Marques Camacho.

Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regressou à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente a partir de 21 de agosto de 2014.

26 de setembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

208118974

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino e da Administração Escolar e do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 12236/2014

O Despacho n.º 8651/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho, procede à definição do calendário escolar para o ano escolar de 2014-2015, e também do calendário de realização das provas finais do ensino básico e dos exames nacionais do ensino secundário e de afixação dos respetivos resultados no ano de 2015.

O Despacho Normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro, que regulamenta a avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico e os seus efeitos, bem como as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos, introduz ajustes na concretização das provas finais do 9.º ano de escolaridade, que passam a ser realizadas em duas fases, à semelhança do que já sucede com as provas finais dos 4.º e 6.º anos de escolaridade.

Torna-se agora necessário adequar o calendário de provas finais do 3.º ciclo do ensino básico à sua realização em duas fases, como previsto no Despacho Normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de maio, na reda-

ção dada pelo Despacho Normativo n.º 36/2002, de 4 de junho, e sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo despacho normativo, determina-se o seguinte:

1 — É alterado o Anexo VI do Despacho n.º 8651/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

CALENDÁRIO DE PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Horas	1.ª FASE			2.ª FASE		
	segunda-feira 15 de junho	quarta-feira 17 de junho	sexta-feira 19 de junho	quinta-feira 16 de julho	sexta-feira 17 de julho	segunda-feira 20 de julho
9.30	3.º Ciclo Português (91)	3.º Ciclo PLNM (93) (94)	3.º Ciclo Matemática (92)	3.º Ciclo Português (91)	3.º Ciclo PLNM (93) (94)	3.º Ciclo Matemática (92)

Afixação de pautas da 1.ª Fase: **9 de julho de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 1.ª Fase: **4 de agosto de 2015**
Afixação de pautas da 2.ª Fase: **4 de agosto de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 2.ª Fase: **26 de agosto de 2015**

Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico

1.ª Fase: 15 a 24 de junho de 2015
2.ª Fase: 15 a 24 de julho de 2015

Afixação de pautas da 1.ª Fase: **até 9 de julho de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 1.ª Fase: **4 de agosto de 2015**
Afixação de pautas da 2.ª Fase: **até 4 de agosto de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 2.ª Fase: **26 de agosto de 2015**

2 — Constatando-se que o Anexo V do Despacho n.º 8651/2014, de 3 de julho, foi publicado com uma imprecisão, derivada de falha de formatação, procede-se à sua republicação:

ANEXO V

CALENDÁRIO DE PROVAS FINAIS DOS 1.º e 2.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Horas	**1.ª FASE**				**2.ª FASE**	
	segunda-feira 18 de maio	terça-feira 19 de maio	quarta-feira 20 de maio	quinta-feira 21 de maio	segunda-feira 13 de julho	quarta-feira 15 de julho
9.30	**1.º Ciclo** Português **(41)** PLNM **(43) (44)** **2.º Ciclo** PLNM **(63) (64)**	**2.º Ciclo** Português **(61)**	**1.º Ciclo** Matemática **(42)**	**2.º Ciclo** Matemática **(62)**	**1.º Ciclo** Português **(41)** PLNM **(43) (44)** **2.º Ciclo** Português **(61)** PLNM **(63) (64)**	**1.º Ciclo** Matemática **(42)** **2.º Ciclo** Matemática **(62)**

Afixação de pautas da 1.ª Fase: **16 de junho de 2015**
Período de Acompanhamento Extraordinário: **18 de junho a 8 de julho de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 1.ª Fase: **9 de julho de 2015**
Afixação de pautas da 2.ª Fase: **27 de julho de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 2.ª Fase: **20 de agosto de 2015**

Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico

1.ª Fase: 12 a 21 de maio de 2015
2.ª Fase: 13 a 17 de julho de 2015

Afixação de pautas da 1.ª Fase: **até 16 de junho de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 1.ª Fase: **9 de julho de 2015**
Afixação de pautas da 2.ª Fase: **até 27 de julho de 2015**
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação das provas da 2.ª Fase: **20 de agosto de 2015**

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

26 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.* — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho.*

208120958

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 11043/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes:

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Data efeito
Maria Helena dos Reis Madeira	Educação Visual e Tecnológica	205	01/05/2014
Maria Manuela Brandão Pereira Marques	Matemática e Ciências da Natureza	340	01/09/2014

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Data efeito
Maria Manuela Mota e Cruz	Matemática e Ciências da Natureza	299	01/09/2014
Maria Sofia Marante Oliveira Lima	Educação Visual e Tecnológica	340	01/09/2014

29 de setembro de 2014. — A Diretora, *Amália Cândida Gonçalves Fernandes*.

208124002

Agrupamento de Escolas de Eiriz, Baião

Deliberação n.º 1825/2014

Delegação de Competências do Conselho Administrativo

No uso das competências previstas na alínea *c*), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, conjugado com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, foi deliberado, em reunião ordinária do Conselho Administrativo de 05 de dezembro de 2013, delegar a competência para assinatura de contratos e autorizações de despesas de aquisição de bens e serviços, bem como o respetivo pagamento, no Presidente do Conselho Administrativo, José de Matos Dias Teixeira.

Na sua ausência ou impedimentos, estas atribuições serão da competência da Vice-Presidente, Maria Arminda Martins Miguel.

A presente delegação considera ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José de Matos Dias Teixeira*.

208118333

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11044/2014

De acordo com o previsto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na nova redação que lhe é dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e o artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2012, torna-se público que por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 14/07/2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, à Assistente Técnica Maria do Céu Luís Albuquerque, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, para o Agrupamento de Escolas de Escultor António Fernandes de Sá.

26 de setembro de 2014. — O Diretor, *António dos Santos da Silva Grageia*.

208118877

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Despacho n.º 12237/2014

Por despacho de vinte e quatro de setembro de 2014, da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, foi nomeada Adjunta da Diretora, nos termos do n.º 6, do artigo 21.º e dos n.os 2 e 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a docente do Quadro do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, do grupo 110, Maria de Fátima Silva Marnoto, para o triénio 2014-2017.

O presente Despacho produz efeitos à presente data.

26 de setembro de 2014. — A Diretora, *Lúcia Maria Dias Rodrigues*.

208120155

Escola Secundária João Gonçalves Zarco, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 11045/2014

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por motivo de Rescisão por Mútuo Acordo ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o docente do quadro da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, do grupo 500, Miguel António Cristo Soares Cardoso, cessou a relação jurídica de emprego público em 31 de agosto de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

26 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Alberto de Queirós Ramos*.

208119095

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Despacho n.º 12238/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 286.º, da Lei n.º 56/2008, de 11 de setembro, comunica-se que, Marília Celeste Gomes Oliveira, assistente operacional, no Agrupamento de Escolas João Silva Correia, denunciou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de julho de 2014.

26 de setembro de 2014. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

208121176

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 11046/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz -se pública a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Célia Maria Guerreiro dos Santos Rosa	300	299
Jorge Manuel da Silva Venda	620	340

26 de setembro de 2014. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

208120682

Agrupamento de Escolas de Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 11047/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa de pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo (código)	Índice remuneratório
Luísa Maria Fernandes da Silva	200	340
Maria Teresa Macedo Ferreira Marques	230	235

29 de setembro de 2014. — A Diretora, *Maria Elisabete Faria de Castro Ferreira.*

208122123

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa

Aviso n.º 11048/2014

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Sónia Paula Vilela Raposo	500	02	167

26 de setembro de 2014. — A Diretora, *Maria Irene Proença Ermida.*

208121395

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra

Aviso n.º 11049/2014

1 — Nos termos dos, artigos 33.º e 34.º,os n.º 2, 3, 4, e 6 do art. 36, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se publico que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra de 25/09/2014, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para exercer funções no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra sita na Rua Cidade Desportiva Monte Abraão 2745-012 Queluz.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: Assistente Operacional, 2 (dois) postos de trabalho na base das 4 h/dia para satisfazer necessidades durante o ano escolar (de 15 de setembro de 2014 até 12 de junho de 2015), no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de assistente operacional.

6 — Remuneração base de acordo com a legislação em vigor.

7 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; esta escolaridade pode ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional de grau 1;

8 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Pública, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
Declaração da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção e critérios:

12.1 — Dada a urgência do procedimento, é utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

12.1.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

12.1.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.3 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções nas funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 6 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 valores — mais de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 12 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.1.4 — Formação Profissional (FP) — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;
c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada num total de 15 horas ou mais, e menos de 60 horas;

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: José Carlos Morais da Cruz — Diretor;
Vogais efetivos: Ana Paula de Sousa Garganta — Adjunto da Direção e Maria Graciosa Esteves Ribeiro de Azevedo — Encarregada da Coordenação do Pessoal Assistente Operacional;
Vogal Suplente: José Luís Matias Fidalgo Canaveira — Adjunta da Direção

O Presidente do júri será substituído por um dos vogais suplentes nas suas faltas e impedimentos.
14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
15 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida no método de seleção Avaliação Curricular.
17.1 — Critério de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento.
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
17.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra a é disponibilizada no sítio da internet da escola, bem como em Edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de descriminação».
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Carlos Morais da Cruz*.
208120706

Agrupamento de Escolas de Montenegro, Faro

Despacho (extrato) n.º 12239/2014

Ao abrigo da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, e nos termos do disposto no artigo 296.º da LGTFP, de 20 de junho de 2014, torna-se público que a docente do quadro de agrupamento Paula Filomena Nóbrega Lopes do grupo 230 cessou a relação jurídica de emprego público a 1 de setembro de 2014.

29 de setembro de 2014. — O Diretor, *Carlos Bonança*.
208122578

Agrupamento de Escolas de Peniche

Aviso (extrato) n.º 11050/2014

Abertura do concurso prévio à eleição do Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações subsequentes, com a redação dada pelo dl 137/2012, torna -se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Peniche, Peniche, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º (tendo em consideração o disposto no

ponto 5 do mesmo artigo) do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada no Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada, obrigatoriamente, através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas ou no portal do Agrupamento de Escolas de Peniche: www.escolaspeniche.com.

3 — O requerimento referido no ponto anterior será acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas relevantes para o efeito e acompanhadas de todas as provas documentais autenticadas;

b) projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação e o plano estratégico a realizar no mandato;

c) declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) fotocópia do Bilhete de identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão.

Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Peniche, contra o respetivo recibo, ou enviada por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Peniche, Peniche, Rua Miguel Torga, 2520- 643 Peniche.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — O método de seleção é o que se encontra definido no regulamento para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Peniche, disponível na página eletrónica do sobredito Agrupamento de Escolas de Peniche e nos respetivos serviços administrativos, a saber:

a) Análise do *curriculum vitae;*
b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;
c) Entrevista individual

6 — Enquadramento legal: Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações subsequentes e o Código do Procedimento Administrativo.

7 — Serão tornadas públicas, em local apropriado das escolas do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, as listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data limite para apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

26 de setembro de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Silva.*

208120917

Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha

Louvor n.º 479/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença quero expressar público louvor ao professor Carlos Alberto Teixeira Pires, pela forma empenhada, competente e dedicada como desempenhou as funções de presidente do Conselho Pedagógico, de Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória e de Coordenador da Equipa de Avaliação Interna.

A disponibilidade, profissionalismo, rigor e o afeto com que sempre tratou dos assuntos da sua competência, foram e são um forte contributo para o sucesso da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Raul Proença. Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Madruga da Silva Pimpão*.

208116373

Louvor n.º 480/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença quero expressar público louvor à Encarregada Operacional, Sr.ª Dona Maria Isabel de Oliveira Constantino, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, a distinção e o carinho com que sempre efetuou as suas tarefas e tratou de todos os assuntos relacionados com toda a comunidade escolar contribuiu de forma significativa para o sucesso da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Raul Proença.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Madruga da Silva Pimpão*.

208116398

Louvor n.º 481/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença quero expressar público louvor à Adjunta de Direção, Mafalda Sofia Rodrigues Pedro, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, a distinção e o carinho com que sempre tratou os assuntos relacionados com os alunos, foram um forte contributo para o sucesso da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Raul Proença.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Madruga da Silva Pimpão*.

208115952

Louvor n.º 482/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença quero expressar público louvor ao professor Carlos Manuel Pinto Ferreira, pela forma empenhada, competente e dedicada como desempenhou as funções de Vice-Presidente do Conselho Executivo e de Subdiretor da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Raul Proença.

A disponibilidade, profissionalismo, rigor e o afeto com que sempre tratou dos assuntos da sua competência, foram um forte contributo para o sucesso da nossa Escola. Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Madruga da Silva Pimpão*.

208116057

Louvor n.º 483/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença quero expressar público louvor à Adjunta de Direção, Maria Isabel Martins de Sousa, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções.

A disponibilidade, profissionalismo, a distinção e o carinho com que sempre tratou e trata os assuntos relacionados com os alunos, nomeadamente do 1.º Ciclo, contribui decisivamente para o sucesso do Agrupamento de Escolas Raul Proença.

Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Madruga da Silva Pimpão*.

208116024

Louvor n.º 484/2014

Ao terminar as minhas funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Raul Proença quero expressar público louvor ao professor João José Bernardes e Silva, pela forma empenhada, competente e dedicada como sempre desempenhou as suas funções acompanhando-me, como Vice-Presidente da Comissão Executiva Instaladora, como Vice-Presidente do Conselho Executivo e do Conselho Administrativo da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Raul Proença.

A disponibilidade, profissionalismo e o rigor com que sempre tratou dos assuntos da sua competência, foram e são um forte contributo para o sucesso da nossa Escola. Por todos os motivos é um privilégio expressar-lhe o meu apreço e a minha gratidão.

25 de setembro de 2014. — O Diretor, *José Madruga da Silva Pimpão*.

208116219

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 11051/2014

Em cumprimento do previsto nos 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril torna-se público que, por despacho de 23 de setembro de 2014, do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz (AEZUFF), no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Exmo. Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares de 04/09/2014, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de 8 (oito) Assistentes Operacionais para os Serviços de Limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de acordo com o seguinte:

Número de trabalhadores: 8
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz.
Função: Prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza.
Horário semanal: 20 horas semanais/ 4 horas por dia.
Remuneração ilíquida/hora: € 3,20 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho de três ou quatro horas.
Prazo de candidatura: Cinco dias úteis após a publicação no Diário da República
Forma: O modelo de candidatura será apresentado em anexo a este aviso de abertura, na página eletrónica da Escola ou solicitado na secretaria da escola sede do Agrupamento.
Documentos a apresentar: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade (fotocópia)
Cartão de identificação fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitação literária (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declaração de experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

Duração do contrato: assim que concluído o procedimento concursal e até 12 de junho 2015.
Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Critérios de seleção:
1 — Habilitações académicas: (HAB)
2 — Experiência Profissional (EP) tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria
3 — Qualificação profissional/Formação: (FP)
Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado como método de seleção a avaliação curricular (AC).
A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, formação realizada e tipo de funções exercidas.
Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP) + FP}{5}$$

Habilitação académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação de grau académico superior;
18 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
16 valores — frequência do ensino secundário, ou curso que lhe seja equiparado;
14 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência profissional (EP)
Tempo de serviço no exercício das funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:

20 valores — mais de 5000 dias de serviço
18 valores — de 3000 a 5000 dias de serviço
16 valores — de 1000 a 1999 dias de serviço
14 valores — de 50 a 999 dias

Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria e posto de trabalho a ocupar, noutra realidade ou contexto:

12 valores — mais de 5000 dias de serviço
10 valores — de 3000 a 5000 dias de serviço
8 valores — de 1000 a 1999 dias de serviço
6 valores — de 50 a 999 dias

Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores — mais de 25 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
8 valores — 25 ou menos horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;
6 valores — mais de 25 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional;
4 valores — 25 ou menos horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional;

Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Alves dos Santos (adjunta).
Vogal efetivo: Bela Elisabete Ferreira Correia de Matos (subdiretora)
Vogal efetivo: Regina Maria Costa Santiago (chefe dos serviços administrativos)
Vogais suplentes: Alda Cristina Costa Marcelo e Emília Calixto

A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
Critérios de desempate:
Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril
A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional
b) Valoração da Formação Profissional
c) Valoração da Habilitação Académica
d) Preferência pelo exercício de funções idênticas o Agrupamento

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz e afixada nas instalações deste.
Prazo de validade: este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014-2015.

26 de setembro de 2014. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
208121346

PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1826/2014

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 23 de setembro de 2014:

Licenciada Cláudia Vegar Alves Velho — Procuradora-Adjunta colocada como efetiva na comarca de Braga/Vila Verde, é transferida, por permuta, como efetiva para a comarca de Viana do Castelo/Monção;

Licenciada Ana Isabel Sousa Peixoto — Procuradora-Adjunta colocada como efetiva na comarca de Viana do Castelo/Monção, é transferida, por permuta, como efetiva para a comarca de Braga/Vila Verde.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208121338

Deliberação (extrato) n.º 1827/2014

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 23 de setembro do corrente ano, foram renovadas, por mais três anos, as comissões de serviço, que vêm exercendo os seguintes Magistrados do Ministério Público:

Licenciado José Manuel de Pinho Sousa Coelho — Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções de Inspector do Ministério Público, com efeitos a partir de 17/09/2014;

Licenciado Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro — Procurador-Geral Adjunto a exercer as funções de Inspector do Ministério Público, com efeitos a partir de 30/09/2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208119979

Deliberação (extrato) n.º 1828/2014

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 23 de setembro de 2014:

Licenciado Hugo Jorge Alexandre Pereira — Procurador-Adjunto colocado como efetivo na comarca de Faro/Portimão — instância cível e criminal, é transferido, por permuta, como efetivo para a comarca de Faro/Portimão — DIAP;

Licenciada Ana Rita Alves de Sousa de Almeida Guerra — Procuradora-Adjunta colocada como efetiva na comarca de Faro/Portimão — DIAP, é transferida, por permuta, como efetiva para a comarca de Faro/Portimão — instância cível e criminal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira.*

208121354

PARTE E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 11052/2014

O vice-reitor da Universidade de Évora, a assegurar a direção do Instituto de Investigação e Formação Avançada, nos termos do despacho n.º 43/2014, no uso das competências delegadas conforme o despacho n.º 39/2014, homologou em 11 de setembro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Arquitetura, requeridas por Inês Filipe Pereira da Fonseca, nos termos do artigo 27 da *Ordem de Serviço* n.º 1/2010, de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutor Christopher Consitt Bochmann, professor catedrático da Universidade de Évora, por delegação do diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora — presidente.

Vogais:

Doutor João Gabriel Candeias Dias Soares, professor associado da Universidade de Évora — orientador.

Doutora Maria Paulina S. F. Faria Rodrigues, professora auxiliar da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Virgolino Ferreira Jorge, professor associado com agregação, aposentado, da Universidade de Évora, coorientador.

Doutora Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Helena Cruz, investigadora principal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Doutor José Saporiti Machado, investigador auxiliar do Laboratório Nacional de Engenharia Civil — orientador.

26 de setembro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

208121062

Aviso n.º 11053/2014

O Vice-Reitor da Universidade de Évora, a assegurar a Direção do Instituto de Investigação e Formação Avançada nos termos do Despacho n.º 43/2014, no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 39/2014, homologou em 11 de setembro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Psicologia, requeridas por Tânia João Lopes Carriço Gomes Godinho, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, Professora Catedrática da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora — Presidente;

Vogais:

Doutora Constança Maria Sacadura Biscaia da Silva Pinto, Professora Associada da Universidade de Évora — Orientadora;

Doutora Adelinda Maria Araújo Candeias, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Évora;

Doutora Maria da Graça Duarte da Silva Santos, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Maria Madalena Vaz Pereira de Melo, Professora Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Salomé Vieira Santos, Professora Auxiliar da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Maria Bertão da Silva Neto, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico do Porto;

Doutora Maria da Luz Vieira Cabral de Melo Amaral, Professora Adjunta da Universidade dos Açores.

26 de setembro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

208121038

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12240/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Turismo

Sob proposta da Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 124/2014, de 19 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Turismo.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R-53-2009 (2), de 16 de julho, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 241/2009, publicado no *Diário da República,* pelo Despacho n.º 25215/2009, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — As alterações propostas à Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Doutoramento em Turismo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, da Universidade de Lisboa (em colaboração com a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril), estão em consonância com as propostas de ações de melhoria indicadas pela instituição e com as recomendações inscritas no relatório preliminar da CAE, aquando da sua avaliação.

2 — Considerando as alterações descritas no ponto 1.a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos (CE) são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3474/2011/AL01, em 31 de julho de 2014, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.

5 de setembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Universidade de Lisboa

2 — Faculdade/Instituto: Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

3 — Ciclo de Estudos: Turismo

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Turismo

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Planeamento e Ordenamento Turístico	POT	10	20
Gestão Turística	GT	10	20
Turismo	T	115	
Metodologias de Investigação	MI	25	
Total		160	20

Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Turismo

Doutoramento

Turismo

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Metodologias de Investigação	MI	Semestral	140	24 S + 4 OT	5 ECTS	Obrigatória
Seminário de Inovação em Turismo	T	Semestral	420	72 S + 12 OT	15 ECTS	Obrigatória
Seminário Temático de Pós-graduação I	POT	Semestral	280	48 S + 8 OT	10 ECTS	Obrigatória
Total			840	144 S + 24 OT	30 ECTS	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário Temático de Pós-graduação II	GT	Semestral	280	48 S + 8 OT	10 ECTS	Obrigatória
Seminário Temático de Pós-graduação III	POT/GT	Semestral	280	48 S + 8 OT	10 ECTS	Optativa*
Seminário Temático de Pós-graduação IV	POT/GT	Semestral	280	48 S + 8 OT	10 ECTS	Optativa*
Total			840	144 S + 24 OT	30 ECTS	

* Seminário composto por dois Módulos de 5 ECTS cada. Os Módulos, mediante aprovação prévia da Coordenação Científica do Curso, podem ser obtidos a partir de: *i*) unidades curriculares (UC) oferecidas especificamente pelo IGOT — ULisboa para o Curso de Formação Avançada (CFA) em Turismo; ii) outras UC de pós-graduação oferecidas pelo IGOT — ULisboa ou oferecidas num outro CFA em que este participe; iii) UC lecionadas em outras unidades orgânicas da Universidade de Lisboa; iv) UC de pós-graduação lecionadas em outras instituições de ensino superior associadas deste Programa.

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento de Tese	MI	Semestral	140	24 S	5 ECTS	Obrigatória
Dissertação	T	Semestral	700	30 OT	25 ECTS	Obrigatória
Total			840	24 S + 30 OT	30	

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento de Tese	MI	Semestral	140	24 S	5 ECTS	Obrigatória
Dissertação	T	Semestral	700	30 OT	25 ECTS	Obrigatória
Total			840	24 S + 30 OT	30	

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento de Tese	MI	Semestral	140	24 S	5 ECTS	Obrigatória
Dissertação	T	Semestral	700	30 OT	25 ECTS	Obrigatória
Total			840	24 S + 30 OT	30	

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento de Tese	MI	Semestral	140	24 S	5 ECTS	Obrigatória
Dissertação	T	Semestral	700	30 OT	25 ECTS	Obrigatória
Total			840	24 S + 30 OT	30	

Despacho n.º 12241/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 130/2014, de 20 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 12189/2012, publicado no *Diário da República* n.º 180, 2.ª série, de 17 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/A-Cr106/2012, e acreditado em 3 de maio de 2012, pelo Conselho de Administração da A3ES.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide, especificamente, na supressão das áreas científicas de "Urbanismo e Transportes "e "Sistemas de Gestão".

2 — Esta alteração incide ainda na adição da área científica de "Sistemas Urbanos e Regionais".

3 — Considerando as alterações descritas no ponto 1 e 2, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 106/2012/AL01, em 28 de julho de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

15 de setembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Escola: Instituto Superior Técnico

3 — Ciclo de Estudos: Engenharia de Infraestruturas de Transporte

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o Ciclo de Estudos se estruture:

Este curso é constituído por um tronco comum com 66 ECTS e duas áreas de especialização, com 24 ECTS cada:

Área de Especialização de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias

Área de Especialização de Infraestruturas Ferroviárias

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	34,5	0
Todas as Áreas Científicas do IST (1)	Diss	31,5	0
Total		66	0

(1) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

Área de Especialização de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	18	6
Total		18	(1) 6

(1) número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

Área de Especialização de Infraestruturas Infraestruturas Ferroviárias

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	18	6
Total		18	(1) 6

(1) número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Mestrado em Engenharia de Infraestruturas de Transporte

Grau ou diploma: Mestre

Área científica predominante: Engenharia Civil

Tronco Comum

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Organização e Avaliação do Sistema de Transportes.	SUR	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Avaliação de Investimentos aplicada às Infraestruturas de Transporte.	SUR	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Métodos Quantitativos	SUR	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Sistemas Inteligentes de Transportes	SUR	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Aplicação de Metodologias Numéricas em Infraestruturas de Transporte.	SUR	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3,0	Obrigatória.
Conceção do Traçado em Infraestruturas de Transporte.	SUR	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.
Construção de Infraestruturas de Transporte . . .	SUR	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Obrigatória.

Tronco Comum

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Seminário em Infraestruturas de Transporte . . .	SUR	Semestral	126	0	0	0	0	0	0	31,5	4,5	Obrigatória.
Projeto de Dissertação	DISS	Semestral	42	0	0	0	0	0	0	10,5	1,5	Obrigatória.

Tronco Comum

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Infraestruturas de Transporte.	DISS	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30,0	Obrigatória.

Área de Especialização de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Pavimentos Rodoviários e Aeroportuários.	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Gestão da Conservação de Pavimentos	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Infraestruturas Rodoviárias em Zona Urbana . . .	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Opção entre as disciplinas oferecidas no ramo de Infraestruturas Ferroviárias.	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opção.

Área de Especialização de Infraestruturas Ferroviárias

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Tecnologia de Via e Instalações Ferroviárias. . .	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Conceção e Gestão da Infraestrutura Ferroviária	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Operação Ferroviária e Terminais de Transporte	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Obrigatória.
Opção entre as disciplinas oferecidas no ramo de Infraestruturas Rodoviárias e Aeroportuárias.	SUR	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opção.

208120058

Despacho n.º 12242/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 134/2014, de 20 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 12315/2009, publicado no *Diário da República* n.º 99, 2.ª série, de 22 de maio, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-Cr91/2009, e acreditado preliminarmente em 12 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 21456/2009, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 23 de setembro, pelo Despacho n.º 18138/2010, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 6 de dezembro e pelo Despacho n.º 14378/2012, publicado no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 6 de novembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide, especificamente, na alteração das horas de contato da unidade curricular opcional "Saneamento".

2 — Considerando as alterações descritas no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2173/2011/AL01, em 28 de julho de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

15 de setembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.

2 — Escola: Instituto Superior Técnico.

3 — Ciclo de Estudos: Urbanismo e Ordenamento do Território.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Urbanismo e Ordenamento do Território.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o Ciclo de Estudos se estruture: Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos.	HARH		27

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Arquitetura	Arq	4,5	
Área Científica de Minas e Georrecursos	MG	10,5	
Área Científica de Sistemas Urbanos e Regionais	SUR	43,5	54
Todas as áreas científicas do IST (1)	Diss	42	
Todas as áreas científicas do IST	OL		4,5
Total		100,5	(2) 19,5

(1) A dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.
(2) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Mestrado em Urbanismo e Ordenamento do Território

Grau ou diploma: Mestre

Área científica predominante: Urbanismo e Ordenamento do Território

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Planeamento Regional e Urbano	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Ecologia da Paisagem	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
História da Cidade	Arq	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Sistemas de Informação Geográfica I	MG	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território.	SUR	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	
Desenvolvimento e Inovação	SUR	Semestral	42	14	0	0	0	0	0	0	1,5	
Vias de Comunicação	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Economia Regional e Urbana	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Geografia Física	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional: Escolher no mínimo 6 ECTS

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Ordenamento do Território e da Paisagem	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Planeamento Estratégico e Governância Urbana.	SUR	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Planeamento Urbano	SUR	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Sistemas de Informação Geográfica II	MG	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Saneamento	HARH	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Desenho Urbano	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Infraestruturas de Transporte em Zona Urbana.	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Sociologia Urbana	SUR	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Gestão de Resíduos Sólidos	HARH	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Gestão da Mobilidade Urbana	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Ordenamento da Orla Costeira	HARH	Semestral	126	28	0	0	0	0	0	14	4,5	Opcional.
Empreendimentos e Contratos	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Opcional: Escolher no mínimo 9 ECTS

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Avaliação de Planos e Decisão Pública	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão Urbanística	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Promoção, Avaliação e Gestão do Imobiliário.	SUR	Semestral	84	14	21	0	0	0	0	0	3	
Projeto de Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território.	Diss	Semestral	336	0	0	0	0	0	0	0	12	
Engenharia do Tráfego Rodoviário	SUR	Semestral	126	28	21	14	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Avaliação Ambiental Estratégica	HARH	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Desenvolvimento Regional e Políticas Comunitárias.	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Modelação e Avaliação de Sistemas	SUR	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Regiões e Redes	SUR	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Opção livre	OL	Semestral	126	–	–	–	–	–	–	–	4,5	Opcional.

Opcional: Escolher no mínimo 4,5 ECTS

2.ºAno, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território.	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	0	30	

Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território — os alunos completarão 42 ECTS, 12 ECTS da unidade curricular de "Projeto de Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território" e 30 ECTS da unidade curricular "Dissertação em Urbanismo e Ordenamento do Território".

208120033

Despacho n.º 12243/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia de Estruturas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 133/2014, de 20 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Mestrado em Engenharia de Estruturas.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 17840/2010, publicado no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série, de 29 de novembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/A-Cr 92/2010, e acreditado em 23 de junho de 2010, pelo Conselho de Administração da A3ES.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide, especificamente, na supressão da área científica de "Hidráulica.

2 — Esta alteração incide ainda na adição da área científica de "Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos".

3 — Considerando as alterações descritas no ponto 1 e 2, a estrutura curricular e o plano de estudos do CE são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 92/2010/AL01, em 28 de julho de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

15 de setembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Escola: Instituto Superior Técnico
3 — Ciclo de Estudos: Engenharia de Estruturas
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia de Estruturas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o Ciclo de Estudos se estruture: Não se aplica
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas.	MEE	18	57
Área Científica de Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos.	HARH		3
Área Científica de Geotecnia	Geotec	6	
Todas as áreas científicas do IST ([1])	Diss	31,5	
Total		55,5	([2]) 34,5

([1]) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.
([2]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico

Mestrado em Engenharia de Estruturas

Grau ou diploma: Mestre

Área científica predominante: Engenharia de Estruturas

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Betão Estrutural	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Estruturas Metálicas II	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Fundações de Estruturas	Geotec	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Dinâmica de Estruturas	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Estruturas de Madeira	MEE	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.
Estruturas de Alvenaria	MEE	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.

Opcional — Escolher pelo menos 34,5 ECTS entre as Unidades Curriculares opcionais do 1.º e 2.º semestres

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Edifícios de Betão	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Reabilitação e Reforço de Estruturas II	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Pontes de Betão	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Pontes Metálicas e Mistas	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Engenharia Sísmica de Pontes	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Pavilhões Industriais e Coberturas Metálicas	MEE	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Pré-fabricação em Estruturas	MEE	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Estruturas Mistas	MEE	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Modelação de Estruturas	MEE	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Execução de Estruturas	MEE	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.
Hidráulica de Pontes	HARH	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.
Seminário de Dissertação em Engenharia de Estruturas.	DISS	Semestral	42	10,5	0	0	0	0	0	0	1,5	

Opcional — Escolher pelo menos 34,5 ECTS entre as Unidades Curriculares opcionais do 1.º e 2.º semestres

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Engenharia de Estruturas.	DISS	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30	

208120122

Despacho n.º 12244/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, suplemento, de 19 de abril de 2013, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, republicado pelo despacho n.º 13071/2010, de 12 de agosto, delego no professor catedrático Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, presidente do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um professor auxiliar, na área disciplinar de Astrofísica e Gravitação do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, edital n.º 826/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014;

Um professor associado, na área disciplinar de Probabilidades e Estatística do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, edital n.º 833/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2014;

Um professor catedrático, na área disciplinar de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, edital n.º 835/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2014;

Um professor associado, na área disciplinar de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, edital n.º 836/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro de 2014.

24 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208119654

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 12245/2014

Na sequência da publicação dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, do Ministro da Educação e Ciência, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013 e, em conformidade com o estipulado nos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, que preveem, no seu anexo I, artigo 1.º, o cargo de Diretor Executivo, livremente nomeado e exonerado pelo Diretor;

Considerando que o Dr. Dário Teixeira Vilela foi reconduzido no cargo de Secretário Coordenador da FMDUL, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de junho de 2009, por Despacho do Diretor da FMDUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, através do Despacho (extrato) n.º 1152/2014;

Considerando que as comissões em serviço em curso na FMDUL se mantêm até ao final do respetivo prazo, conforme plasmado no n.º 1 do artigo 12.º do Anexo I dos Estatutos da ULisboa;

Considerando que o Dr. Dário Teixeira Vilela é possuidor de um relevante currículo profissional, nomeadamente nos domínios financeiro, organizacional e administrativo, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Diretor Executivo da FMDUL;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 53.º dos Estatutos da FMDUL, determino o seguinte:

1 — Nomeio o Dr. Dário Teixeira Vilela, no cargo de Diretor Executivo da FMUL, em regime de comissão de serviço, com efeitos reportados a 9 de abril de 2014, data da entrada em vigor dos novos Estatutos da FMDUL, salvaguardando o previsto no artigo 2.º do seu Anexo I.

2 — Ratifico todos os seus atos praticados desde a data constante no n.º 1 do presente Despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

29/09/2014. — O Diretor, *Prof. Doutor João Manuel de Aquino Marques*.

ANEXO

Sinopse Curricular

Dário Teixeira Vilela, filho de Jerónimo Borges Vilela e de Zulmira Augusta Teixeira Leonardo, nasceu em 14 de Outubro de 1961 em Alijó, concelho de Alijó, distrito de Vila Real.

Formação Académica:

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas em 1992, pelo ISCTE, em Lisboa;

Outra Formação:

2013
Certificado de competências pedagógicas;
Curso de Formação de Gestão de Conflitos
2011 — Autoavaliação com CAF no Ensino Superior;
2009
CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública — INA, Oeiras;
Conferência Internacional — O Financiamento do Ensino Superior;
2008 — European Winter School for University Administrators — ESMU-HUMANE Initiative;
2004 — Curso de Alta Direção, INA, Oeiras;
1998 — Fórum Euroformação/Eurotraining 98", AIP, Lisboa;
1997 — Fórum Euroformação/Eurotraining 97", AIP, Lisboa;
1996 — Fórum Euroformação/Eurotraining 96", AIP, Lisboa.

Cargos e Funções:

Jan 09 — Nomeado Secretário Coordenador da FMDUL
Jan. 08 — Renovada a Comissão de Serviço, Secretário da Faculdade de Medicina Dentária
Jan. 05 — Renovada a Comissão de Serviço, Secretário da Faculdade de Medicina Dentária
Jan. 02 — Nomeado Secretário da Faculdade de Medicina Dentária
Jan. 01 — Nomeado Secretário da Faculdade de Medicina Dentária em regime de substituição
Jun. 99 — Eleito Vogal do Conselho Diretivo (Pessoal não Docente)
Mai. 95 — Integrado no Gabinete de Assessoria Técnica e Administrativa
Out. 93 — Nomeado responsável pela Secretaria Pedagógica do Centro de Formação Profissional em acumulação com as funções anteriores
Dez. 92 — Nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe; responsável pelo Gabinete de Apoio ao FSE/IEFP; responsável pelo Departamento de Informática da Faculdade e CFP.
Set. 91 — Nomeado Responsável da Secção de Contabilidade
Nov. 89 — Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa
Set. 83 — Empresa privada, Mundotel — Equipamentos Hoteleiros, S. A.
Mar. 82 — SMO no Batalhão de Administração Militar (BAM) como Aspirante Oficial Miliciano.

Chefe de Contabilidade e Vice-Presidente do Conselho Administrativo desse Batalhão, representante da Administração Militar na Comissão de Normalização Contabilística para as Forças Armadas.

Jan. 80 — Empresa privada, Fribotica — Equipamentos de Frio L.da

208122675

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 12246/2014

Subdelego as competências que me estão estatutariamente atribuídas e aquelas que me foram atribuídas pelo Senhor Reitor da Universidade de Lisboa no Vice-presidente do Conselho Científico, no período compreendido entre os dias 29 de setembro e 3 de outubro de 2014.

26 de setembro de 2014. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria Leonor Moniz Pereira*.

208124327

Instituto Superior Técnico

Declaração de retificação n.º 994/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2014, o edital n.º 816/2014, retifica-se que, no anexo «Declaração sob compromisso de honra», onde se lê «Universidade de Lisboa» deve ler-se «Universidade Técnica de Lisboa».

26 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto*.

208121468

Declaração de retificação n.º 995/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* n.º 174, de 10 de setembro de 2014, o edital n.º 836/2014, retifica-se:

No anexo «Declaração sob compromisso de honra», onde se lê «Universidade de Lisboa» deve ler-se «Universidade Técnica de Lisboa».

29 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto*.

208121702

Declaração de retificação n.º 996/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, o edital n.º 809/2014, retifica-se que:

No ponto x — Idioma, onde se lê:

«Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa. Adicionalmente, o *curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico e o projeto científico/científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver devem também ser apresentados em língua Inglesa.»

deve ler-se:

«Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.»

E no anexo, «Declaração sob compromisso de honra», onde se lê «Universidade de Lisboa» deve ler-se «Universidade Técnica de Lisboa».

29 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto*.

208122667

Declaração de retificação n.º 997/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014, o edital n.º 825/2014, retifica-se que, no ponto X — Idioma, onde se lê «Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa. Adicionalmente, o *curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico e o projeto científico/científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver devem também ser apresentados em língua Inglesa.» deve ler-se «Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.» e, no Anexo, «Declaração sob compromisso de honra», onde se lê «Universidade de Lisboa» deve ler-se «Universidade Técnica de Lisboa».

29 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto.*

208121654

Declaração de retificação n.º 998/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* n.º 172, de 8 de setembro de 2014, o edital n.º 829/2014, retifica-se que, no anexo «Declaração sob compromisso de honra» «Universidade de Lisboa», deve ler-se «Universidade Técnica de Lisboa».

29 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto*.

208121679

Declaração de retificação n.º 999/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014, o Edital n.º 827/2014, retifica-se que, no anexo «Declaração sob compromisso de honra», onde se lê «Universidade de Lisboa» deve ler-se «Universidade Técnica de Lisboa».

29 de setembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Miguel Ayala Botto*.

208121662

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Despacho n.º 12247/2014

Nos termos da alínea *a)* do ponto 1 do art.º 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, delego a Presidência do júri do concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Adjunto, na área de Enfermagem, Subárea de Enfermagem de Saúde Comunitária, autorizado pelo Despacho n.º 75/R/2014, do Reitor da Universidade da Madeira, de 16 de junho do corrente ano, na Presidente do Centro de Competência de Tecnologias da Saúde, Prof.ª Doutora Otília Maria da Silva Freitas.

25 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo.*

208121046

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 11054/2014

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 13351/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro de 2013, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 21.07.2014, com o trabalhador António Miguel Oliveira da Mota.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mediante despacho do Reitor da Universidade do Minho de 21.07.2014, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão, Professora Catedrática.

Vogais efetivos:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático.
Licenciada Paula Carla Ferreira Gomes Pereira, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Olga Maria de Sousa Miranda Abreu, Coordenadora Técnica.
Licenciada Isabel Maria Vieites Barbosa, Técnica Superior.

23 de setembro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

208120139

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12248/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (homologados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2008), e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, estabeleço as seguintes delegações de competências:

1 — No Vice-Reitor, Professor Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

2 — No Vice-Reitor, Professor Doutor João de Deus Santos Sàágua, a coordenação da área das relações internacionais e da gestão dos projetos europeus em que a Universidade participa, nomeadamente os Programas Erasmus e Erasmus-Mundus, bem como da área dos concursos e provas académicas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de setembro de 2014.

25 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208123103

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 11055/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 13147/2012, de 2 de outubro, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, com a trabalhadora Sandra Claro Rito, posicionada em 8.º lugar, com efeitos a 15 de julho de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Professor Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Professor Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, Subdiretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Professora Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Subdiretora e Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

26 de setembro de 2014. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208120941

Aviso n.º 11056/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 13147/2012, de 2 de outubro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 240 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a trabalhadora Nádia Lima Martins, posicionada em 9.º lugar, com efeitos a 1 de agosto de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professor Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Professor Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, Subdiretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Professora Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Subdiretora e Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

26 de setembro de 2014. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208121119

Aviso n.º 11057/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 13147/2012, de 2 de outubro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 240 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a trabalhadora Isabel Silva Gonçalves de Jorge, posicionada em 10.º lugar, com efeitos a 1 de agosto de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professor Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Professor Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, Subdiretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Professora Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Subdiretora e Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

29 de setembro de 2014. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208121987

Aviso n.º 11058/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 4560/2014, de 3 de abril, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 240 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a trabalhadora Susana Maria Pereira de Sousa, candidata única aprovada, com efeitos a 15 de agosto de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

29 de setembro de 2014. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208122059

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 12249/2014

Diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto — Gestão Corrente

Considerando que:

1 — O Dr. João Carvalho colocou lealmente o lugar que ocupa como diretor dos Serviços de Ação Social da U.Porto, à disposição do Reitor;

2 — O Dr. João Carvalho ocupa o lugar de diretor dos Serviços de Ação Social há cerca de 25 anos, ininterruptamente;

3 — O n.º 4, do artº. 128.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, limita os mandatos dos diretores dos Serviços de Ação Social a um máximo de 10 anos;

4 — O princípio orientador de rejuvenescimento da Equipa Reitoral e restantes dirigentes da U.Porto presente no programa que apresentei ao Conselho Geral

Determina-se, nos termos do disposto no artigo 13, n.º 3, primeira parte dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto, conjugado com o previsto no artigo 13, n.º 1 do mesmo diploma e reforçado pelo disposto no artigo 93, n.os 1 e 3 dos Estatutos da Universidade do Porto, a cessação do mandato do Diretor dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto, Dr. João Carvalho, nesta data, mantendo-se em funções de gestão corrente até à nomeação e início de funções do novo Diretor.

Nesta ocasião cumpre relevar a competência e a dedicação com que o Dr. João Carvalho desempenhou as funções que agora cessa, servindo de forma exemplar a causa da ação social na Universidade do Porto e manifestar-lhe o meu apreço pessoal.

O presente despacho considera-se efetuado por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da presente data e sendo divulgado no sistema de informação da Universidade do Porto.

29 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

208123177

Despacho (extrato) n.º 12250/2014

Por despacho de 23 de setembro de 2014, do Diretor interino da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a exoneração da Prof.ª Doutora Ana Sofia Figueiras Henriques Laranjinha, com efeitos a 01/08/2014.

29 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

208123055

Faculdade de Medicina

Contrato (extrato) n.º 515/2014

Por despacho do diretor da Faculdade de 19 de dezembro de 2012:

Doutor Mário Jorge Dinis Ribeiro, professor auxiliar convidado, com 30% do vencimento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, como professor associado convidado, com 30 % do vencimento, desta Faculdade, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2013, com denúncia do cargo anterior na mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de setembro de 2014. — O Dirigente de Direção Intermédia, *Antero Barbosa.*

208120382

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 12251/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo e Lazer, ministrado na Escola Superior Turismo e Hotelaria de Seia do Instituto Politécnico da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 863-B/2002, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 166, de 20 de julho de 2002 e objeto de adequação no âmbito do Processo de Bolonha, através do Despacho n.º 19 271/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2006, que ora se publica em anexo.

A referida alteração foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registada na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 240/2011/AL01, em 01/9/2014.

26 de setembro de 2014. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico da Guarda

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Turismo e Hotelaria

3 — Curso: Turismo e Lazer

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Turismo e Lazer

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 UC

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	4	0
Contabilidade e Fiscalidade	CF	4	0
Direito	DIR	4	0
Estatística	EST	9	0
Gestão e Administração	GA	8	0
Hotelaria e Restauração	HR	9	8
Informática na Ótica do Utilizador	INF	9	0
Língua e Literatura Materna	LLM	4	0
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	12	12
Marketing e Publicidade	MP	5	0
Sociologia e Outros Estudos	SOE	19	0
Turismo e Lazer	TL	73	0
Total		160	20

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico da Guarda

Escola Superior de Turismo e Hotelaria

Turismo e Lazer

Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropologia do Turismo	SOE	Semestral	108	TP:45	4	
Inglês Aplicado I	LLE	Semestral	81	TP:45	3	
Língua Portuguesa	LLM	Semestral	108	TP:45	4	
Metodologias de Investigação	CSC	Semestral	108	TP:45	4	
Património Histórico e Cultural	SOE	Semestral	135	TP:60	5	
Territórios de Turismo e Lazer	TL	Semestral	135	TP:60	5	
Turismo	TL	Semestral	135	TP:60	5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito e Legislação do Turismo	DIR	Semestral	108	TP:45	4	
Economia e Política do Turismo	TL	Semestral	135	TP:60	5	
Gestão de Organizações	GA	Semestral	108	TP:45	4	
Inglês Aplicado II	LLE	Semestral	81	TP:45	3	
Métodos Quantitativos	EST	Semestral	135	TP:60	5	
Sociologia do Lazer e do Turismo	SOE	Semestral	135	TP:60	5	
Tecnologias de Informação em Turismo	INF	Semestral	108	TP:15; PL: 30	4	

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Acolhimento e Front Office	HR	Semestral	135	TP:60	5	
Análise e Tratamento de Dados no Turismo	EST	Semestral	108	TP:15; PL: 30	4	
Contabilidade Geral	CF	Semestral	108	TP:45	4	
Espanhol Aplicado I ou Francês Aplicado I	LLE	Semestral	81	TP:45	3	Optativa.
Inglês Aplicado III	LLE	Semestral	81	TP:45	3	
Marketing	MP	Semestral	135	TP:60	5	
Operação e Intermediação Turísticas	TL	Semestral	162	TP:60	6	

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Espanhol Aplicado II ou Francês Aplicado II	LLE	Semestral	81	TP:45	3	Optativa.
e-Turismo	INF	Semestral	135	TP:30; PL: 30	5	
Geografia do Turismo	SOE	Semestral	135	TP:60	5	
Gestão de Alojamentos	HR	Semestral	108	TP:45	4	
Inglês Aplicado IV	LLE	Semestral	81	TP:45	3	
Planeamento e Desenvolvimento Turístico	TL	Semestral	108	TP:45	4	
Sistemas Globais de Distribuição	TL	Semestral	162	TP:60	6	

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Animação Turística	TL	Semestral	108	TP:45	4	
Empreendedorismo e Inovação Aplicado ao Turismo	TL	Semestral	135	TP:60	5	
Espanhol Aplicado III ou Francês Aplicado III	LLE	Semestral	81	TP:45	3	Optativa.
Gestão de Recursos Humanos	GA	Semestral	108	TP:45	4	
Gestão e Negociação de Vendas em Hotelaria ou Gestão de Alimentos e Bebidas.	HR	Semestral	108	TP:45	4	Optativa.
Itinerários Turísticos e Sistemas de Informação Geográfica	TL	Semestral	162	TP:60	6	
Mercados e Internacionalização em Turismo	TL	Semestral	108	TP:45	4	

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direção de Operações Hoteleiras ou Gastronomia	HR	Semestral	108	TP:45	4	Optativa.
Espanhol Aplicado IV ou Francês Aplicado IV	LLE	Semestral	81	TP:45	3	Optativa.
Gestão de Destinos Turísticos	TL	Semestral	108	TP:45	4	
Organização e Gestão de Eventos	TL	Semestral	108	TP:45	4	
Estágio	TL	Semestral	405	E:405	15	

Legenda: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/Laboratoriais; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; OT: Orientação Tutorial; E: Estágio.

208118982

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Regulamento n.º 429/2014

Considerando a necessidade de atualizar o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras (ESTGF) e que o projeto de Regulamento foi divulgado e posto em consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do n.º 6 do artigo 8.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, assim como do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, em uso da competência prevista na alínea *a*), n.º 5 daquele mesmo artigo 8.º e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da ESTGF, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTGF anexo ao despacho do Presidente do Conselho Pedagógico da ESTGF com referência Despacho PR-CP/ESTGF-001/2014.

15 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Pedagógico, *Prof. Doutor Ricardo Costa.*

Regulamento de Avaliação do aproveitamento dos estudantes da ESTGF

Preâmbulo

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado, pelo Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras (ESTGF) do Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos do artigo 105.º, alínea *e*) da Lei n.º 62/2007, do artigo 25.º, alínea *h*) dos Estatutos da ESTGF — Despacho n.º 15833/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 132 de 10 de julho de 2009 e do artigo 61.º, alínea *f*) dos Estatutos do IPP — Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 22 de 2 de fevereiro de 2009, após ter sido colocado em discussão pública.

CAPÍTULO I

Parte Geral

Artigo 1.º

Âmbito

Sem prejuízo do disposto nos Regulamentos de Exames e Disciplinar do IPP, o presente Regulamento consagra o regime de avaliação do aproveitamento dos estudantes dos cursos de Licenciatura, Mestrado e Pós-Graduação ministrados pela ESTGF.

Artigo 2.º

Princípios orientadores

1 — Os métodos da avaliação de conhecimentos e competências adquiridas devem ser adequados às características de cada unidade curricular, tendo em consideração o equilíbrio entre as diversas unidades curriculares, o normal funcionamento das aulas e o tempo de trabalho exigido aos estudantes.

2 — A avaliação é individualizada e deve privilegiar as competências que se pretende que os estudantes adquiram.

3 — O regime de avaliação deve articular-se com os objetivos e as linhas de orientação científica e pedagógica que conferem sentido e coerência a cada um dos cursos.

4 — A avaliação incide sobre os conteúdos programáticos sumariados em cada Unidade Curricular (UC).

CAPÍTULO II

Avaliação de conhecimentos e aquisição de competências

Artigo 3.º

Avaliação final

A Avaliação Final (AF) de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 4.º

Modalidades de avaliação

1 — O processo de avaliação de conhecimentos e competências adquiridas (avaliação final) pode assumir as modalidades de Avaliação Contínua (AC) e Avaliação por Exame Final (AEF).

2 — Os estudantes, por defeito, estão automaticamente inscritos em AC.

3 — Os estudantes podem requerer a dispensa da AC até 72 horas antes do primeiro momento de avaliação, para cada UC.

4 — Salvo casos excecionais, o prazo referido no número anterior nunca poderá terminar antes de decorridos vinte dias consecutivos sobre o início das aulas.

5 — Os estudantes que se encontram em avaliação contínua estão impedidos de se submeterem a avaliação por exame final na época normal.

6 — As componentes de avaliação definidas na modalidade de avaliação contínua devem, preferencialmente, realizar-se no decurso do horário letivo atribuído à unidade curricular.

7 — Nas unidades curriculares dotadas de regulamento próprio não é aplicável o disposto no n.º 2.

Artigo 5.º

Resultados da Avaliação

O resultado da avaliação tem as seguintes menções possíveis:

a) Um valor numérico de 0 a 20.

b) F (Faltou) — O estudante faltou a uma das componentes de avaliação.

c) D (Desistiu) — O estudante desistiu a uma das componentes de avaliação.

d) SNMC (sem nota mínima numa componente) — O estudante não atingiu os mínimos definidos numa das componentes da avaliação, tal como indicado na Ficha de Unidade Curricular (FUC).

e) NC (Não Classificado) — Estudante sem nota numérica.

f) FRAUDE (prova anulada por fraude académica) — O estudante viu a sua prova anulada por fraude académica.

Artigo 6.º

Especificação da avaliação

1 — A avaliação final é efetuada em cada unidade curricular integrada no plano de estudos do curso.

2 — A avaliação final é da responsabilidade do(s) docente(s) da respetiva unidade curricular, sem prejuízo do disposto em regulamentos próprios.

3 — A classificação final em cada unidade curricular, cujo ensino seja assegurado por mais do que um docente, é atribuída pelo regente da unidade curricular.

4 — A classificação final de cada estudante deve ficar registada no respetivo termo, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar.

Artigo 7.º

Modalidades de Avaliação para Estudantes em Mobilidade no Estrangeiro ao Abrigo de Programas Oficiais

Sempre que o período de avaliação final coincidir com períodos de mobilidade, os estudantes podem realizar os respetivos exames na instituição de acolhimento ou em datas próprias, de acordo com procedimento definido pelo Presidente da ESTGF.

Artigo 8.º

Regime de Assiduidade

1 — O ensino é presencial, não sendo obrigatória a assiduidade às aulas, exceto exigência contrária na Ficha da Unidade Curricular.

2 — As presenças dos estudantes são registadas, de acordo com procedimento definido pelo Presidente da ESTGF, nas unidades curriculares em que a assiduidade é obrigatória.

3 — A falta injustificada, a um número de horas superior a um terço das aulas lecionadas na unidade curricular implica a perda de assiduidade e consequente reprovação na modalidade de AC, no caso de a assiduidade ser obrigatória.

4 — As horas referidas no ponto anterior são contabilizadas por tipo de aula, independentemente do número de horas, desde que consecutivas.

5 — O pedido de justificação de faltas, quando a assiduidade é obrigatória, segue procedimento definido pelo Presidente da ESTGF.

Artigo 9.º

Ficha da unidade curricular

1 — O Regente deve definir na Ficha da Unidade Curricular, as componentes de avaliação com a respetiva ponderação e as demais condições, caso existam, para o estudante obter aproveitamento na unidade curricular.

2 — Após validação pelo Coordenador da Unidade Técnico-Científica e pelo Coordenador de Curso, a Ficha da Unidade Curricular deve ser submetida a parecer do Conselho Pedagógico e a aprovação do Conselho Técnico-Científico.

3 — A Ficha da Unidade Curricular deve ser divulgada pelo Regente da unidade curricular de acordo com procedimento definido pelo Presidente da ESTGF.

Artigo 10.º

Avaliação contínua

1 — A avaliação contínua contempla toda a avaliação que decorra durante o período de aulas e, quando for o caso, época normal de exames.

2 — Existem duas modalidades de avaliação contínua, devendo estar definido na ficha de unidade curricular qual a modalidade a adotar:

a) Avaliação contínua sem avaliação final obrigatória — os estudantes têm a possibilidade de realizar toda a avaliação durante o período de aulas, e até à semana anterior à do início da época normal de exames, definido no calendário escolar em vigor.

b) Avaliação contínua com avaliação final obrigatória — os estudantes têm a possibilidade de realizar parte da avaliação durante o período de aulas, e até à semana anterior à do início da época normal de exames, e a restante parte aquando da data do exame final.

3 — Na avaliação contínua são consideradas como componentes de avaliação, designadamente:

a) Trabalhos individuais e ou trabalhos de grupo;
b) Projetos de investigação individuais ou de grupo;
c) Testes escritos;
d) Discussão e debate de temas;
e) Provas orais;
f) Participação nas aulas;
g) Outros instrumentos de avaliação intermédios.

4 — As classificações das componentes referidas no n.º anterior são arredondadas às décimas.

5 — A ponderação a atribuir a cada uma das componentes de avaliação podem variar consoante a unidade curricular, devendo ser estabelecidas pelo regente da unidade curricular na respetiva ficha.

6 — O regente da unidade curricular deve ainda prever na Ficha da Unidade Curricular uma nota mínima nas classificações dos componentes de avaliação referidos no n.º 3, não podendo esta ser inferior a 7,5 valores.

7 — A classificação nas componentes de avaliação contínua deve ser registada pelo docente, de acordo com procedimento definido pelo Presidente da ESTGF e no prazo máximo de 15 dias úteis após a conclusão da prova de avaliação, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo de 96 horas de antecedência face à realização de nova prova de avaliação contínua ou exame final.

8 — O regime de faltas a exames, previsto no Regulamento de Exames do IPP, é aplicável, com as devidas adaptações, às componentes de avaliação contínua.

9 — A calendarização das componentes de avaliação contínua deve ser definida e divulgada, após auscultação dos estudantes, nos quinze dias consecutivos sobre o início das aulas de acordo com procedimento definido pelo Presidente da ESTGF.

Artigo 11.º

Avaliação por exame final

1 — A avaliação por exame final realiza-se nas seguintes épocas:

a) Época normal;
b) Época de recurso;
c) Época especial.

2 — A avaliação por exame final pode ser composta por uma ou mais componentes de avaliação.

3 — O regente da unidade curricular deve prever na ficha da unidade curricular uma nota mínima nas classificações das componentes de avaliação referidas no número anterior, não podendo estas ser inferior a 7,5 valores.

4 — Nos termos e condições fixadas na ficha da unidade curricular, a realização de certas componentes da avaliação contínua pode permitir a dispensa de realização de componentes do exame final, nas épocas de recurso e ou especial.

5 — Na época normal, o estudante pode submeter-se à avaliação por exame final a qualquer número de unidades curriculares, desde que tenha optado pela avaliação por exame final às mesmas.

6 — Nas épocas de recurso e especial, o estudante deve inscrever-se nos exames que pretende realizar num prazo máximo de 72 horas de antecedência face à realização dos mesmos.

7 — A classificação da avaliação por exame final deve ser registada pelo docente, de acordo com procedimento definido pelo Presidente da ESTGF e no prazo máximo de 15 dias consecutivos após a realização do exame, sem prejuízo do cumprimento do prazo de 96 horas de antecedência face à realização de novo exame final.

8 — As demais especificidades aplicáveis à avaliação por exame final constam do Regulamento de Exames do IPP.

Artigo 12.º

Realização de provas escritas

1 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se por prova escrita qualquer teste escrito realizado no âmbito da avaliação contínua ou avaliação por exame final.

2 — Os enunciados das provas escritas devem explicitar a cotação a atribuir a cada questão ou grupo de questões, devendo os enunciados ser disponibilizados aos estudantes no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização do mesmo.

3 — As dúvidas sobre o enunciado devem ser esclarecidas pelo docente.

4 — Se o enunciado da prova apresentar qualquer falha ou imperfeição que impeça a resolução de uma questão, ao estudante é atribuída a cotação total da questão em causa.

5 — Os estudantes devem entrar pontualmente na sala onde vai decorrer a prova.

6 — O atraso na comparência dos estudantes às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, após a hora de início das mesmas. A estes estudantes não é concedido qualquer prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo que os restantes.

7 — Durante a realização do exame, o docente deve solicitar aos estudantes a identificação e a assinatura da folha de presenças.

8 — A pedido do estudante, o docente responsável pela vigilância da prova rubrica a declaração de presença em prova de avaliação.

9 — Durante o decurso da prova é expressamente proibida a saída temporária dos estudantes da sala, salvo em casos de gravidez ou doença comprovada por atestado médico, situações em que o estudante pode ausentar-se quando acompanhado por um funcionário.

10 — A saída definitiva dos estudantes da sala só pode ocorrer ao fim de trinta minutos após o início da prova.

Artigo 13.º

Melhoria de nota

1 — Os estudantes aprovados numa unidade curricular podem requerer exame para melhoria de nota, nos prazos fixados no calendário escolar, prevalecendo, sempre, como nota final, a classificação mais elevada.

2 — À melhoria de nota aplica-se o disposto no "Regulamento de Exames do IPP".

Artigo 14.º

Fraudes

1 — A prática de fraude, nos termos definidos no Regulamento disciplinar dos estudantes do Instituto Politécnico do Porto, na realização de uma prova, em qualquer das suas modalidades, implica:

a) a anulação da mesma, e

b) a comunicação ao Presidente da ESTGF para procedimento disciplinar, de acordo com o referido Regulamento disciplinar.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao estudante é dado de imediato conhecimento dos fundamentos da decisão de anulação da prova, bem como facultado o exercício do contraditório.

3 — Na pauta, no lugar correspondente à classificação de um estudante que tenha cometido fraude deve constar "Prova anulada por fraude académica".

Artigo 15.º

Consulta das provas

Os estudantes têm direito a consultar as suas provas de avaliação depois de corrigidas e classificadas, nos termos previstos no Regulamento de Exames em vigor no Instituto Politécnico do Porto.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Omissões e Dúvidas

1 — Às omissões, quando seja o caso, aplica-se, subsidiariamente, o Regulamento de Exames do IPP e regulamentação conexa.

2 — As demais omissões e dúvidas são resolvidas pelo Presidente do Conselho Pedagógico.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2014/2015.

208120974

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de retificação n.º 1000/2014

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 12299/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, referente à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Georgette Devillet Martins Lima, como professora adjunta convidada na ESSS deste Instituto, retifica-se que onde se lê «Georgette Devillet Martins Lima, Professora Adjunta Convidada a tempo parcial 10 % e acumulação, com início 01/09/2012 e fim a 31/08/2013» deve ler-se «Georgette Devillet Martins Lima, professora adjunta convidada a tempo parcial, 40 %, e acumulação, com início a 1 de setembro de 2012 e fim a 31 de agosto de 2013».

4 de agosto de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208121435

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 12252/2014

Por despacho 27 de agosto de 2014 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Marta Sofia da Luz Marcos Pinho Alves — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 02/07/2014, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

25 de setembro de 2014. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

208118163

PARTE G

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 11059/2014

Condições gerais da série «OT 3,875 % — fevereiro 2030»

Código ISIN: PTOTEROE0014

Por deliberação de 1 de setembro de 2014, do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos do IGCP, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 102, de 3 de outubro), e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 130.º, 132.º e 133.º do orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 3,875 % — fevereiro 2030»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Instrução do IGCP, E. P. E. n.º 1/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho:

1 — Moeda: Euro.

2 — Cupão: 3,875 % anual.

3 — Valor nominal de cada obrigação: € 0,01.

4 — Vencimento: 15 de fevereiro de 2030.

5 — Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 15 de fevereiro de 2030.

6 — Pagamento de juros: Os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de fevereiro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efetuado em 15 de fevereiro de 2015, respeitando ao período mais curto entre 10 de setembro de 2014 (inclusive) e 15 de fevereiro de 2015 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET2 *("Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System 2")*, o pagamento será efetuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7 — Base para cálculo de juros: Atual/atual.

8 — Registo: As Obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efetuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9 — Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário TARGET2, os feriados do sistema TARGET2 não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10 — Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de setembro.

11 — Montante indicativo da série: € 7 000 000 000.

12 — Regime fiscal: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, quando obtidos por titulares individuais residentes ou não residentes sem estabelecimento estável em Portugal são sujeitos a tributação em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, no caso dos titulares residentes, situação em que esse rendimento ficará sujeito às taxas gerais de IRS, ou, no caso de titulares não-residentes, a referida taxa de retenção na fonte ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

No caso dos juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro serem obtidos por titulares pessoas coletivas residentes ou não residentes em Portugal, os mesmos encontram-se, regra geral, sujeitos a tributação em sede de IRC, por retenção na fonte, à taxa final de 25 %, a qual, no caso de titulares pessoas coletivas residentes assume a natureza de pagamento por conta do IRC devido a final. No caso de titulares pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, a referida taxa de retenção na fonte poderá ainda ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

Serão tributados, por retenção na fonte, a uma taxa de 35 % os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, nos casos em que *(i*) os mesmos sejam obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro, ou *(ii*) os mesmos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os juros e outro tipo de rendimentos de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, bem como as mais-valias obtidas com a alienação das Obrigações do Tesouro poderão aproveitar de uma isenção em sede de IRS e IRC, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Leis n.os 25/2006, de 8 de fevereiro e 29-A/2011, de 1 de março e pela Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, desde que os seguintes requisitos se encontrem verificados: *(i*) os respetivos beneficiários efetivos sejam bancos centrais e agências de natureza governamental, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado Português, entidades residentes em país ou jurisdição com o qual Portugal tenha em vigor uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, ou outras entidades sem sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português aos quais os rendimentos possam ser imputados e que não sejam residentes em país, território ou região com regime claramente mais favorável (nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro); *(ii*) se encontrem cumpridas todas as formalidades necessárias, designadamente prova do estatuto de não residente dos titulares das Obrigações do Tesouro e informação relativa às Obrigações do Tesouro e respetivos titulares, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado; e *(iii*) as Obrigações do Tesouro estejam registadas (*a*) em sistema centralizado reconhecido como tal pelo Código do Valores Mobiliários e legislação complementar (i.e., Central de Valores Mobiliários), ou (*b*) em sistema centralizado gerido por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado membro da União Europeia ou, ainda, de Estado membro do Espaço Económico Europeu desde que, neste último caso, este esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, ou (*c*) em qualquer outro sistema centralizado, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, para efeitos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado.

Esta informação é um sumário do regime fiscal em vigor à data destas Obrigações do Tesouro, não dispensando, contudo, a consulta da legislação fiscal aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante).

13 — Admissão à cotação: As Obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação no EuroMTS, BrokerTec, BGC-eSpeed e Euronext Lisbon.

1 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

208120763

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1829/2014

Alteração da composição de júri

Por força do n.º 5 do artigo 7.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do mesmo diploma legal, procede-se à alteração da composição do júri do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de assistente graduado sénior de Ginecologia/Obstetrícia, aberto por aviso

n.º 8338/2014, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho, nos seguintes termos:

Presidente de júri — Dr. Nuno Aires Mota de Mendonça Montenegro, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar de São João — Porto, E. P. E.;

1.º Vogal efetivo — Dr. Luís Alberto de Lima Pinheiro Torres, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Antonieta de Magalhães Ferraz de Melo Alves, Assistente Graduada Sénior de Ginecologia/Obstetrícia da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.:

3.º Vogal efetivo — Dr. Paulo Miguel Pereira Sarmento Carvalho, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

4.º Vogal efetivo — Dr. Osvaldo Moutinho Pereira Soares, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Prof. Dr. João Francisco Montenegro de Andrade Lima Bernardes, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar de São João — Porto, E. P. E., atualmente colocado na Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. Vitor Manuel Leite Nicolau da Costa, Assistente Graduado Sénior de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

26 de setembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão e de Recursos Humanos, *Fernanda Andrade*.

208121054

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 12253/2014

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de setembro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada Sénior, Maria do Céu Lourinho Soares Machado, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

26 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208119313

Despacho (extrato) n.º 12254/2014

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de setembro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado, Rui Manuel Xavier Vieira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.*

208122026

Despacho (extrato) n.º 12255/2014

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de setembro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada, Patrícia Martins Canhão, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208121995

Despacho (extrato) n.º 12256/2014

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de setembro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado Sénior, Vítor Augusto Rocha de Oliveira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

29 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208122034

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1830/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. de 19 de setembro de 2014:

Dr. Luis Filipe Rama da Costa Pinheiro, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a partir da data da deliberação do Conselho de Administração. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

26 de setembro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208120609

Deliberação (extrato) n.º 1831/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. de 11 de setembro de 2014:

Dr.ª Marina Ofélia da Silva da Costa, Assistente Graduado Sénior de Imuno-Hemoterapia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 17 de agosto de 2014. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

26 de setembro de 2014. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208120658

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 11060/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Psiquiatria da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico -científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Psiquiatria, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., nos termos do Despacho n.º 1641/14-SET, 08/09/2014, de S. Ex.ª a Secretária de Estado do Tesouro.

2 — Procedimento Concursal — o procedimento concursal é comum aberto aos médicos detentores dos requisitos especiais de admissão.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho — ao(s) posto(s) de trabalho apresentado(s) a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Psiquiatria do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., sito na Av. Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento Remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), no regime de tempo completo de 40 horas semanais

10 — Requisitos especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Psiquiatria;
b) O considerado no Despacho n.º 1641/14-SET;
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Paula Cristina Soares Pinheiro, Assistente Graduada de Psiquiatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.
1.º Vogal efetivo — Dr.ª Alda Maria Godinho Santos Jesus Rosa, Assistente Graduada de Psiquiatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.
2.º Vogal efetivo — Dr.ª Lilian Garcia Rey, Assistente Hospitalar de Psiquiatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.
3.º Vogal efetivo — Dr. Pedro Claudino Cintra, Assistente Hospitalar de Psiquiatria no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.
4.º Vogal efetivo — Dr.ª Paula Teresa Loureiro Ferreira de Carvalho, Assistente Graduada de Psiquiatria no Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.
1.º Vogal suplente — Dr.ª Teresa Maria Ferreira Fernandes Barros, Assistente Graduada de Psiquiatria da Infância e da Adolescência no Hospital Distrital de Santarém.
2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Nazaré Marques Matos, Assistente Hospitalar de Psiquiatria da Infância e da Adolescência no Hospital Distrital de Santarém.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

26 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico.*

208121232

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Edital (extrato) n.º 889/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não sendo possível a notificação pessoal por ausência da arguida e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a sua morada, fica por este meio notificada, Maria de Fátima Monteiro Ferreira Leite, médica, Assistente Graduada, da Especialidade de Radiodiagnóstico da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, de que, na sequência do procedimento disciplinar N.º 1/2014, lhe foi instaurado por violação do dever de assiduidade, previsto no artigo 3.º, n.º 1 e 2, alínea *i*) do Estatuto Disciplinar, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE., tomada na sessão n.º 230 de 28/08/2014, lhe foi aplicada a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, prevista no artigo 9.º, n.º 1, alínea *d*), com o alcance e os efeitos previstos nos artigos 10.º, n.º 6, e 11.º, n.º 1 e 4, todos do Estatuto Disciplinar.

Mais fica notificada de que, nos termos do artigo 58.º do referido Estatuto Disciplinar, a pena disciplinar de despedimento por facto imputável ao trabalhador começa a produzir efeitos legais 15 dias após a publicação do presente aviso e ainda que, nos termos do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, a decisão proferida pode ser impugnada por via hierárquica ou jurisdicional."

29 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208123882

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso (extrato) n.º 11061/2014

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, que a relação jurídica de emprego público existente, entre esta Autarquia e os trabalhadores Nuno Miguel Silva Gonçalves e Diamantino Francisco Pires Rasquinho cessou, por vontade dos trabalhadores.

7 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério.*

308058491

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 11062/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os trabalhadores Agostinho Ribeiro Pinto, Albino Pinto, António Plácido Ribeiro, Avelino de Sousa Gomes, Fernando Teixeira da Cunha, Joaquim Aventino Gonçalves Ferreira, Joaquim Mendes, José Agostinho Ribeiro, José Basto Pereira, José Carlos da Silva Magalhães, José Júlio Nery Cerqueira Guedes, Manuel Fernando Pereira Barros e Maria da Graça Gonçalves Pinto, por despacho da Caixa Geral de Aposentações.

17 de setembro de 2014. — Por delegação de competências do Presidente do Município, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

308104677

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso n.º 11063/2014

Projeto de regulamento da Academia Sénior de Arronches

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, faz saber que esta edilidade deliberou, em reunião de 8 do mês em curso, aprovar o projeto de regulamento em epígrafe, o qual se publica em anexo, e submetê-lo a inquérito público, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados deverão dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal de Arronches, durante os 30 dias úteis seguintes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

29 de setembro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho*.

Projeto de Regulamento da Academia Sénior de Arronches

Nota Introdutória

Considerando que um dos objetivos da Ação Social é o de permitir criar condições para que os cidadãos tenham acesso a uma participação social ativa na sociedade onde estão inseridos, cabe aos Municípios, no âmbito das suas competências de intervenção social, facilitar esse processo.

Neste sentido, com o objetivo de combater a exclusão social e o isolamento, de proporcionar à população sénior do concelho de Arronches oportunidades para a troca de conhecimentos e partilha de experiências, motivações e afetos, bem como oportunidades para novas aprendizagens, pretende o Município de Arronches criar a Academia Sénior de Arronches.

Pretende-se que o público-alvo da Academia sejam os munícipes com idade igual ou superior a 50 anos e com capacidade física e psíquica adequada à realização das atividades a desenvolver.

As atividades a desenvolver na Academia Sénior de Arronches visam proporcionar uma elevada acessibilidade ao saber e ao conhecimento, bem como, proporcionar aos seus alunos uma satisfação de viver com base no contacto interpessoal.

Assim, as normas a seguir transcritas visam regular o funcionamento da Academia Sénior de Arronches.

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como normas habilitantes as alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Aspetos Gerais

1 — A Academia Sénior de Arronches, adiante designada por ASA, tem como objetivo principal o de promover o ensino não formal, através da atualização de conhecimentos sobre diferentes matérias num contexto de formação ao longo da vida, bem como através da organização de atividades de cariz cultural, desportivo e recreativo.

2 — A ASA terá as suas instalações em local a definir pela Câmara Municipal de Arronches, podendo, também, desenvolver atividades em vários locais e instalações do Município, de acordo com as especificidades das atividades.

3 — A informação sobre a ASA será disponibilizada nos vários serviços do Município, nos seus canais eletrónicos, bem como nas Juntas de Freguesia do concelho.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Promover a realização de cursos de formação e atualização de conhecimentos nas áreas da história, ciências, artes e outras áreas de conhecimento, assim como proporcionar atividades de caráter socioculturais e recreativas.

2 — Constituir um polo de informação e de divulgação de serviços, recursos, direitos e deveres dos munícipes sénior.

3 — Promover o envelhecimento ativo e saudável dos mais idosos aumentando a sua qualidade de vida.

4 — Fortalecer e desenvolver as relações interpessoais e sociais entre as diferentes gerações.

5 — Fomentar o voluntariado social.

6 — Trabalhar em articulação com instituições públicas e particulares.

Artigo 3.º

Destinatários

A ASA pode ser frequentada por munícipes residentes no concelho de Arronches, com idade igual ou superior a 50 anos, independentemente do seu nível de escolaridade.

Artigo 4.º

Funcionamento

1 — O funcionamento da ASA será entre os meses de setembro a junho de cada ano, sendo os dias de abertura e encerramento das atividades definidos no início de cada ano escolar. No ano da sua abertura, a ASA terá o seu funcionamento entre os meses de janeiro a junho.

2 — A ASA terá interrupções no Natal, Carnaval e Páscoa.

3 — As atividades decorrem de segunda a sexta-feira, entre as 10h00 e as 17h00, salvo aquelas que decorram de visitas socioculturais e recreativas, bem assim como atividades desportivas a definir com os alunos participantes.

4 — As atividades da ASA não se resumem apenas a aulas teóricas e práticas, sendo promovidas visitas de estudo, passeios culturais, colóquios e conferências, entre outros que poderão ter lugar em qualquer dia da semana, sempre de acordo com a disponibilidade dos participantes.

Artigo 5.º

Atividades a Desenvolver

1 — As atividades teóricas e práticas a desenvolver na ASA podem abranger as seguintes temáticas, entre outras:

a) Património e História local;
b) Cidadania;
c) Informática;
d) Alfabetização e Língua Portuguesa;
e) Teatro;
f) Música;
g) Artes Plásticas;
h) Ginástica;
i) Hidroginástica.

2 — Do programa de atividades poderão ainda constar:

a) Atividades que fomentem o convívio entre alunos e pessoas de diferentes gerações, facilitando a partilha de conhecimentos e saberes;
b) Passeios, visitas de estudo e contacto com diferentes ofertas culturais;
c) Atividades de promoção de hábitos de vida saudáveis e promoção da saúde;
d) Divulgação de informação e serviços destinados a seniores;
e) Outras atividades sugeridas por alunos e professores.

Artigo 6.º

Coordenação

1 — A Câmara Municipal de Arronches é a entidade promotora da ASA.
2 — A coordenação da ASA será assegurada por um Técnico Superior do Serviço de Apoio Social do Município, a designar.
3 — É da responsabilidade do coordenador nomeado a gestão, o planeamento e coordenação de todas as atividades, assegurando o seu funcionamento.

Artigo 7.º

Condições de Admissão

São condições de admissão na ASA:

a) Idade igual ou superior a 50 anos;
b) Ser detentor de robustez física e psíquica adequada às atividades a desenvolver;
c) Aceitar e respeitar as normas de funcionamento da ASA;
d) Ter vontade e gosto por aprender e partilhar conhecimentos;
e) Fazer a inscrição através do preenchimento da respetiva ficha de candidatura, apresentando cópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão e duas fotografias recentes tipo "passe".

Artigo 8.º

Condições de Frequência

1 — Os alunos pagarão uma propina trimestral, por cada disciplina que frequentem, cujo valor será fixado pela Câmara Municipal no início de cada ano letivo, sob proposta da coordenação da ASA.
2 — A propina será paga no início de cada trimestre.
3 — O não cumprimento do estabelecido no número anterior, por período superior a um trimestre, determinará a suspensão da frequência do aluno até à regularização do pagamento.
4 — Em caso de suspensão nos termos do número anterior, a readmissão do aluno carece de análise pelo coordenador da ASA.
5 — Todos os alunos que frequentem as aulas da ASA estão cobertos por seguro de acidentes pessoais suportado, na sua totalidade, pelo Município.
6 — As normas de funcionamento da ASA deverão ser do conhecimento dos alunos, bem como o seu integral cumprimento.
7 — Os alunos deverão participar nas aulas e atividades promovidas pela ASA em que se tenham previamente inscrito.

Artigo 9.º

Direitos dos Alunos da ASA

São direitos dos alunos:

a) Frequentar ou abandonar a ASA por vontade própria;
b) Beneficiar de um ambiente de trabalho e de aprendizagem estimulante e criativo;
c) Receber meios de formação e desenvolvimento científico, cultural, social e humano;
d) Receber informação sobre as normas de funcionamento da ASA;
e) Ver respeitada a confidencialidade dos dados constantes do seu processo individual;
f) Beneficiar dos serviços existentes na ASA;
g) Participar de forma ativa nas aulas e outras atividades podendo dar a sua opinião sobre as mesmas;
h) Reclamar e dar sugestões sobre o funcionamento da ASA.

Artigo 10.º

Deveres dos Alunos da ASA

São deveres dos alunos:

a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores e demais técnicos da ASA;
b) Participar de forma ativa nas atividades da ASA;
c) Proceder ao pagamento das propinas nos prazos estabelecidos;
d) Conhecer e cumprir as normas de funcionamento da ASA e os seus valores e princípios;
e) Promover o bom ambiente de aprendizagem e convívio.

Artigo 11.º

Deveres da ASA

São deveres da ASA:

a) Manter em bom estado as instalações utilizadas nas atividades desenvolvidas;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
c) Calendarizar e divulgar atempadamente as atividades da ASA;
d) Garantir o normal funcionamento da ASA;
e) Respeitar os deveres de professores e alunos;
f) Assegurar a existência de seguro de acidentes pessoais para todos os alunos inscritos;
g) Criar um meio de identificação para cada aluno.

Artigo 12.º

Os Voluntários

1 — Os professores e outros profissionais que colaborem com a ASA em regime de voluntariado, asseguram as aulas e atividades complementares ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.
2 — O voluntário é um individuo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões e disponibilidades, a realizar ações de voluntariado na ASA, mediante acordo de compromisso escrito.
3 — Todos os voluntários que colaborem com a ASA serão abrangidos por um seguro, da responsabilidade da Câmara Municipal, quando em atividades promovidas no âmbito ou para a ASA.
4 — Os voluntários deverão cumprir o horário a que se comprometem.
5 — No caso de impossibilidade de cumprimento do horário, deverão comunicar à coordenação da ASA com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas, ou logo que a impossibilidade seja previsível.
6 — Os voluntários deverão comunicar à coordenação da ASA todos os incidentes e outros factos dignos de relevo ocorridos durante as aulas ou atividades e que prejudiquem o normal funcionamento destas.
7 — Os voluntários deverão zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais que utilizem no desenvolvimento das suas atividades na ASA.
8 — Deverão manter sigilo sobre todas as informações referentes à ASA que lhes sejam transmitidas pelos alunos, outros voluntários e outros membros da ASA.
9 — Não deverão comprometer-se com atividades ou aulas que saibam não poder assegurar.

Artigo 13.º

Regime financeiro

A Câmara Municipal assegurará financeiramente o funcionamento da ASA através de rubrica própria inscrita no Orçamento Municipal.

Artigo 14.º

Disposições Finais

Quaisquer dúvidas ou omissões surgidas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Arronches.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor após a sua publicação nos locais do estilo.

208124246

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 11064/2014

Para os devidos efeitos se torna público que foi designada para exercer funções no Gabinete de Apoio à Vereação, com início a 1 de setembro de 2014 e *terminus* no ano 2017, com a cessação do mandato Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues, como Secretária, com a remuneração mensal de 1 648,32 €, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013.

Nota curricular de Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues

Data de nascimento: 27 de junho de 1966

Coordenadora Técnica do Município de Arruda dos Vinhos, é detentora do 12.º ano de escolaridade e frequentou o 2.º ano da Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Francês/Alemão, na Faculdade de Letras das Universidade de Lisboa.

Iniciou o seu percurso profissional na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, onde se mantém até à presente data. A partir de 1989 como Auxiliar Administrativa, de 1991 como Assistente Administrativa e de 2005 como Chefe de Secção, transitando em 2009 para a carreira de Coordenadora Técnica, da Secção Administrativa da Divisão Sociocultural. De julho de 1998 a dezembro de 2001 exerceu as funções administrativas no Gabinete de Apoio à Vereação. De janeiro de 2002 a setembro de 2013 exerceu as funções de Secretária de Vereação, em regime de Comissão de Serviço. Desempenha, desde 11 de novembro de 2013, as suas funções no Gabinete de Apoio à Vice-Presidente, em mobilidade na categoria.

De salientar o papel administrativo, desempenhado desde 1998, na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, de apoio aos respetivos vereadores eleitos, nas áreas de ação social, educação, saúde, associativismo, cultura, juventude, destacando-se, ainda, a organização e participação em eventos como a Festa da Vinha e do Vinho, Festas de Agosto, Convívio de Idosos, Jornadas de Desenvolvimento, Encontros de Educação e outros nas áreas mencionadas.

1 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

308090178

Aviso n.º 11065/2014

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 20 de agosto de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 17.º da Lei N.º 49/2012, de 29 de agosto e artigo 23.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de janeiro, é renovada a comissão de serviço no cargo de dirigente da Divisão Sócio Cultural desta Câmara Municipal, ao Técnico Superior, Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara, por três anos, com efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2014.

8 de setembro de 2014. — No uso dos poderes delegados por Despacho n.º 6-PC, de 28 de janeiro de 2014, a Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

308094739

Aviso n.º 11066/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação o trabalhador Nuno António Vicente Lourenço, assistente operacional, com remuneração mensal ilíquida de 501,19 €, correspondente à Posição 1/Nível 1-5, afeto à Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, no dia 1 de agosto de 2014.

8 de setembro de 2014. — No uso dos poderes delegados pelo despacho n.º 6-PC, de 28 de janeiro de 2014, a Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

308099331

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 11067/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Área Química), cujo aviso de abertura foi publicado em Suplemento da 2.ª série do *Diário da República* n.º 140, de 23-07-2013, foi homologada por despacho do Senhor Diretor de Departamento de Gestão de Recursos Humanos em 22 de setembro de 2014, a qual se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, em Lisboa, e disponível em http://www.cm-lisboa.pt.

23 de setembro de 2014. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308120236

Aviso n.º 11068/2014

Para efeitos do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no uso da competência que me foi subdelegada em matéria de Recursos Humanos pelo Despacho n.º 1/DMRH/14, de 14 de março, publicado no Boletim Municipal n.º 1048, de 20 de março de 2014, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior (Tradução), da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 13586/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, que foi homologada por despacho de 25 de setembro de 2014, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível na página eletrónica, em http://wwww.cm-lisboa.pt.

25 de setembro de 2014. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras* (competência subdelegada — despacho n.º 1/DMRH/14, de 14 de março, publicado no *Boletim Municipal,* n.º 1048, de 20.03.2014).

308117442

Aviso n.º 11069/2014

Regressos de Licença sem Remuneração de Longa Duração

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração de longa duração concedida por despacho do Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando Medina Maciel Almeida Correia, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Andreia Correia Calado para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2014.

Carla Patrícia Pereira Catarino Nunes Pinto para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional (Telefonista) da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração mensal ilíquida de €583,58, correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional e ao nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2014.

Isabel Maria Trindade Neto para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) da carreira de Técnico Superior, com a remuneração mensal ilíquida de €1047,00, correspondente ao posicionamento entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e entre o nível remuneratório 11 e 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2014.

José Manuel de Castro Rodrigues de Oliveira para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Aferição de Pesos e Medidas) da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de €1084,76, correspondente ao posicionamento entre a 7.ª e 8.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e entre o nível remuneratório 12 e 13 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2014.

Mónica de Oliveira Bento para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2014.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na

sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração de longa duração concedida por despacho da Senhora Diretora Municipal de Recursos Humanos Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Fonseca, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador José Luiz Duarte Cabral para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa) da carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de €762,08, correspondente ao posicionamento entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico e entre o nível remuneratório 5 e 7 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2014.

26 de setembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras* (competência subdelegada — despacho n.º 1/DMRH/14, de 14 de março, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de março de 2014).

308118666

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 11070/2014

Nomeação de um cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe Divisão)

Para os devidos efeitos se torna público que foi nomeada, por meu despacho proferido em 17-09-2014, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão da divisão de desenvolvimento, educação e cultura), Maria Luísa Dias Gomes, licenciada em Serviço Social, cujo conteúdo se transcreve:

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no uso das competências que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro provê no cargo de direção intermédia de 2.º grau em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Maria Luísa Dias Gomes, candidata ao procedimento aberto por Aviso 4582/2014 publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 3 de Abril de 2014, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2014, para um lugar de Chefe de Divisão de Desenvolvimento, Educação e Cultura, uma vez que a candidata demonstrou possuir o perfil de competências necessário para o cargo a prover ou seja, a capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados, capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa de responsabilização; capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço; capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional; capacidade de gerir os recursos disponíveis, otimizando-os, através da melhoria e racionalização dos processos e redução de custos; capacidade para representar o serviço, ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional e internacional; capacidade para diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação, bem como a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.

Sinopse Curricular

Nome: Maria Luísa Dias Gomes.

Habilitações académicas: Licenciatura em Serviço Social.

Naturalidade: Cortiçô — Fornos de Algodres.

Percurso Profissional no Município de Melgaço:

A 30 de Junho de 1995 ingressou no quadro de pessoal do Município como técnica superior estagiária.

A 16 de Outubro de 1996 tomou posse como técnica superior de serviço social de 2.ª classe.

A 03 de Abril de 2000 foi promovida a técnica superior de serviço social de 1.ª classe.

A 20 de Novembro de 2003 foi promovida a técnica superior de serviço social principal.

A 27 de Setembro de 2007 foi promovida na categoria de técnica superior de serviço social assessora.

Em 23 de outubro de 2007 foi nomeada no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão, da divisão de ação social e educação, cargo que mantém até ao momento.

Ao longo da sua carreira desempenhou as seguintes funções:

De 1995 a 2011 — representou o Município de Melgaço na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;

De 1996 a 2002 — Desempenhou as funções de Chefe do projeto de luta contra a pobreza "Melgaço Solidário"

De 1997 a 1998 — Desempenhou as funções —Redes do Vale do Minho, de longa duração, promovida pela Santa Casa de Melgaço.

De 1997 a 2012 — Desempenhou as funções de Coordenadora da Comissão Local de Acompanhamento de Melgaço do rendimento mínimo garantido, até 2004. Membro do Núcleo Local de Inserção (NLI) do rendimento social de inserção, desde 2005, em representação do Município de Melgaço.

De 10/2000 a 03/2003 — Coordenadora do projeto "Aprender a Caminhar", do âmbito do Programa Ser Criança, dirigido a crianças e jovens em risco e respetivas famílias,

Desde 1998 — Foi responsável pela gestão da habitação social.

Desde 2002 — Coordenadora do projeto de dinamização e Implementação da Rede Social até 2003, continuando até à presente data como Interlocutora do Município para a Rede Social.

Coordenadora do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social.

Integra a equipa de trabalho Inter-Redes do Vale do Minho, que dinamiza em conjunto atividades para os idosos e crianças.

Coordenadora da Comissão Social Interfreguesias de Paderne, Penso, Alvaredo e Remoães.

Desde 2008 — Coordenadora do Projeto Atividade, no âmbito da promoção da atividade física para a terceira idade, em articulação com o IPVC, Centro de Saúde, Melsport e IPSSs.

Participa na elaboração do Plano de Desenvolvimento solidário e Sustentável (PDSS) de Melgaço.

Colaboradora na definição e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Unidade Móvel de Saúde do Concelho de Melgaço, tendo colaborado na aplicação de questionários de Avaliação Biopsicossocial junto da população com mais de 75 anos.

Exercendo funções e desenvolvendo projetos de índole social, educacional e cultural, não descorando a vertente formativa, sendo que tem participado em inúmeras formações, colóquios e seminários.

23 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

308116957

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 11071/2014

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente do Município de Monforte, torna público que, por deliberação tomada em dezoito de dezembro de dois mil e treze, deliberou submeter a apreciação pública a seguinte deliberação:

Criação de uma área de reabilitação urbana, denominada por Zona Sudeste e Acesso ao Tapadão, a planta com a delimitação da área abrangida, a memória descritiva e justificativa, bem como, o quadro de benefícios fiscais, tudo nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Em cumprimento do preceituado no n.º 2, do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta no sítio: www.cm-monforte.pt e no Serviço Administrativo e de Licenciamento de Obras Particulares, durante o horário normal de expediente (das 09:00 às 16:00 horas).

As sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara poderão ser formuladas por escrito ou por correio eletrónico (duosu@cm-monforte.pt) e enviadas até às 15 horas do último dia do prazo acima referido.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor para conhecimento de todos os interessados, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

30 de abril de 2014. — O Presidente do Município de Monforte, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem*.

308101136

Declaração de retificação n.º 1001/2014

Por ter sido enviado com inexatidões, para publicação, o aviso n.º 9086/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas:

Lei n.º 58/2008, de 11 de setembro.»

deve ler-se:

«Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas:

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.»

10 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

308084857

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11072/2014

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foi cessada a comissão de serviço do respetivo cargo a:

Georgina Maria Pereira Ferreira Bordonhos (48484), Chefe de Divisão Municipal de Acolhimento Turístico

Duarte Manuel de Sá Guimarães Soares Lema (73476), Diretor de Departamento Municipal de Gestão Urbanística

Maria Julieta Quintas de Oliveira (61881), Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território

Anabela Moutinho Monteiro (63012), Chefe de Divisão Municipal de Contencioso e Apoio à Contratação

2014-09-23. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

308111383

Aviso (extrato) n.º 11073/2014

Processo Disciplinar — Notificação de Acusação

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas dos n.os 2 e 3 do artigo 214.º e n.º 8 do art. 242 da LGTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não tendo sido possível a notificação pessoal por ausência do arguido do serviço e tendo-se frustrado a tentativa de notificação para a sua morada, pessoal, fica por este meio notificado Licínio Augusto Teixeira Coelho, trabalhador da Câmara Municipal do Porto, n.º 75386, Assistente Operacional, cedido por interesse público à InvictaAmbiente — Recolha de Resíduos e Limpeza Pública, SA, com a última morada conhecida na Rua da Agrela, n.º 75, 4580-591 Mouriz, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2014-PD, que lhe foi instaurado, a solicitação do Gestor da InvictaAmbiente, em 28 de janeiro de 2014, por despacho da Diretora Municipal da Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, do dia 6 do mês de fevereiro seguinte. Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do art. 214, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo entre as 10h e as 12h e as 15h e as 17h, nos dias úteis, no Departamento Municipal Jurídico Contencioso, ao 5.º Piso dos Paços do Município desta cidade.

23 de setembro de 2014. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira.*

308112006

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Regulamento (extrato) n.º 430/2014

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 8 de julho de 2014 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 12 de setembro de 2014, foi aprovada a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação, anexa ao presente aviso.

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

Nota justificativa

Em 14 de maio de 2009, pelo Aviso n.º 9600/2009, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, o Regulamento Municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação e tabela de taxas e outras receitas municipais de urbanismo e edificação.

Em 27 de dezembro de 2011, pelo Aviso n.º 24767/2011, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, a 1.ª alteração ao referido regulamento.

Posteriormente, através do Aviso n.º 9935/2012, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, datado de 23 de julho de 2012, a 2.ª alteração a qual visou a redução das taxas previstas no citado regulamento.

Porém, importa de novo introduzir algumas alterações as quais decorrem, quer de alterações legislativas entretanto publicadas, incidindo sobre o presente regulamento, tabela de taxas e outras receitas municipais de urbanismo e edificação e, em consequência, sobre a (fundamentação económico-financeira para calculo das taxas) a qual faz parte integrante da tabela, visando o Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro, diploma que criou um regime de livre acesso e exercício de atividades económicas, na Região Autónoma dos Açores, abrangendo os estabelecimentos de comércio, de restauração e ou bebidas, e de prestação de serviços e de armazenagem, visando também o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, diploma que veio consagrar o regime jurídico das instalações, exploração e funcionamento dos estabelecimentos turísticos, entre os mais, que os serviços de alojamento turístico só podem ser prestados naqueles empreendimentos e no alojamento local, visando ainda o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, diploma que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios.

Quer da experiência acumulada da sua aplicação diária por parte dos serviços municipais, quer da necessidade de reajustamento de algumas das taxas, nomeadamente da taxa municipal pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas (TMU), dado o cenário económico atual quer ainda de competências legais atribuídas ao Município para as quais o mesmo tem a necessidade de recorrer a empresas externas para prestação de serviços, nomeadamente no que se refere ao licenciamento e fiscalizações de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro e ulteriores alterações.

Por outro lado, aproveita-se a presente alteração para retificar nos termos do artigo 148.º, do Código do Procedimento Administrativo, alguns erros materiais constantes no regulamento.

Como reflexo dos argumentos apresentados, não temos motivos para duvidar que a presente alteração respeite o princípio da proporcionalidade.

De acordo com o disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações, no exercício do seu poder regulamentar, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais, de urbanização e ou edificação bem como os regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Assim e nos termos e para os efeitos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, durante o período de 30 dias, foi submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, o projeto de alteração ao regulamento municipal de taxas e outras receitas de urbanização e edificação e tabela de taxas e outras receitas municipais de urbanismo e edificação, conforme aviso n.º 5931/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014.

Artigo 36.º

Vistorias

1 — . . . . . .

2 — A realização de vistorias para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das edificações, verificação dos requisitos necessários à constituição do prédio em regime

de propriedade horizontal bem como as relativas aos estabelecimentos de alojamento local, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 38.º

Autorizações de utilização ou suas alterações e despacho de deferimento previsto em legislação específica

A emissão de autorizações de utilização, ou suas alterações, autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e despacho de deferimento relativos nomeadamente ao regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores, abrangendo os estabelecimentos de comércio, de restauração e ou bebidas, de prestação de serviços e de armazenagem, bem como os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, instalações de armazenagem e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, e superfícies comerciais, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XIII, da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do tipo de estabelecimento e, em alguns casos, da sua área.

Artigo 41.º

Licenciamento, fiscalização e inspeções

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — A instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais do tipo 3, sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica, estão sujeitas às taxas previstas no Quadro XVIII, da tabela anexa ao presente regulamento.
4 — . . . . . .

Artigo 43.º

Taxa devida nas operações de loteamento e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si e operações urbanísticas de impacte urbanístico relevante

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times (S1 \times V1 + S2 \times V2)}{1000} + \frac{Programa\ Plurianual}{\Omega 1} \times S1$$

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) *(Revogado.)*
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 44.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamento urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas previstas no artigo 42.º, é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times S \times V}{1000} + \frac{Programa\ Plurianual}{\Omega 1} \times S$$

a) . . . . . .
b) *K1, K2, Ω1, Programa Plurianual* = tem o mesmo significado e tomam os mesmos valores referidos no artigo 43.º, do presente Regulamento e o *V* e *S* correspondem respetivamente aos valores de *V1* e *S1* constantes do mesmo artigo.

Artigo 55.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

. . . . . .

C . . . . . .
C1 . . . . . .
C2 . . . . . .

a) . . . . . .

K1 = é o fator variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no n.º 4, do artigo 42.º
K2 . . . . . .
A1 (m²) . . . . . .
V = é um valor em euros e aproximado, para efeitos de cálculo, ao custo corrente do metro quadrado na área do município. O valor atual a ser aplicado são os constantes para cada área geográfica nos termos da alínea *g*), do artigo 43.º

b) . . . . . .

K3 . . . . . .
K4 . . . . . .
A2 (m) . . . . . .
v) . . . . . .

Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Urbanismo e Urbanização

QUADRO XII

Outras vistorias

Descrição	Valor (euros)
1 —	…
2 —	
a)	…
b)	…
3 — Vistoria a estabelecimentos de alojamento local, para verificação dos requisitos necessários	21,00

QUADRO XIII

Autorizações de utilização de edifícios e suas alterações

Descrição	Valor (euros)
1 —	…
2 —	
2.1 —	
a)	…
b)	…
2.2 —	
a)	…
b)	…
3 —	
a)	…
b)	…
4 —	
a)	…
b)	…
5 —	
a)	…
b)	…
6 —	
a)	…
b)	…

Descrição	Valor (euros)
7 —	
a)	…
b)	…
8 —	
a)	…
b)	…
9 —	
a)	…
b)	…
10 —	
a)	…
b)	…
11 —	
a)	…
b)	…
12 —	
a)	…
b)	…
13 —	
a)	…
b)	…
14 —	
a)	…
b)	…
15 —	
15.1 —	
a)	…
b)	…
15.2 —	
a)	…
b)	…
15.3 —	
a)	…
b)	…
16 —	
a)	…
b)	…
17 —	
17.1 —	
a)	…
b)	…
17.2 —	
a)	…
b)	…
18 —	
18.1 —	
a)	…
b)	…
18.2 —	
a)	…
b)	…
19 —	
19.1 —	…
19.2 —	…
19.3 —	…
19.4 —	…
19.5 —	…
19.6 —	…
19.7 —	…
19.8 —	…
19.9 —	…
20 —	…
21 — Despacho de deferimento nos procedimentos de comunicação prévia com prazo previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro — regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores	66,00
22 — Instalações de armazenagem e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo	176,00
23 — Autorização para instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações	1 000,00

QUADRO XIV

Assuntos administrativos

Descrição	Valor (euros)
1 —	
1.1 —	…
1.2 —	…
1.3 —	…
1.4 —	…
2 —	
2.1 —	
a)	…
b)	…
2.2 —	
a)	…
b)	…
3 —	
a)	…
b)	…
c)	…
4 —	
a)	…
b)	…
5 —	
a)	…
b)	…
c)	…
6 —	…
7 —	…
8 —	
a)	…
b)	…
9 —	
a)	…
b)	…
c)	…
d)	…
10 —	
a)	…
b)	…

Descrição	Valor (euros)
11 —	…
12 —	…
13 —	…
14 —	…
15 —	…
16 — Placa identificativa dos estabelecimentos de alojamento local (*b*)	25,00

QUADRO XVII

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenagem e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo

As taxas respeitantes aos postos de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (postos de abastecimento de combustíveis) são calculadas em função da capacidade total dos reservatórios e as taxas respeitantes aos parques de armazenagem são calculadas em função da capacidade total do parque.

Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C)	100 ≤ C <500	50 ≤ C <100	10 ≤ C <50	C <10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	5 TB (a)	5 TB	4 TB	2,5 TB
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração, classes A1 e A3	3 TB (a)	2 TB	1,5 TB	1 TB
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração, classe A2	4 TB (a)	3 TB	2,5 TB	2 TB
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
Vistorias para realização do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
Vistorias periódicas	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
Vistorias a redes e ramais de distribuição (com ensaios superiores a 5 horas)	15 TB	15 TB	15 TB	15 TB
Averbamentos	1 TB	1 TB	1 TB	1 TB

a) Acrescido de 0,1 TB por cada 10 m³ (ou fração) acima de 100 m³.
b) TB para o ano de 2014 fixa-se em 100 €.

1 — Enquadramento

. . . . . .

4.12 — […]

Quadro 4-12: […]

Descrição	Custos da contrapartida			Coef. de benefício	Coef. de incentivo/ desincentivo	Custo ponderado	Taxa a praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
1 —	…	…	…	…	…	…	…
2 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
3 — Para verificação dos requisitos necessários aos estabelecimentos de alojamento local	59,50 €	20,57 €	80,08 €	1,00	1,00	80,08 €	21 €

No primeiro e terceiro caso, a taxa que lhe está subjacente apresenta apenas uma componente fixa de 21 €. Podem existir economias de tempo na elaboração de múltiplas vistorias numa simples deslocação o que permitiria diluir parte do custo associada ao tempo despendido por mais do que uma vistoria em termos médios.

. . . . . .

4.13 — […]

Quadro 4-13-A: Elementos de suporte à fundamentação das taxas de autorização de utilização de edifícios e suas alterações

Descrição	Custos da contrapartida			Coef. de benefício	Coef. de incentivo/ desincentivo	Custo ponderado	Taxa a praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
1 —	…	…	…	…	…	…	…
2 —							
2.1 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
2.2 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…

Descrição	Custos da contrapartida			Coef. de benefício	Coef. de incentivo/ desincentivo	Custo ponderado	Taxa a praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
3 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
4 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
5 — Estabelecimentos de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados do tipo 3:							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
6 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
7 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
8 — Estabelecimentos de restauração, com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados do tipo 3:							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
9 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
10 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
11 — Estabelecimentos mistos com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados do tipo 3:							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
12 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
13 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
14 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
15 —							
15.1 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
15.2 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
15.3 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
16 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…

Descrição	Custos da contrapartida			Coef. de benefício	Coef. de incentivo/ desincentivo	Custo ponderado	Taxa a praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
17 —							
17.1 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
17.2 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
18 —							
18.1 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
18.2 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
19 —							
19.1 —	…	…	…	…	…	…	…
19.2 —	…	…	…	…	…	…	…
19.3 —	…	…	…	…	…	…	…
19.4 —	…	…	…	…	…	…	…
19.5 —	…	…	…	…	…	…	…
19.6 —	…	…	…	…	…	…	…
19.7 —	…	…	…	…	…	…	…
19.8 —	…	…	…	…	…	…	…
19.9 —	…	…	…	…	…	…	…
20 —	…	…	…	…	…	…	…
21 — Despacho de deferimento nos procedimentos de comunicação prévia com prazo previsto no regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores	10,09 €	23,39 €	33,49 €	2.5	1.5	125,58 €	66 €
22 — Instalações de armazenagem e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo	10,09 €	23,39 €	33,49 €	2,5	3	251,17 €	176 €
23 — Autorização para instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações	735,66 €	446,93 €	1 182,59 €	2,5	4	334,89 €	1000 €

O valor a cobrar atende ao custo da contrapartida, fixando-se este num valor comum de 33,49 €. Sobre o custo incidem coeficientes de desincentivo que seguem as proporções definidas no Quadro 2.4 (Atividades com impacto social). Este princípio beneficia e penaliza atividades de acordo com o impacto social das mesmas no município. Desta diferenciação os Estabelecimentos de bebidas, Estabelecimentos recreativos, Estabelecimentos de restauração, e estabelecimentos de Comércio de produtos químicos ou tóxicos, instalações de armazenagem e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, justificam taxas de valores unitários superiores na medida em que do decorrer de estas atividades estão de algum modo associadas externalidades negativas e poderão carecer de um acompanhamento maior dos serviços do município. O uso de um edifício para "Jogos de azar", e instalações de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações são as atividades com o maior coeficiente (4,0) pelos motivos previamente explicados alavancados a uma escala superior. Em plano oposto surge o uso para "Atividades Desportivas" onde o Município reconhece externalidades positivas (Quadro 2.4) e concede um incentivo de 0,5.

Em alguns casos desta tipologia existem ponderadores de Benefício que seguem o princípio do destinatário presente no Quadro 2.1. Nesta distinção sobressaem as atividades industriais com um coeficiente de 3,0 (nesta categoria são incluídos os "Estabelecimentos mistos com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados do tipo3", uma vez que incluem atividades de produção). As Atividades ligadas ao comércio e serviços apresentam um ponderador de 2,5. Por fim, as atividades de Turismo apresentam um coeficiente de 4,0 refletindo o prémio a pagar por atividades extremamente rentáveis no município.

. . . . . .

4.14 — […]

Nesta tipologia de taxas, encontram-se três categorias: (i) Averbamentos; (ii) Serviços administrativos simples, que incluem certidões, fotocópias, autenticações, desenhos, buscas, avisos e atribuição de número de polícia; e (iii) Serviços administrativos complexos, que incluem planos, plantas, livros de obras, fichas técnicas e placas identificativas.

Quadro 4-14: Elementos de suporte à fundamentação das taxas relativas a assuntos administrativos

Descrição	Custos da contrapartida			Coef. de benefício	Coef. de incentivo/ desincentivo	Custo ponderado	Taxa a praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
1 —							
1.1 —	…	…	…	…	…	…	…
1.2 —	…	…	…	…	…	…	…
1.3 —	…	…	…	…	…	…	…
1.4 —	…	…	…	…	…	…	…

Descrição	Custos da contrapartida			Coef. de benefício	Coef. de incentivo/ desincentivo	Custo ponderado	Taxa a praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
2 —							
2.1 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
2.2 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
3 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
c)	…	…	…	…	…	…	…
4 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
5 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
c)	…	…	…	…	…	…	…
6 —	…	…	…	…	…	…	…
7 —	…	…	…	…	…	…	…
8 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
9 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
c)	…	…	…	…	…	…	…
d)	…	…	…	…	…	…	…
10 —							
a)	…	…	…	…	…	…	…
b)	…	…	…	…	…	…	…
11 —	…	…	…	…	…	…	…
12 —	…	…	…	…	…	…	…
13 —	…	…	…	…	…	…	…
14 —	…	…	…	…	…	…	…
15 —	…	…	…	…	…	…	…
16 — Fornecimento de placa identificativa dos estabelecimentos de alojamento local (b)	1,84 €	2,82 €	4,66 €	1,00	1,00	4,66 €	25 €

. . . . . .

4.17 — […]

Quadro 4-17: […]

Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C)	100 ≤ C <500	50 ≤ C <100	10 ≤ C <50	C <10
1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	5 TB (a)	5 TB	4 TB	2,5 TB
2 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração, classes A1 e A3	3 TB (a)	2 TB	1,5 TB	1 TB
3 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração, classe A2	4 TB (a)	3 TB	2,5 TB	2 TB
4 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
5 — Vistorias para realização do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
6 — Vistorias periódicas	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
7 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	11 TB	10 TB	9,5 TB	9 TB
8 — Vistorias a redes e ramais de distribuição (com ensaios superiores a 5 horas)	15 TB	15 TB	15 TB	15 TB
9 — Averbamentos	1 TB	1TB	1 TB	1 TB

. . . . . .

4.20 — […]

$$TMU\ (€) = (K1 \times K2 \times (S1 \times V1 + S2 \times V2))/1000 + \\ + (\text{Plano Plurianual}/\Omega 1) \times S1$$

. . . . . .

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

208117742

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 11074/2014

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho do signatário, datado de 15/09/2014, foi autorizada a mobilidade entre categorias do trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Nuno Miguel Coelho Pires da Silva, para a categoria de encarregado operacional, com efeitos a partir de 01/10/2014, devendo o mesmo passar a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 8 da categoria de encarregado operacional.

17 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

308101111

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Edital n.º 890/2014

(Projeto de Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal)

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal de Setúbal:

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, de 3 de setembro corrente foi aprovado a "Projeto de Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal," anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Secção de Atendimento e Gestão Documental, desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro do prazo de trinta dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo projeto no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigos 117.º e 118.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de setembro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

Preâmbulo

As Hortas Urbanas do Município de Setúbal visam dotar o Município de Setúbal de um equipamento comunitário que permita uma forte conexão ecológica, social e económica entre os habitantes da Cidade e uma atividade agrícola sustentável.

Tais Hortas Urbanas possibilitam a prática de várias atividades agrícolas, nomeadamente a horticultura, com o objetivo de satisfazer as necessidades da população urbana. Deste modo, as Hortas Urbanas permitem o cultivo de alimentos saudáveis ao ritmo da natureza, acrescentando qualidade ao quotidiano urbano e poupança à economia dos agregados familiares.

Pretende-se ainda com as Hortas Urbanas promover e incentivar as atividades de horticultura em modo biológico. As boas práticas agrícolas que serão fomentadas impedem o uso de pesticidas e fertilizantes químicos sintéticos e o cultivo de espécies invasoras. Promovem-se, assim, as práticas ancestrais de trabalho do solo, o uso e a partilha sustentável da água e o aproveitamento das características naturais das plantas para, em conjunto, ajudarem a proteger as culturas.

De salientar que as relações sociais e de identidade cultural dos munícipes saem fortalecidas pois estes espaços são também promotores da convivência social entre pessoas que residem no Concelho. Pretende-se com esta iniciativa estimular a integração e a convivência social entre pessoas com variadas idades, aptidões físicas e heranças culturais. Com efeito, o seu cariz comunitário está bem definido nas opções de partilha das instalações de apoio, das ferramentas e da água, bem como na responsabilidade conjunta na manutenção e conservação dos espaços comuns.

Constitui ainda intenção do Município promover neste espaço verde o aproveitamento dos resíduos orgânicos, contribuindo assim para descongestionar o ambiente urbano.

Assim, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigos 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projeto de Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal será submetido a deliberação de Câmara.

Subsequentemente, o presente projeto de Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal será submetido, por ofício, a audiência das entidades a seguir enunciadas, pelo período de 30 dias úteis contados da data da receção dos ofícios, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) AGROBIO — Associação Portuguesa de Agricultura Biológica;
b) QUERCUS — Associação Nacional de Conservação da Natureza;
c) Associação de Consumidores de Setúbal (ACSET);
d) Junta de freguesia da área da localização das Hortas Urbanas;
e) Serviço Municipal de Proteção Civil.

O projeto de Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal será ainda submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões da população e atores locais em geral, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis contados da data da publicação do referido projeto na 2.ª série do *Diário da República.*

Recolhidos os contributos que se oferecerem, os mesmos serão analisados e justificadamente consagrados na proposta final que, depois de aprovada pela Câmara Municipal, será submetida a deliberação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

As presentes normas estabelecem as condições de acesso e de funcionamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal.

Artigo 2.º

Objetivos

As Hortas Urbanas do Município de Setúbal têm por objetivos:

a) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
b) Incentivar hábitos alimentares saudáveis;
c) Preservar práticas agrícolas tradicionais;
d) Sensibilizar e educar a população para o respeito e a defesa do ambiente;
e) Recuperar técnicas e métodos de cultivo dos solos com vista à autossubsistência das famílias;
f) Proporcionar espaços de ocupação recreativa, de lazer e de encontro com a natureza.

Artigo 3.º

Definições

No âmbito das Hortas Urbanas do Município de Setúbal e para efeitos da aplicação e da interpretação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Agregado Familiar — Conjunto de pessoas que vivem em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:

i) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
ii) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau: Pais; Sogros; Padrasto, Madrasta, Filhos, Enteados, Genro, Nora, Avós, Netos, Irmãos, Cunhados, Tios, Sobrinhos, Bisavós, Bisnetos;
iii) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral (não têm limite de grau de parentesco);

iv) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.

b) Gestor — Trabalhador ou colaborador do Município responsável pela gestão das Hortas Urbanas;
c) Grupo de Utilizadores — Conjunto de utilizadores que partilham equipamentos tais como o ponto de água e equipamentos para rega, ferramentas ou áreas de armazenagem;
d) Hortas Urbanas — Conjunto de parcelas para cultivo situadas numa zona delimitada em meio urbano, sujeitas a técnicas de produção não mecanizadas, destinadas à produção de produtos hortícolas e de outras plantas aromáticas, medicinais, ornamentais ou comestíveis para auto consumo, para recreio e ou lazer do respetivo utilizador, podendo servir ainda para aprendizagem das práticas promotoras de ecossistemas naturais;
e) Operário de Manutenção — Pessoa responsável pelas operações anuais de manutenção e conservação que envolvam equipamentos mecânicos;
f) Porta-voz — Utilizador de uma parcela, responsável pela comunicação entre o Gestor e o grupo de utilizadores, com vista a informar de situações diversas ou questões relativas aos recursos fornecidos e disponíveis, nomeadamente em questões de manutenção e conservação;
g) Nota de liquidação da última declaração de Imposto sobre o Rendimento Singular entregue — Comprovativo da nota de liquidação do IRS;
h) Utilizador ou Hortelão — Pessoa que cultiva e mantém cultivável a parcela que lhe foi atribuída, durante o prazo estabelecido, seguindo os princípios da agricultura sustentável, as boas práticas de colaboração e de convívio com os outros utilizadores e os direitos e deveres a que está obrigado;
i) Vigilante — Trabalhador ou colaborador do Município responsável pelo controlo dos acessos e monitorização das estruturas de apoio.

Artigo 4.º

Localização

1 — O Município de Setúbal pode criar Hortas Urbanas em terrenos de sua propriedade ou em terrenos de terceiros cedidos para o efeito.
2 — As Hortas Urbanas das Amoreiras localizam-se nos Viveiros Municipais das Amoreiras sitos na Avenida D. Pedro V, na União de Freguesias de Setúbal.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1 — O horário de funcionamento das Hortas Urbanas das Amoreiras é o seguinte:

a) De 1 de outubro a 30 de janeiro: das 7 horas às 18 horas;
b) De 1 de fevereiro a 31 de março: das 7 horas às 19 horas;
c) De 1 de abril a 30 de setembro: das 7 horas às 21 horas.

2 — As Hortas Urbanas das Amoreiras encerram nos dias 1 de janeiro, 25 de abril, 1.º de maio e 25 de dezembro.
3 — Por motivos ponderosos e justificados, as Hortas Urbanas das Amoreiras podem ainda encerrar noutras datas a definir e oportunamente divulgadas junto dos utilizadores.

Artigo 6.º

Organização das Hortas Urbanas

O espaço das Hortas Urbanas do Município de Setúbal é delimitado no local do seguinte modo:

a) Parcelas de terreno sobrelevado ou de terreno plano com dimensão variável;
b) Áreas de grupo — Espaços frequentados pelos utilizadores onde estão localizados os equipamentos de uso comum (abrigo de ferramentas, instalações sanitárias e compostor);
c) Áreas de passagem — Espaços para circulação dos utilizadores nas zonas comuns, devendo manter-se desimpedidas e em bom estado de conservação.

CAPÍTULO II

Atribuição das parcelas

Artigo 7.º

Condições gerais de participação

1 — Pode candidatar-se a utilizador das Hortas Urbanas do Município de Setúbal qualquer pessoa singular que reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ser maior de idade;
b) Residir no Município de Setúbal;
c) Não ser proprietário, possuidor ou detentor, a qualquer título, de exploração agrícola.

2 — Apenas é admitida uma candidatura por pessoa e por agregado familiar.
3 — São excluídos os candidatos que:

a) Não cumpram os requisitos previstos nos números anteriores;
b) Já tenham uma parcela atribuída em Hortas Urbanas do Município;
c) Integrem o agregado familiar de um outro utilizador de Hortas Urbanas do Município;
d) Tenham dívida para com o Município resultante da utilização anterior de parcela das Hortas Urbanas.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, o candidato deverá declarar na ficha de candidatura, sob compromisso de honra, que não se encontra em qualquer das situações ali previstas.

Artigo 8.º

Critérios de seleção e de ordenação das candidaturas

1 — Constituem critérios de seleção e de ordenação das candidaturas de pessoas singulares, sucessivamente:

1.º Estar em situação de desemprego sem auferir o respetivo subsídio;
2.º Ser beneficiário de prestações de apoio social como única fonte de rendimento;
3.º A menor capitação de rendimentos do agregado familiar.

2 — Por despacho do Presidente da Câmara podem ainda ser reservadas e atribuídas parcelas das Hortas Urbanas destinadas a instituições particulares de solidariedade social com intervenção na área do Município.

Artigo 9.º

Divulgação do período de candidaturas

O período de candidaturas para atribuição de parcelas será divulgado através de editais afixados nos edifícios sede do Município e das freguesias, de anúncio publicado em jornal local e na página oficial da Câmara Municipal de Setúbal.

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

1 — Os interessados na candidatura às Hortas Urbanas devem preencher a ficha de candidatura, no modelo constante do Anexo I, disponível nos serviços municipais competentes e na página oficial da Câmara Municipal de Setúbal, no link do Departamento de Ambiente e Atividades Económicas/Divisão de Espaços Verdes, acompanhada dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número seguinte, sob pena de exclusão.
2 — A ficha de candidatura deve ser devidamente preenchida e remetida com os documentos que a instruem, com a referência "Candidatura às Hortas Urbanas do Município de Setúbal", por correio eletrónico para o endereço diev@mun-setubal.pt, entregue pessoalmente ou por via postal para a morada seguinte:

Câmara Municipal de Setúbal
DIEV — Divisão de Espaços Verdes
Avenida D. Pedro V
2900-546 Setúbal

3 — Devem ser anexos à candidatura, para verificação das condições gerais de participação e dos critérios de seleção, os seguintes documentos:

a) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
c) Cópia de documento comprovativo de morada (designadamente atestado de residência emitido pela junta de freguesia ou recibo de fornecimento de água ou de eletricidade);
d) Cópia do comprovativo da liquidação do IRS;
e) Comprovativo do recebimento de quaisquer prestações de apoio social;
f) Declaração de compromisso em como não é produtor ou comerciante de produtos agrícolas.

4 — Tratando-se de candidato com mobilidade reduzida, deve ainda juntar comprovativo do grau e do tipo da deficiência motora.
5 — As candidaturas entregues pessoalmente serão registadas com data e hora de entrega.

Artigo 11.º

Atribuição das parcelas

1 — Após a ordenação das candidaturas, a atribuição das parcelas de terreno é efetuada pela ordem de classificação e a título precário.

2 — De acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º, apenas será atribuída uma parcela a cada cidadão e por agregado familiar pelo que, caso sejam apresentadas várias candidaturas, só será considerada a primeira por ordem de entrada.

3 — As parcelas de maior área podem ser atribuídas preferencialmente a candidatos de agregados familiares com maior número de pessoas ou com rendimentos inferiores.

4 — Os candidatos serão notificados da atribuição da parcela por correio eletrónico e por carta registada com aviso de receção, caso não tenham endereço eletrónico.

5 — Os candidatos selecionados devem, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção da notificação, proceder ao pagamento da taxa devida pela utilização das Hortas Urbanas, no valor correspondente a um trimestre, e assinar o Acordo de Utilização, assumindo a qualidade de utilizador.

Artigo 12.º

Desistência

1 — A lista de ordenação final dos candidatos mantém-se inalterada até à atribuição total das parcelas.

2 — Os candidatos contemplados com uma parcela podem recusar essa atribuição, eliminando-se o candidato da lista de ordenação final.

3 — Em caso de desistência de parcela cultivada, o desistente será substituído pelo candidato ordenado imediatamente a seguir na lista de ordenação final.

4 — As desistências serão publicitadas no painel informativo junto das Hortas Urbanas.

Artigo 13.º

Celebração do Acordo de Utilização

1 — A atribuição das parcelas será formalizada mediante a celebração de Acordo de Utilização da Parcela com cada um dos utilizadores, nos moldes constantes do Anexo II, após pagamento do primeiro trimestre devido pela utilização da parcela.

2 — A assinatura do Acordo de Utilização pressupõe a renúncia a qualquer tipo de indeminização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão disponibilizado.

3 — A utilização das parcelas atribuídas implica a aceitação das regras do presente Regulamento.

4 — O presente Regulamento e as disposições constantes do Acordo de Utilização são aplicáveis ao utilizador, assim como a qualquer visitante ou acompanhante daquele.

5 — O Acordo de Utilização de Parcela é válido pelo período de um ano, a contar da data da assinatura, sendo passível de renovação por iguais e sucessivos períodos, a pedido do utilizador, com um mês de antecedência antes do final do período de duração do acordo até ao máximo de quatro anos de utilização.

6 — De quatro em quatro anos será iniciado novo procedimento para atribuição de parcelas para cada um dos locais onde existam Hortas Urbanas.

Artigo 14.º

Rescisão do Acordo de Utilização

1 — Constituem fundamento da rescisão do Acordo de Utilização da Parcela por parte do Município, sem direito a qualquer indemnização ao utilizador:

a) A falta de exploração ou de manutenção da parcela durante mais de quatro semanas, sem qualquer motivo atendível para o efeito;

b) A falta de pagamento da taxa devida nos prazos e nos moldes definidos para o efeito no artigo 19.º;

c) A alteração da utilização do espaço em que se situam as Hortas Urbanas;

d) A não regularização, pelo utilizador, das desconformidades ao presente Regulamento, no prazo de dez dias úteis após notificação escrita pelo responsável direto do serviço gestor das Hortas Urbanas.

2 — Em caso de rescisão por iniciativa do Município será dado um prazo de uma semana para a colheita de plantações já efetuadas.

3 — Em caso de incumprimento de qualquer norma do presente Regulamento, o utilizador será notificado para proceder à regularização das desconformidades verificadas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação para o efeito.

4 — Caso o utilizador não proceda à retificação devida será tomada a decisão de rescisão do Acordo de Utilização da Parcela por parte do Presidente da Câmara, notificando-se o utilizador de tal decisão e do prazo de entrega da parcela.

5 — Nos casos previstos nos números 3 e 4 acima, caso se tenha verificado a produção de danos, o utilizador é responsável pelo pagamento ao Município de Setúbal de uma indemnização no valor dos danos provocados, com vista à devida reposição do estado das infraestruturas e equipamentos.

6 — O utilizador poderá, a todo o tempo, rescindir o acordo de utilização mediante informação escrita dirigida ao Presidente da Câmara, com antecedência de 30 (trinta) dias de calendário, não havendo lugar à restituição das taxas de utilização já pagas.

7 — Nos casos previstos no número anterior, a disponibilidade da parcela reverte novamente para o Município de Setúbal, não podendo o seu uso ser cedido a terceiros.

8 — Na situação prevista no n.º 6, o utilizador fica obrigado a entregar a parcela em condições semelhantes àquelas em que se encontrava aquando da atribuição e com todo o equipamento e acessórios nela existentes, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.

CAPÍTULO III

Utilização das parcelas das hortas urbanas

Artigo 15.º

Recursos e equipamentos disponibilizados pelo Município de Setúbal

1 — O Município de Setúbal disponibiliza aos utilizadores das Hortas Urbanas os seguintes recursos e equipamentos:

a) Parcelas de terreno agrícola com área variável;

b) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas.

2 — O Município de Setúbal poderá ainda disponibilizar aos utilizadores das Hortas Urbanas os seguintes equipamentos:

a) Instalações de apoio com sanitários e espaço para arrumos para ferramentas comunitárias;

b) Parcelas sobrelevadas para pessoas com mobilidade reduzida;

c) Equipamentos para compostagem dos restos vegetais sobrantes, de utilização coletiva.

Artigo 16.º

Direitos dos Utilizadores

Constituem direitos dos utilizadores das Hortas Urbanas:

a) Utilizar uma parcela de terreno cultivável para a prática de agricultura biológica, nomeadamente de culturas hortícolas, inserida num espaço delimitado e com ponto de água de utilização coletiva;

b) Utilizar o composto resultante do processo de compostagem das plantas, ou partes delas, produzidas nas hortas;

c) Produzir plantas hortícolas para auto consumo ou recreio;

d) Instalar na sua parcela estruturas básicas de apoio que evitem furtos, como é o caso do depósito enterrado de ferramentas;

e) Instalar uma vedação no perímetro da sua parcela com altura até 25cm, tipo sebe viva ou madeira ou, excecionalmente, outros materiais aprovados pelo Gestor;

f) Participar em campanhas de educação ambiental organizadas pelo Município;

g) Ter prioridade na inscrição em cursos de agricultura biológica em meio urbano promovidos pelo Município;

h) Ter acompanhamento técnico relativamente a práticas de produção agrícola sustentável.

Artigo 17.º

Deveres dos Utilizadores

1 — Constituem deveres gerais dos utilizadores:

a) Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 10 dias de calendário após assinatura do Acordo de Utilização da Parcela e manter as hortas em exploração, nunca deixando de proceder à sua manutenção por períodos superiores a quatro semanas, sob pena de rescisão do acordo de utilização;

b) Garantir a limpeza e manutenção das parcelas atribuídas, incluindo os compostores, o material de rega, as áreas de grupo e de passagem;

c) Cumprir as boas práticas da agricultura biológica, utilizando apenas técnicas e produtos aplicáveis a este tipo de agricultura;
d) Praticar corretamente as técnicas de compostagem e depositar os resíduos verdes sobrantes na pilha de compostagem;
e) Respeitar as indicações e recomendações prestadas pelo Gestor;
f) Garantir que as suas culturas não interferem com parcelas vizinhas ou com áreas comuns;
g) Encaminhar corretamente todos os resíduos sólidos não passíveis de compostagem produzidos na parcela até aos contentores mais próximos existentes no exterior;
h) Informar o Gestor de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores.

2 — No que respeita ao uso da água de rega, constituem deveres dos utilizadores:

a) Utilizar racionalmente a água de rega disponibilizada a cada parcela e cultura, evitando desperdícios ou perdas por distração ou mau planeamento da operação;
b) Aquando da realização de regas, proceder de forma a acautelar o interesse dos demais, procurando sempre o melhor entendimento para que todos o possam fazer quando for necessário;
c) Respeitar as restantes regras estabelecidas no Plano de Rega das Hortas Urbanas.

3 — Pagar trimestralmente a taxa devida pela utilização das Hortas Urbanas, nas datas e montantes definidos no artigo 19.º do presente Regulamento, sob pena de rescisão do Acordo de Utilização.
4 — Assumir a total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da atividade agrícola, podendo para o efeito constituir um seguro próprio associado à atividade.

Artigo 18.º

Regras de Utilização

Sob pena de rescisão do Acordo de Utilização da Parcela, não é permitido aos utilizadores das parcelas de terreno a adoção das condutas seguintes:

a) A prática de atos contrários à ordem pública;
b) O cultivo de toda e qualquer cultura hortícola, ornamental, medicinal ou aromática com carácter invasor e não autorizada pela legislação em vigor;
c) A entrada e utilização de qualquer veículo motorizado, sem autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal;
d) A entrada e permanência de quaisquer animais;
e) Foguear ou realizar qualquer tipo de queimas ou queimadas;
f) A edificação de qualquer estrutura ou ocupação da parcela com estufas, abrigos móveis, roulottes ou atrelados e ainda o uso de pneus e borrachas em geral;
g) A cedência da parcela a terceiros, a qualquer título;
h) O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar ou outras pessoas até ao limite máximo de cinco auxiliares por cada utilizador, devendo este comparecer, em regra, pelo menos uma vez por semana;
i) O uso ou maneio de qualquer tipo de produtos fitofarmacêuticos em desrespeito do princípio da proteção integrada, devendo utilizar-se produtos homologados nas épocas adequadas para uma maior eficácia;
j) A utilização de sistemas de rega automática;
k) A execução da drenagem da sua parcela para as parcelas contíguas;
l) O cultivo de espécies vegetais legalmente proibidas, dadas as suas características estupefacientes, sob pena de participação às autoridades policiais competentes;
m) A plantação de qualquer tipo de árvores;
n) A alteração das características iniciais do projeto, nomeadamente das infraestruturas instaladas;
o) A introdução ou acondicionamento, no interior das Hortas Urbanas, de quaisquer bens, objetos e materiais que não sejam associados à produção agrícola.

Artigo 19.º

Taxa pela Utilização das Hortas Urbanas

1 — Pela utilização das Hortas Urbanas é devida a taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.
2 — O pagamento da taxa deve ser efetuado trimestralmente, correspondendo ao valor de utilização de três meses, no estrito cumprimento da seguinte calendarização:

a) Até ao dia 8 de janeiro (respeitante ao trimestre de janeiro a março);
b) Até ao dia 8 de abril (respeitante ao trimestre de abril a junho);
c) Até ao dia 8 de julho (respeitante ao trimestre de julho a setembro);
d) Até ao dia 8 de outubro (respeitante ao trimestre de outubro a dezembro).

3 — Caso os pagamentos não sejam efetuados voluntariamente até às datas limite previstas no número anterior, os utilizadores serão notificados para proceder ao pagamento no prazo de 10 dias úteis, sob pena de se considerar rescindido o Acordo de Utilização da Parcela com efeitos a partir do decurso daquele prazo.

Artigo 20.º

Supervisão

A supervisão do funcionamento das Hortas Urbanas compete ao Gestor e aos demais trabalhadores e colaboradores do Município afetos ao projeto.

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicitação nos termos da lei.

ANEXO I

Hortas Urbanas do Município de Setúbal

Ficha de candidatura

1. Nome:_____
2. Data de Nascimento:_____
3. Morada: _____
4. Código Postal: _____
5. Localidade: _____
6. Freguesia: _____
7. Número de pessoas do agregado familiar: _____
8. Tem alguma deficiência motora Sim☐ Não☐
   Em caso afirmativo, indicar qual _____
9. Profissão:_____
10. Contactos diretos:
    N.º Telefone ou Telemóvel : _____
    E-mail : _____
11. É trabalhador do Município de Setúbal Sim ☐Não ☐

Em caso afirmativo, identifique o serviço e as funções que desempenha:

_____

12. Razão pela qual está interessado em ter uma horta:

_____

_____

_____

13. Declaração:

O candidato declara, sob compromisso de honra, não ser comerciante, proprietário, possuidor ou detentor, a qualquer título, de exploração agrícola.

Data_____/_____/_____ Assinatura _____

DOCUMENTOS A ANEXAR:

a) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
c) Cópia de documento comprovativo de morada (designadamente atestado de residência emitido pela junta de freguesia ou recibo de fornecimento de água ou de eletricidade);
d) Cópia do comprovativo da liquidação do IRS;
e) Comprovativo do recebimento de quaisquer prestações de apoio social;
f) Declaração de compromisso em como não é produtor ou comerciante de produtos agrícolas.

ANEXO II

Hortas Urbanas do Município de Setúbal

Acordo de utilização da parcela

Entre o Município de Setúbal, pessoa coletiva n.º 501294104, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Dra. Maria das Dores Meira, e ……, contribuinte n.º ……, na qualidade de utilizador da Parcela n.º……., das Hortas Urbanas……, sitas na……, Freguesia de ……., em Setúbal, é estabelecido o presente Acordo de Utilização da Parcela, ao abrigo do Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal.

1. O Município de Setúbal disponibilizará ao utilizador uma parcela com a área de ……m², destinada exclusivamente à utilização prevista no Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal.
2. O utilizador aceita a parcela atribuída e compromete-se a cumprir o disposto nas normas de funcionamento referidas no número anterior bem como as obrigações específicas do presente Acordo.
3. O utilizador renuncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas na parcela.
4. O utilizador assume a total responsabilidade sobre os danos resultantes de acidentes pessoais ou provocados a terceiros, bem como os danos causados nos materiais depositados no espaço destinado a armazenamento de utensílios agrícolas.
5. O utilizador compromete-se a proceder, na Tesouraria da Câmara Municipal de Setúbal, ao pagamento trimestral da taxa prevista no artigo 19.º do Regulamento das Hortas Urbanas do Município de Setúbal.
6. A validade do presente Acordo de Utilização da Parcela é de um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a pedido do utilizador, até ao máximo de quatro anos de utilização.
7. O Município de Setúbal poderá alterar a utilização do espaço em que se situam as Hortas Urbanas, não conferindo tal alteração, direito a qualquer indemnização ao utilizador.
8. O presente Acordo de Utilização da Parcela é assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Setúbal, …… de …… de ……

A Presidente
da Câmara Municipal de Setúbal

(Dr.ª Maria das Dores Meira)

O Utilizador

208120066

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 11075/2014

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de julho de 2014, foi renovada a comissão de serviço de Maria de Lurdes de Oliveira Simões, técnica superior, no cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral (cargo de direção intermédia de 2.º grau), nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.os 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril e 64/2011 de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, por mais três anos, com efeitos a 15 de setembro de 2014.

15 de setembro de 2014. — O Presidente, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira.*

308103745

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO BOMBARRAL E VALE COVO

Aviso n.º 11076/2014

Procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Na sequência da aplicação da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo verificou junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com perfil adequado, aptos a suprir as necessidades de ocupação dos postos de trabalho supramencionados.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada de Portaria), declara-se não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

Posto isto, e nos termos dos números 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria e nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE 2014), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia.

1 — Número de postos de trabalho: 2 (dois).

2 — Caracterização dos postos de trabalho (atribuições/competências/atividades): proceder à limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias e outros locais públicos e efetuar a recolha do lixo e outros resíduos; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; efetuar a limpeza e manutenção dos espaços verdes; proceder à reparação e pintura de muros e outras estruturas; conduzir e operar tratores e motocultivadores, com e sem equipamentos montados ou rebocados, com vista à realização de operações de limpeza e manutenção dos caminhos tendo em conta as instruções de trabalho, as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; proceder à abertura de covais; prestar apoio às atividades dinamizadas pela Freguesia.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelos artigos 42.º da LOE.

4 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que, até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido e que satisfaçam os requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP.

4.1 — Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

Existe a possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4.2 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

5 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia.

5.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo, Rua Luís de Camões, n.º 2 2540-113 Bombarral, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar;
d) Comprovativos das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades dos postos de trabalho, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
e) Currículo profissional, datado e assinado.

5.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.
5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
6 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.
7 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e 7.ºda Portaria e nos termos do artigo 36.º do anexo da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 60 %;
c) Classificação Final (CF) = AC (40 %) + EAC (60 %).

8 — Descrição dos métodos de avaliação:
8.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
8.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.
A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP$$

8.1.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.
8.1.3 — A Formação Profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.
8.1.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.
8.1.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
9 — Para os candidatos que não cumpram os requisitos do ponto 7, ou no caso de afastarem os métodos supramencionados por escrito, os métodos a aplicar são:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 60 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 40 %;
c) Classificação Final (CF) = PC (0,6) + AP (0,4).

10 — Descrição dos métodos de avaliação:
10.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
10.1.1 — Natureza da prova — a prova de conhecimentos irá ocorrer nos seguintes termos: será de natureza prática, de realização individual, com a duração total de 30 minutos, e consistirá na montagem e desmontagem de equipamento afeto ao motocultivador e na simulação da abertura de uma sepultura, utilizando os instrumentos de trabalho necessários, bem como os equipamentos de proteção individual.
10.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.
11 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.
14 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Sérgio Manuel da Silva Duarte, Vogal da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo;
1.º Vogal Efetivo: Ana Margarida Teodoro Oliveira Dionísio, Assistente Técnico da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Luís José Coelho Pereira Bernardino, Vogal da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo;
1.º Vogal Suplente: António Feliciano Júnior, Presidente da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo;
2.º Vogal Suplente: Joaquim Marcos Rodrigues Henriques, Tesoureiro da União das Freguesias de Bombarral e Vale Covo.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.
16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.
17 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da União de Freguesias.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

24 de setembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Feliciano Júnior*.

308112436

FREGUESIA DE GALEGOS (SÃO MARTINHO)

Aviso n.º 11077/2014

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea *d*) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados de que, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aberto pelo aviso n.º 4247/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27/03/2014, e Código de Oferta da BEP n.º OE201403/0232e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e poderá também ser consultado na nossa página eletrónica, para além da lista estar afixada na Sede da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho).

Lista unitária de ordenação final:

Jorge Manuel Bogas Loureiro — 16,26 valores
Marlene Sofia Oliveira Pinto — 14,77 valores
João Filipe de Oliveira e Silva — 11,375 valores
Diana Elisabete Faria da Silva — 10,95 valores
Ana Cândida Rodrigues Alves a)
Ana Carolina Loureiro Lopes de Araújo b)
Ana Isabel Monteiro Araújo b)
André Manuel Sousa Costa b)
Bruno Miguel Pinto Pereira a)
Catarina Flores Sousa Braga b)
Cláudia Virgínia Borges de Barros b)
Cristiano Vieira Ribeiro a)
Cristina Isabel Eira da Costa a)
David António Silva Marques a)
Ernesto Ricardo Martins de Oliveira b)
Fernanda Maria Gonçalves Gomes a)
Filipa Cláudia Duro Pedroso a)
Hélder Filipe Lopes Fernandes b)
Idalina Maria da Silva Magalhães a)
Joana Margarida Pias Carvalho a)
Juliana Sofia Amorim Gonçalves a)
Fabiana Cristina Salvador Vitorino b)
Lisette Manuela Carvalho Fernandes a)
Márcia Maria Tojo Lopes a)
Marta Joana Barbosa Araújo b)
Nelson Davide Arantes Linhares a)
Nuno Manuel Ferraz Bogas b)
Ricardo Jorge da Silva Gomes b)
Ricardo Manuel Fernandes Pereira b)
Rosa Maria Sousa Almeida a)
Rui Luís Costa Carneiro b)
Sandra Daniela Sousa Martins a)
Sara Daniela Coelho da Silva b)
Sara Filipa Baptista Araújo b)
Sara Luísa Oliveira Lopes a)
Sílvia Fernandes Laranjeira Casal b)
Sónia Fernanda Pereira b)
Tânia Andreia Pereira Ramos b)
Vanessa Cristina Barbosa da Silva b)

a) Por ter nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos;
b) Por ter faltado à prova de conhecimentos.

26 de setembro de 2014. — O Secretário, *Ricardo Bruno Ferreira de Vasconcelos*.

308119784

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEQUEADE E BASTUÇO (SÃO JOÃO E SANTO ESTÊVÃO)

Edital n.º 891/2014

Brasão, Bandeira e Selo

António Oliveira Castro, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), concelho de Barcelos. Torna-se pública a ordenação heráldica do Brasão, Bandeira e Selo da União Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão), concelho de Barcelos, tendo em conta o Parecer da Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 15 de maio de 2014, que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia na sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia em 12/09/2014.

Brasão: escudo de verde com uma armação de moinho de ouro vestida de prata e uma cesta de vermelho realçada de prata; em chefe Agnus Dei de prata nimbado de ouro com lábaro; campanha ondada de três tiras ondadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas "UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEQUEADE E BASTUÇO (SÃO JOÃO E SANTO ESTÊVÃO) ".

Bandeira: branca. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança douradas.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com legenda: "União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estêvão)".

12 de setembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Oliveira Castro.*

308117548

PARTE I

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, C. R. L.

Regulamento n.º 431/2014

Regulamento do estudante internacional

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Instituto Superior de Serviço Social do Porto aprova o Regulamento de aplicação deste Estatuto.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional, adiante designado como concurso

especial de acesso, à frequência de ciclos de estudos de licenciatura no ISSSP — Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Artigo 2.º

Conceito de Estudante Internacional

1 — Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar no ISSSP, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar o ISSSP no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com a qual o ISSSP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2.

5 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura do ISSSP os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 4.º

Condições de ingresso

Só são admitidos a este concurso os estudantes internacionais que, cumulativamente:

a) Demonstrem ter qualificação académica específica para ingresso num ciclo de estudos, nos termos do disposto no artigo 5.º;

b) Tenham um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos, em conformidade com o disposto no artigo 6.º

Artigo 5.º

Qualificação académica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, comprovando que esses conhecimentos são de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso.

2 — A demonstração de conhecimentos referida no número anterior pode ser feita através de:

a) Prova documental, quando o candidato já tiver sido avaliado precedentemente em provas de nível e conteúdo equivalentes às que são prestadas pelos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro; ou

b) Exames escritos, eventualmente complementados por exames orais.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, integram o seu processo individual.

Artigo 6.º

Conhecimento da língua portuguesa

Considera-se haver um domínio suficiente da língua portuguesa por parte dos estudantes internacionais que, em alternativa:

a) Sejam nacionais de país em que o português seja língua oficial;

b) Tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;

c) Sejam detentores de Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira, nível B2 (de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas);

d) Detenham um outro qualquer certificado de domínio da língua portuguesa de nível B2 emitido por estabelecimento de ensino superior português.

Artigo 7.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas para cada ciclo de estudos e respetivo calendário do concurso especial, matrícula e inscrição, é fixado anualmente pelo Conselho Diretivo, considerando o número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais, até pelo menos três meses antes da data de início do concurso.

2 — O calendário do concurso especial e o número de vagas fixado, acompanhado da respetiva fundamentação, são comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, divulgados no sítio do ISSSP na Internet e afixados em locais próprios.

Artigo 8.º

Candidaturas

A candidatura à matrícula e inscrição através do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional é apresentada nos serviços administrativos do ISSSP, de acordo com as instruções anualmente fixadas, estando sujeita ao pagamento de uma taxa a definir para cada ano letivo.

Artigo 9.º

Documentação

1 — Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

a) Boletim de candidatura;

b) Diploma ou certificado previsto no artigo 5.º, com expressa menção de classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada, bem como que confere ao estudante o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que lhe foi conferido;

c) Ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português;

d) Documentação exigida pela legislação aplicável, no caso de serem titulares de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário;

e) Certificação do nível de domínio da língua portuguesa em conformidade com as alíneas c9 e *d*) do artigo 6.º;

f) Uma fotografia tipo passe;

g) Fotocópia simples do Passaporte ou do Documento de identificação pessoal estrangeiro;

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangida por nenhumas das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º

2 — Os documentos referidos nas alíneas *b*), *d*) e *e*) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em Português, Inglês, Francês ou Espanhol e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento;

3 — Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento do emolumento respeitante à candidatura constante da tabela em vigor.

Artigo 10.º

Realização de exame

Após a conclusão do prazo de candidatura, realizar-se-ão os exames escritos necessários à confirmação da qualificação académica específica dos candidatos, devendo estes, quando for caso disso, ser notificados da necessidade da sua realização com, pelo menos 48 horas de antecedência.

Artigo 11.º

Seriação

1 — A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente das respetivas classificações finais de candidatura.

2 — A classificação final de candidatura corresponde à soma das classificações parcelares obtidas por cada candidato, por um lado, nas situações referidas no n.º 1, artigo 3.º, e, por outro lado, nas provas previstas no artigo 5.º, atribuindo-se-lhes respetivamente a ponderação de 65 % e de 35 %.

3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200.

4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

A lista de seriação dos candidatos é divulgada no sítio da Internet do ISSSP e afixada em locais próprios.

Artigo 13.º

Matrícula e inscrição

Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo anualmente fixado.

Artigo 14.º

Emolumentos e propinas

Os emolumentos e as propinas são fixados anualmente, aplicando-se o que os regulamentos da instituição definirem sobre prazos e demais prescrições aplicáveis.

Artigo 15.º

Informação

O ISSSP comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por esta fixados, informação sobre os candidatos admitidos, matriculados e inscritos ao abrigo do regime especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 16.º

Disposições transitórias

Para a candidatura no ano letivo de 2014-2015, os prazos a que se refere o artigo 7.º são fixados com uma antecedência não inferior a um mês em relação à data de início daquela.

Artigo 17.º

Disposições finais

Em tudo o que não for contraditado por este regulamento, aplica-se o disposto nos restantes regulamentos do ISSSP.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

Este regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

28 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Cidália de Jesus Queiroz*.

208094682

PARTE J1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 11078/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação da vaga na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de Diretor de Serviços de Documentação e de Arquivo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, constante da Portaria n.º 150/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 95, de 16 de maio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004.

11 de setembro de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

208119662

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 11079/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04 e 64/2011, de 22/12, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, faz-se público, que por proposta datada de 06/06/2014, bem como deliberação da Câmara Municipal de 11/06/2014, deliberação da Assembleia Municipal de 27/06/2014 e do meu despacho de 22/09/2014, foi determinada a abertura dos procedimentos abaixo indicados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias, após esta publicação no *Diário da República:*

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Água e Saneamento.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

23 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

308109634

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 11080/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2013, de 29 de agosto, torna-se público que, por meu despacho de 07 de fevereiro de 2014, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para o provimento de 1 lugar de chefia intermédia de 2.º grau: Chefe de Divisão da Cultura e Património Histórico, do mapa de pessoal e regulamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP).

28 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

308055834

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750